



República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLI — Nº 072

CAPITAL FEDERAL

SÁBADO, 21 DE JUNHO DE 1986

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 106ª SESSÃO, EM 20 DE JUNHO DE 1986

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

Nºs 201 e 202/86 (nºs 269 e 270/86, na origem), de agradecimento de comunicações.

1.2.2 — Ofício do Presidente do Supremo Tribunal Federal

Nº S-5/23/86, encaminhando ao Senado cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário nº 104.306-7, do Estado de São Paulo, o qual declarou a inconstitucionalidade do art. 93 do Decreto-lei nº 37/66.

1.2.3 — Ofícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

Comunicando a aprovação das seguintes matérias:

— Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 22/80 (nº 147/79, naquela Casa).

— Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 54/84 (nº 880/79, naquela Casa).

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

— Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 122/76 (nº 4.597/77, na Câmara dos Deputados), que acrescenta parágrafo ao art. 586 da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

— Projeto de Lei da Câmara nº 16/86 (nº 5.325/85, na Casa de origem), que altera o caput do art. 9º do Decreto-lei nº 3, de 27 de janeiro de 1966.

— Projeto de Lei da Câmara nº 17/86, (nº 6.692/85, na Casa de origem), que dispõe sobre as unidades orgânicas das Indústrias Gráficas na Administração Federal e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 18/86 (nº 7.184/86, na Casa de origem), que cria cargos de Secretário de Turma e de Diretor de Serviço na Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

— Projeto de Lei da Câmara nº 19/86 (nº 6.701/85, na Casa de origem), que dispõe sobre a estruturação de Categorias Funcionais do Grupo Atividades de Apoio Judiciário do Quadro Permanente das Secretarias das Seções Judicárias da Justiça Federal de Primeira Instância, e dá outras provisões.

— Projeto de Lei da Câmara nº 20/86 (nº 6.549/85, na Casa de origem), que dispõe sobre a estrutura de Categorias Funcionais do Grupo Atividades de Apoio Judiciário do Quadro Permanente das Secretarias das Seções Judicárias da Justiça Federal de Primeira Instância, e dá outras provisões.

— Projeto de Lei da Câmara nº 21/86 (nº 6.696/85, na Casa de origem), que cria cargos no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, a que se refere a Lei nº 7.324, de 18 de junho de 1985, e dá outras providências.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 8/86 (nº 112/85, na Câmara dos Deputados), que homologa o ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou emissão de papel-moeda, no exercício de 1984, no valor de Cr\$ 400.000.000.000.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 9/86 (nº 116/86, na Câmara dos Deputados), que homologa o ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou a emissão adicional de papel-moeda, no exercício de 1984, no valor global de Cr\$ 1.900.000.000.000.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 10/86 (nº 117/86, na Câmara dos Deputados), que homologa o ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou a emissão de papel-moeda, no exercício de 1985, no valor global de Cr\$ 10.000.000.000.000.

1.2.4 — Comunicações da Presidência

— Prazo para apresentação de emendas aos Projetos de Lei da Câmara nºs 19 e 20/86, lidos anteriormente.

— Recebimento das Mensagens nºs 197 a 200/86 (nºs 263 a 266, de 1986, na origem), pelas quais o Senhor Presidente da República, solicita autorização para que as Prefeituras Municipais de Erval Velho-SC, Gravataí-RS, Iporá-GO e Itapira-SP, possam contratar operações de crédito, para os fins que especificam.

1.2.5 — Ofício

Nº 198/86, do Sr. 2º-Secretário da Câmara dos Deputados, solicitando retificações nos autógrafos referentes ao Projeto de Lei da Câmara nº 11/86 (nº 7.497-B, de 1966, na origem).

1.2.6 — Comunicação da Presidência

— Providências adotadas pela Mesa com relação ao Expediente anteriormente lido.

1.2.7 — Discursos do Expediente

SENADOR MARCONDES GADELHA — Relatório da comissão designada pelo Presidente do Senado, que conclui pela criação de uma central de produção de vídeo na Casa.

SENADOR MARTINS FILHO — Defesa do disciplinamento de critérios para fechamento de agências bancárias e dispensa de pessoal.

SENADOR FÁBIO LUCENA — Considerações sobre proposta de emenda à Constituição de autoria do Deputado Ulysses Guimarães, ora em fase de coleta de assinaturas para tramitação, dispondo sobre a criação de comissão legislativa.

SENADORA EUNICE MICHILES — Telex recebido do Secretário Especial de Promoção e Desenvolvimento Econômico do Estado do Amazonas, relatando fatos ocorridos com turistas no aeroporto de Cumbica-SP.

SENADOR JÓRGE KALUME — Reformulando apelo ao Banco Central, no sentido do retorno do antigo horário de funcionamento dos bancos.

SENADOR LENOIR VARGAS — Comentários a voto apostado pelo Senhor Presidente da República, ao Projeto que estabelece normas para eleições de 1986.

EXPEDIENTE**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL**

LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS

Diretor-Geral do Senado Federal

JOSÉ LUCENA DANTAS

Diretor Executivo

JOÃO DE MORAIS SILVA

Diretor Administrativo

MÁRIO CÉSAR PINHEIRO MAIA

Diretor Industrial

PEDRO ALVES RIBEIRO

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS**Via Superfície:**

Anual Cz\$ 92,00

Semestral Cz\$ 46,00

Exemplar Avulso: Cz\$ 0,17

Tiragem: 2.200 exemplares.

1.2.8 — Requerimento

Nº 159/86, de autoria do Sr. Senador Marcondes Gadelha, solicitando licença para se afastar dos trabalhos da Casa, a partir desta data, pelo prazo de 121 dias. Votação adiada por falta de quorum.

1.2.9 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 155/86, de autoria do Sr. Senador Helvídio Nunes, que autoriza o Poder Executivo a instituir a Faculdade de Direito de Picos, na cidade de Picos, Estado do Piauí, e dá outras provisões.

— Projeto de Lei do Senado nº 156/86, de autoria do Sr. Senador Enéas Faria, que concede aos Suboficiais e Sargentos da Força Aérea Brasileira as vantagens da Lei nº 1.782, de 24 de dezembro de 1952.

1.3.— ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei do Senado nº 205/80, que revoga dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 147/81, que modifica dispositivo da vigente Consolidação das Leis do Trabalho. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 156/81, que altera e revoga dispositivos na Consolidação das Leis do Trabalho e na Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973, para o fim de unificar a prescrição no direito do trabalho. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 372/81, que altera dispositivos da vigente legislação previdenciária, para o fim de assegurar também ao marido viúvo o direito ao benefício da pensão. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 35/82, que institui comissão para coibir o uso indevido do poder econômico ou da estrutura administrativa no processo eleitoral. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 3/83, que acrescenta dispositivo à Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que institui o FGTS. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 78/83, que estabelece obrigatoriedade de seguro de crédito para as operações que indica. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 87/83, que dispõe sobre o tempo de duração da conservação de produtos alimentícios industrializados e dá outras provisões. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 113/83, que disciplina o uso de caracteres nas publicações obrigatórias. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 285/83, que concede de amparo aos trabalhadores rurais no caso de acidente do trabalho. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 43/84, alterando a redação do art. 66, da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, que disciplina o Instituto da Alienação Fiduciária, assegurando ao devedor, em qualquer hipótese, a efetiva propriedade do bem dado em garantia. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 166/84, que acrescenta dispositivo à Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 (Código Nacional de Trânsito). Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 203/84, que modifica os arts. 393 e 394 do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 214/84, que acrescenta dispositivo ao Decreto-lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 (Lei de Falências), com vistas a criar a figura do síndico ou depositário para o período imediatamente posterior ao pedido, antes que ocorra a sentença de concessão. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 232/83, que estende aos trabalhadores rurais o regime da Previdência e Assistência Social Urbana, bem como a legislação do Seguro de Acidentes do Trabalho e dá outras provisões. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 60/84, que revoga dispositivo da Legislação Orgânica da Previdência Social (Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960), que proíbe ao pensionista do sexo feminino continuar recebendo a pensão quando volte a se casar. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 145/85, que institui o Dia Nacional de Jejum e Oração. (Apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade.) Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 198/85, que dispõe sobre a extensão, aos servidores que especifica da gratificação do Decreto-lei nº 1.714, de 21 de novembro de 1979. (Apreciação preliminar da constitucionalidade). Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 242/85, que acrescenta parágrafo ao art. 116 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, para permitir a contagem de tempo de serviço prestado ao serviço público, em outro órgão, para efeito de concessão de licença especial. (Apreciação preliminar da constitucionalidade). Votação adiada por falta de quorum.

1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR ODACIR SOARES — Denúncias de irregularidades que estariam ocorrendo no Governo do Estado de Rondônia.

SENADOR JAMIL HADDAD — Análises à Portaria nº 268/86, do Ministério da Agricultura. Declarações atribuídas ao Ministro da Saúde, de que estariam sendo desviadas as cestas de alimentos destinadas às populações carentes.

SENADOR LORIVAL BAPTISTA — Resultados obtidos na Campanha Nacional de Vacinação contra a Poliomielite.

SENADORA EUNICE MICHILES — Programa de Prioridades Sociais lançado pelo Governo. Programa de Apoio e Crédito para o Desenvolvimento rural da Amazônia, elaborado pelo BASA.

1.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão**1.4 — ENCERRAMENTO****2 — DISCURSOS PROFERIDOS EM SESSÕES ANTERIORES**

Do Sr. Nivaldo Machado, pronunciados nas sessões de 16-4 e 3-6-86

3 — ATAS DE COMISSÕES**4 — MESA DIRETORA****5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS****6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES**

Ata da 106ª Sessão em 20 de junho de 1986

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência dos Srs. José Fragelli e Mário Maia

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Altevir Leal — Mário Maia — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Galvão Modesto — Odacir Soares — Aloysio Chaves — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — Helvídio Nunes — João Lobo — Moacyr Duarte — Martins Filho — Marcondes Gadelha — Maurício Leite — José Urbano — Cid Sampaio — Nivaldo Machado — Guilherme Palmeira — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Nelson Carneiro — Jamil Haddad — Gastão Müller — José Fragelli — Affonso Camargo — Enéas Faria — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A lista de presença acusa o comparecimento de 32 Srs. Senadores. Havia número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.
O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do expediente.
É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

De agradecimento de comunicações:

Nº 201/86 (nº 269/86, na origem), de 19 do corrente, referente à promulgação das Resoluções nºs 63 a 69, 71 e 73 a 77, do corrente ano.

Nº 202/86 (nº 270/86, na origem), de 19 do corrente, referente à aprovação das matérias constantes das Mensagens da Presidência da República nºs 354, 384, 405, 406, 413, 414 e 459, de 1984; 546, 550, 552, 554, 559, 566, 588 e 637, de 1985; e 85, de 1986.

OFÍCIO DO PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Nº S-5 23/86, de 10 do corrente, encaminhando ao Senado cópias das notas taquigráficas e do acôrdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário nº 104.306-7, do Estado de São Paulo, o qual declarou a inconstitucionalidade do art. 93 do Decreto-lei nº 37/66.

(A Comissão de Constituição e Justiça.)

OFÍCIOS DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nº 196/86, de 19 do corrente, comunicando a aprovação da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 1980 (nº 147/79, naquela Casa), que dá nova redação ao art. 3º da Lei nº 4.084, de 30 de junho de 1962, que dispõe sobre a profissão de Bibliotecário, e dá outras providências.

(Projeto enviado à sanção em 19-6-86).

Nº 197/86, de 19 do corrente, comunicando a aprovação das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 1984 (nº 880/79, naquela Casa), que dá nova redação a dispositivos da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, com as alterações posteriores, que estabelece normas para a concessão de assistência judiciária aos necessitados.

(Projeto enviado à sanção em 19-6-86).

OFÍCIOS

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos das seguintes matérias:

SUBSTITUTIVO

(Da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 122, de 1976)
(Nº 4.597/77, na Câmara dos Deputados)

Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 4.597-C, de 1977, do Senado Federal (nº 122, de 1976, na Casa de origem), que “acrescenta parágrafo ao art. 586 da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT”.

Dê-se ao projeto a seguinte redação:

“Acrescenta parágrafo ao art. 586 da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 586 da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar acrescido de um parágrafo, a ser numerado como § 7º:

“Art. 586.

§ 7º Ficarão sujeitos à multa prevista no art. 600 os estabelecimentos bancários que deixarem de creditar, nas contas dos sindicatos, as importâncias relativas às contribuições sindicais, recolhidas pelas empresas, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do recolhimento.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 16, de 1986

(Nº 5.325/85, na Casa de origem)

De iniciativa do
Senhor Presidente da República

Altera o caput do art. 9º do Decreto-lei nº 3, de 27 de janeiro de 1966.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O caput do art. 9º do Decreto-lei nº 3, de 27 de janeiro de 1966, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º — As guardas portuárias, como forças de policiamento, ficam subordinadas aos Capitães dos Portos.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM N.º 206, DE 1985

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de V. Ex.ªs, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Trabalho, o anexo projeto de lei que “altera o caput do art. 9º do Decreto-lei nº 3, de 27 de janeiro de 1966”.

Brasília, 27 de março de 1985. — José Sarney.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS GM/N.º 18, DE 26 DE MARÇO DE 1985, DO MINISTÉRIO DO TRABALHO

Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente da República

Tenho a honra de encaminhar a V. Ex.ª o anexo anteprojeto de lei que altera o caput do art. 9º do Decreto-lei nº 3, de 27 de janeiro de 1966.

A alteração visa alijar do regime legal vigente a regra que proíbe a sindicalização dos trabalhadores marítimos da categoria profissional dos Guardas Portuários.

Em abono à proposição que encaminho à alta deliberação de V. Ex.ª entre as razões que determinam a edição do referido decreto-lei não apenas se consideraram motivos jurídicos, mas aspectos respeitantes à segurança nacional.

A liberdade de sindicalização se apóia em permissivo constitucional, e a proibição de sindicalizar-se só pode ser admitida como excepcionalidade que não se concebe na atualidade.

Assim, impõe-se a alteração do caput do art. 9º do Decreto-lei nº 3, de 1966 como medida salutar e merecedora do irrestrito apoio das classes trabalhadoras do País.

Sirvo-me do ensejo para renovar a V. Ex.ª protestos do meu mais profundo respeito.
— Almir Pazzianotto Pinto, Ministro do Trabalho.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI N.º 3 DE 27 DE JANEIRO DE 1966

Disciplina as relações jurídicas do pessoal que integra o sistema de atividades portuárias; altera disposições da Consolidação das Leis do Trabalho e dá outras providências.

(A Comissão de Legislação Social.)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 17, de 1986**

(Nº 6.692/85, na Casa de origem)

Dispõe sobre as unidades orgânicas das Indústrias Gráficas na Administração Federal e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º A partir da publicação desta lei os órgãos e entidades competentes da Administração Federal ficam proibidos de constituir unidades orgânicas de indústrias gráficas sem autorização legal específica.

§ 1.º Fica proibida também a ampliação das unidades existentes.

§ 2.º A reposição de equipamentos nas unidades gráficas atenderá apenas às necessidades referentes à renovação tecnológica.

Art. 2.º As disposições desta lei não se aplicam à Casa da Moeda, ao Departamento de Imprensa Nacional, ao Centro Gráfico do Senado Federal, ao Banco do Brasil, ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE, aos Tribunais Superiores, ao Conselho de Segurança Nacional, ao Estado-Maior das Forças Armadas, aos Ministérios da Marinha, da Aeronáutica, do Exército, da Educação e às Universidades.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TÍTULO I
Da Organização Nacional
CAPÍTULO I
Disposições Preliminares

Art. 1.º O Brasil é uma República Federativa, constituída, sob o regime representativo, pela união indissolúvel dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

TÍTULO III

Da Ordem Econômica e Social

Art. 160. A ordem econômica e social tem por fim realizar o desenvolvimento nacional e a justiça social, com base nos seguintes princípios:

I — liberdade de iniciativa;

II — valorização do trabalho como condição da dignidade humana;

III — função social da propriedade;

Art. 170. As empresas privadas compete, preferencialmente, como estímulo e o apoio do Estado, organizar e explorar as atividades econômicas.

§ 1.º Apenas em caráter suplementar da iniciativa privada o Estado organizará diretamente a atividade econômica.

§ 2.º Na exploração, pelo Estado, da atividade econômica, as empresas públicas e as sociedades de economia mista reger-se-ão pelas normas aplicáveis às empresas privadas, inclusive quanto ao direito do trabalho e ao das obrigações.

§ 3.º A empresa pública que explorar atividade não monopolizada ficará sujeita ao mesmo regime tributário aplicável às empresas privadas.

(À Comissão de Serviço Público Civil.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 18, de 1986

(Nº 7.184/86, na Casa de origem)

Cria cargos de Secretário de Turma e de Diretor de Serviço na Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Ficam criados, no Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região, 3 (três) cargos de provimento em comissão de Secretário de Turma TRT 4.ª, cód. DAS-101.2 e 3 (três) cargos de provimento em comissão de Diretor de Serviço TRT 4.ª, código DAS-101.2.

Parágrafo único. Os cargos de Diretor de Serviço cód. DAS 101.2 destinam-se ao Serviço de Distribuição respectivamente das Juntas de Conciliação e Julgamento de Caxias do Sul, Canoas e Novo Hamburgo, no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2.º As despesas decorrentes da execução desta lei serão atendidas pelos recursos orçamentários próprios do Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

**LEI N.º 7.119,
DE 30 DE AGOSTO DE 1983**

Altera a composição e a organização interna dos Tribunais Regionais do Trabalho que menciona, cria cargos, e dá outras providências.

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional deu e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica alterada a composição dos Tribunais Regionais do Trabalho das 1.ª, 2.ª, 3.ª, 4.ª e 6.ª Regiões, nos termos seguintes:

I — o Tribunal Regional do Trabalho da 1.ª Região compor-se-á de 27 (vinte e sete) Juízes, sendo 17 (dezessete) togados, vitalícios, e 10 (dez) classistas, temporários;

II — O Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região compor-se-á de 44 (quarenta e quatro) Juízes, sendo 28 (vinte e oito) togados, vitalícios, e 16 (dezesseis) classistas, temporários;

III — o Tribunal Regional do Trabalho da 3.ª Região compor-se-á de 17 (dezessete) Juízes, sendo 11 (onze) togados, vitalícios, e 6 (seis) classistas, temporários;

IV — o Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região compor-se-á de 22 (vinte e dois) Juízes, sendo 14 (quatorze) togados, vitalícios, e 8 (oito) classistas, temporários;

V — o Tribunal Regional do Trabalho da 6.ª Região compor-se-á de 12 (doze) Juízes, sendo 8 (oito) togados, vitalícios, e 4 (quatro) classistas, temporários.

Art. 2.º Para atender à nova composição a que se refere o artigo anterior, são criados os seguintes cargos e funções de Juiz:

I — no Tribunal Regional do Trabalho da 1.ª Região, 3 (três) cargos de Juiz togado, vitalício, a serem providos por Juízes do Trabalho Presidentes de Junta, e 2 (duas) funções de Juiz classista, temporário, sendo uma para representante dos empregados e outra para representante dos empregadores;

II — no Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região, 9 (nove) cargos de Juiz togado, vitalício, a serem providos 5 (cinco) por Juízes do Trabalho Presidentes de Junta, 2 (dois) por membros do Ministério Público da União junto à Justiça do Trabalho e 2 (dois) por advogados; e 6 (seis) funções de Juiz classista, temporário, sendo 3 (três) para representantes dos empregados e 3 (três) para representantes dos empregadores;

III — no Tribunal Regional do Trabalho da 3.ª Região, 3 (três) cargos de Juiz togado, vitalício, a serem providos 1 (um) por Juiz do Trabalho Presidente de Junta, 1 (um) por membro do Ministério Público da União junto à Justiça do Trabalho e 1 (um) por advogado, e 2 (duas) funções de Juiz classista, temporário, sendo uma para representante dos empregados e outra para representante dos empregadores

IV — no Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região, 3 (três) cargos de Juiz togado, vitalício, e 2 (duas) funções de Juiz classista, temporário; e

V — no Tribunal Regional do Trabalho da 6.ª Região, 1 (um) cargo de Juiz togado, vitalício, a ser provido por Juiz do Trabalho Presidente de Junta, e 2 (duas) funções de Juiz classista, temporário, sendo uma para representante dos empregados e outra para representante dos empregadores.

Art. 3.º Para o provimento dos cargos de Juiz togado, vitalício, bem como das funções de Juiz classista, temporário, criados por esta Lei, será observado o disposto na legislação vigente.

Parágrafo único. Haverá um suplemento para cada Juiz classista.

Art. 4.º Os Tribunais Regionais do Trabalho compostos de 4 (quatro) ou mais Turmas serão obrigatoriamente divididos em Grupos de Turmas.

§ 1.º Na composição dos Grupos de Turmas será respeitada, sempre, a paridade da representação de empregados e empregadores.

§ 2.º Os Juízes classistas que não integrarem a composição efetiva dos Grupos de Turmas funcionarão como substitutos em quaisquer delas.

§ 3.º Os Grupos de Turmas terão a competência atualmente atribuída ao Tribunal Pleno, excluída a apreciação de matéria de natureza administrativa, que continuará reservada ao Tribunal Pleno.

Art. 5º O Presidente do Grupo de Turmas será um dos seus membros efetivos, eleito entre seus pares, na forma do que dispõe a Lei Orgânica da Magistratura Nacional e o Regimento Interno do Tribunal Regional respectivo.

Art. 6º Os Grupos de Turmas funcionarão com a presença de, no mínimo, a metade mais um do número de Juízes que os compõem.

Art. 7º Ficam criados, na forma do Anexo I da presente Lei, 33 (trinta e três) cargos em comissão de Assessor de Juiz, nos Tribunais Regionais do Trabalho das 1.ª, 2.ª, 3.ª, 4.ª e 6.ª Regiões, todos do Grupo Direção e Assessoramento Superiores — Código DAS-102.

§ 1º A classificação dos cargos que figuram no Anexo I, na escala de níveis do Grupo Direção e Assessoramento Superiores far-se-á por ato da Presidência dos Tribunais, observados os níveis de classificação constantes do art. 1º da Lei n.º 5.843, de 6 de dezembro de 1972, com os valores reajustados na forma da legislação vigente.

§ 2º Os cargos em comissão de Assessor de Juiz, privativos de bacharel em Direito, serão preenchidos mediante livre indicação dos magistrados junto aos quais forem servir.

Art. 8º Em nenhum Tribunal Regional do Trabalho os cargos em comissão poderão ultrapassar o nível dos DAS atribuídos, no Tribunal Superior do Trabalho, aos cargos correspondentes.

§ 1º Nas Juntas de Conciliação e Julgamento, o nível do Chefe da Secretaria não poderá ser superior ao padrão DAS-1013.

§ 2º Enquanto não dispensados, os atuais ocupantes de cargos em comissão a que se tenha atribuído padrão incompatível com o disposto nesta lei terão preservada sua situação pessoal.

Art. 9º Ficam criados, nos Quadros Permanentes dos Tribunais Regionais do Trabalho das 1.ª, 2.ª, 3.ª, 4.ª e 6.ª Regiões, os cargos de provimento efetivo constantes dos Anexos II a VI da presente lei.

Parágrafo único. Os cargos de que trata o caput deste artigo serão distribuídos pelas classes das respectivas categorias funcionais, em número fixado por ato da Presidência de cada Tribunal, observando-se o critério de lotação aprovado pelo Sistema de Classificação de Cargos na área do Poder Executivo, e o preenchimento dos mesmos será feito de acordo com as normas legais e regulamentares em vigor.

Art. 10. A despesa decorrente da aplicação desta lei correrá por conta das dotações próprias da Justiça do Trabalho.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de agosto de 1983; 162.º da Independência e 95.º da República. — JOÃO FIGUEIREDO — Ibrahim Abi-Ackel.

ANEXO I

(Art. 7º da Lei n.º 7.119, de 30 de agosto de 1983)

CARGOS EM COMISSÃO

TRIBUNAIS REGIONAIS DO TRABALHO

Regiões	Denominação	Código	N.º de Cargos
1.ª	Assessor de Juiz	TRT-1.ªDAS-102	05
2.ª	Assessor de Juiz	TRT-2.ªDAS-102	15
3.ª	Assessor de Juiz	TRT-3.ªDAS-102	05
4.ª	Assessor de Juiz	TRT-4.ªDAS-102	05
6.ª	Assessor de Juiz	TRT-6.ªDAS-102	03

ANEXO II

(Art. 9º da Lei n.º 7.119, de 30 de agosto de 1983)

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1.ª REGIAO

Grupos	Categorias Funcionais	Código	N.º de Cargos
Atividade de Apoio Judiciário (TRT-1.ªAJ-020)	Téc. Judiciário Aux. Judiciário Ag. de Seg. Judiciário Atend. Judiciário	TRT-1.ªAJ-021 TRT-1.ªAJ-023 TRT-1.ªAJ-024 TRT-1.ªAJ-025	09 06 03 03
Serviço de Transporte Oficial e Portaria (TRT-1.ªTP-1200)	Agente de Portaria	TRT-1.ªTP-1202	03

ANEXO III

(Art. 9º da Lei n.º 7.119, de 30 de agosto de 1983)

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.ª REGIAO

Grupos	Categorias Funcionais	Código	N.º de Cargos
Atividades de Apoio Judiciário (TRT-2.ªAJ-020)	Téc. Judiciário Aux. Judiciário Ag. de Seg. Judiciário Atendente Judiciário	TRT-2.ªAJ-021 TRT-2.ªAJ-023 TRT-2.ªAJ-024 TRT-2.ªAJ-025	15 10 05 05
Serviços de Transporte Oficial e Portaria (TRT-2.ªTP-1200)	Agente de Portaria	TRT-2.ªTP-1202	05

ANEXO IV

(Art. 9º da Lei n.º 7.119, de 30 de agosto de 1983)

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3.ª REGIAO

Grupos	Categorias Funcionais	Código	N.º de Cargos
Atividades de Apoio Judiciário (TRT-3.ªAJ-020)	Téc. Judiciário Aux. Judiciário Ag. de Seg. Judiciário Atendente Judiciário	TRT-3.ªAJ-021 TRT-3.ªAJ-023 TRT-3.ªAJ-024 TRT-3.ªAJ-025	03 02 01 01
Serviço de Transporte Oficial e Portaria (TRT-3.ªTP-1200)	Agente de Portaria	TRT-3.ªTP-1202	01

ANEXO V
 (Art. 9º da Lei n.º 7.119, de 30 de agosto de 1983)
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4.ª REGIÃO

Grupos	Categorias Funcionais	Código	N.º de Cargos
Atividades de Apoio Judiciário (TRT-4.ª AJ-020)	Téc. Judiciário	TRT-4.ª AJ-021	09
	Aux. Judiciário	TRT-4.ª AJ-023	06
	Ag. de Seg. Judiciário	TRT-4.ª AJ-024	03
	Atendente Judiciário	TRT-4.ª AJ-025	03
Serviço de Transporte Oficial e Portaria (TRT-4.ª TP-1200)	Agente de Portaria	TRT-4.ª TP-1202	03

ANEXO VI
 (Art. 9º da Lei n.º 7.119, de 30 de agosto de 1983)
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO

Grupos	Categorias Funcionais	Código	N.º de Cargos
Atividades de Apoio Judiciário (TRT-6.ª AJ-020)	Téc. Judiciário	TRT-6.ª AJ-021	06
	Aux. Judiciário	TRT-6.ª AJ-023	04
	Ag. de Seg. Judiciário	TRT-6.ª AJ-024	02
	Atendente Judiciário	TRT-6.ª AJ-025	02
Serviço de Transporte Oficial e Portaria (TRT-6.ª TP-1200)	Agente de Portaria	TRT-6.ª TP-1202	02

LEI N.º 6.904,
 DE 30 DE ABRIL DE 1981
 Altera a composição dos Tribunais Regionais do Trabalho que menciona, cria cargos, e dá outras providências.

O Presidente da República.
 Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica alterada a composição dos Tribunais Regionais do Trabalho das 1.ª, 2.ª, 4.ª e 5.ª Regiões, nos termos seguintes:

I — o Tribunal Regional do Trabalho da 1.ª Região compor-se-á de 22 (vinte e dois) Juízes, sendo 14 (quatorze) togados, vitalícios, e 8 (oito) classistas, temporários;

II — o Tribunal Regional do Trabalho da 1.ª Região compor-se-á de 29 (vinte e nove) Juízes, sendo 19 (dezenove) togados, vitalícios, e 10 (dez) classistas, temporários;

III — o Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região compor-se-á de 47 (dezessete) Juízes, sendo 11 (onze) togados, vitalícios, e 6 (seis) classistas, temporários; e

IV — o Tribunal Regional do Trabalho da 5.ª Região compor-se-á de 12 (doze) Juízes, sendo 8 (oito) togados, vitalícios, e 4 (quatro) classistas, temporários.

Art. 2.º Para atender à nova composição a que se refere o artigo anterior ficam criados os seguintes cargos e funções de Juiz:

I — no Tribunal Regional do Trabalho da 1.ª Região, 3 (três) cargos de Juiz togado, vitalício, e 2 (duas) funções de Juiz classista, temporário;

II — no Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região, 2 (dois) cargos de Juiz togado, vitalício;

III — no Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região, 3 (três) cargos de Juiz togado, vitalício, e 2 (duas) funções de Juiz classista, temporário; e

IV — no Tribunal Regional do Trabalho da 5.ª Região, 1 (um) cargo de Juiz togado, vitalício, e 2 (duas) funções de Juiz classista, temporário.

Art. 3.º Ficam criados 10 (dez) cargos de Juiz do Trabalho substituto, sendo 5 (cinco) no Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região e 5 (cinco) no Tribunal Regional do Trabalho da 6.ª Região.

Art. 4.º Para o provimento de todos os cargos de Juiz togado, bem como das funções de Juiz classista, criados pela presente lei, será observado o disposto na legislação vigente.

§ 1.º Nos Tribunais que tiverem a sua composição aumentada de 3 (três) cargos de Juiz togado, vitalício, serão eles providos por 1 (um) Juiz do Trabalho, Presidente de Junta, por 1 (um) advogado no exercício efetivo da profissão e por 1 (um) membro do Ministério Públíco junto à Justiça do Trabalho; os que tiverem a sua composição aumentada de 1 (um) ou 2 (dois) cargos, serão eles providos por Juiz do Trabalho, Presidente de Junta.

§ 2.º Haverá um suplente para cada Juiz classista.

Art. 5.º O Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região elegerá, dentre Juízes togados, vitalícios, o Juiz Corregedor Regional e o Juiz Vice-Corregedor Regional, com mandatos coincidentes com os do Presidente e Vice-Presidente do Tribunal.

Parágrafo único. As atribuições do Juiz Corregedor Regional e do Juiz Vice-Corregedor Regional serão fixadas no Regimento Interno do Tribunal.

Art. 6.º Ficam criados, na forma do Anexo I da presente lei, 15 (quinze) cargos, em comissão, de Assessor de Juiz, nos Tribunais Regionais do Trabalho das 1.ª, 2.ª, 4.ª e 5.ª

Regiões e 1 (um) cargo, em comissão, de Distribuidor dos Feitos das Juntas de Conciliação e Julgamento de Natal, na 6.ª Região, todos do Grupo-Direção e Assessoramento Superior, código DAS-100.

Parágrafo único. Os cargos em comissão de Assessor de Juiz, privativos de Bacharel em Direito, serão preenchidos mediante livre indicação dos Magistrados junto aos quais forem servir e o de Distribuidor de Feitos das Juntas de Conciliação e Julgamento de Natal, provido por escolha do Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 6.ª Região.

Art. 7.º Ficam criados, nos Quadros Permanentes de Pessoal dos Tribunais Regionais do Trabalho das 1.ª, 4.ª, 5.ª e 6.ª Regiões, os cargos de provimento efetivo constantes dos Anexos II e III da presente lei.

.....

(As Comissões de Serviço Público e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
 Nº 19, de 1986

(N.º 6.701/85, na Casa de origem)

De iniciativa do Senhor Presidente da República

Dispõe sobre a estruturação de Categorias Funcionais do Grupo-Atividades de Apoio Judiciário do Quadro Permanente das Secretarias das Seções Judiciais da Justiça Federal de Primeira Instância, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º As Categorias Funcionais de Auxiliar Judiciário, Código JF-AJ-022, Atendente Judiciário, Código JF-AJ-023 e Agente de Segurança Judiciária, Código JF-AJ-024, do Grupo-Atividades de Apoio Judiciário, Código JF-AJ-020, do Quadro Permanente das Secretarias das Seções Judiciais da Justiça Federal de Primeira Instância passam a ter a estrutura constante do anexo desta lei.

Art. 2.º As referências acrescidas às Classes Especiais das Categorias a que se refere o artigo anterior serão alcançadas pelos ocupantes dos cargos da mesma Classe, sem aumento de seu número e mediante progressão funcional, observados os limites dos créditos orçamentários da Justiça Federal de Primeira Instância.

Art. 3.º Aos funcionários das Secretarias das Seções Judiciais da Justiça Federal de Primeira Instância que tenham exercido encargo retribuído por Gratificação de Representação de Gabinete por 5 (cinco) anos ininterruptamente, ou por tempo superior, ainda que interpolado, aplica-se o disposto no art. 180 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação que lhe deu o art. 1º da Lei n.º 6.732, de 4 de dezembro de 1979, e no art. 2º dessa mesma lei.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se aos funcionários já aposentados, que hajam satisfeito suas condições quando em atividade.

Art. 4.º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta dos recursos orçamentários próprios da Justiça Federal de Primeira Instância.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO

(Art. 1º da Lei n.º de de de 198)

Categoria Funcional	Código	Classe	Referências de Vencimento
a) Auxiliar Judiciário	JF-AJ-022	Especial	NM 32 a 35
		B	NM 28 a 31
		A	NM 24 a 27
b) Atendente Judiciário	JF-AJ-023	Especial	NM 28 a 33
		B	NM 21 a 27
		A	NM 14 a 20
c) Agente de Segurança Judiciária	JF-AJ-024	Especial	NM 28 a 33
		B	NM 21 a 27
		A	NM 14 a 20

de um quinto (1/5) por ano completo de exercício de cargos ou funções enumeradas nesta lei, até completar o décimo ano.

§ 2º Quando mais de um cargo ou função houver sido desempenhado, no período de um ano e ininterruptamente, considerar-se-á, para efeito de cálculo da importância a ser adicionada ao vencimento do cargo efetivo, o valor do cargo ou da função de confiança exercido por maior tempo, obedecidos os critérios fixados nas alíneas a e b deste artigo.

§ 3º Enquanto exercer cargo em comissão, função de confiança ou cargo de natureza especial, o funcionário não perceberá a parcela a cuja adição fez jus, salvo no caso de opção pelo vencimento do cargo efetivo, na forma prevista no art. 3º, § 2º, do Decreto-lei n.º 1.445, de 13 de fevereiro de 1976.

§ 4º As importâncias referidas no art. 2º desta lei não serão consideradas para efeito de cálculo ou gratificações incidentes sobre o vencimento do cargo efetivo, inclusive para quinquênios.

LEI N.º 6.732, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1979

Altera a redação do art. 180 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, e dá outras providências.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 180 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, alterado pela Lei n.º 6.481, de 5 de dezembro de 1977, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 180. O funcionário que contar tempo de serviço igual ou superior ao fixado para aposentadoria voluntária passará à inatividade:

I — com o vencimento do cargo em comissão, da função de confiança ou da função gratificada que estiver exercendo, sem interrupção, nos cinco (5) anos anteriores;

II — com idênticas vantagens, desde que o exercício de cargos ou funções de confiança tenha compreendido um período de dez (10) anos, consecutivos ou não.

§ 1º O valor do vencimento de cargo de natureza especial previsto em lei ou da Função de Assessoramento Superior (FAS) será considerado, para os efeitos deste artigo, quando exercido por funcionário.

§ 2º No caso do item II deste artigo, quando mais de um cargo ou função tenha sido exercido, serão atribuídas as vantagens de maior valor, desde que lhe corresponda um exercício mínimo de dois (2) anos; fora dessa hipótese, atribuir-se-ão as vantagens do cargo ou função de valor imediatamente inferior, dentre os exercidos.

§ 3º A aplicação do regime estabelecido neste artigo exclui as vantagens instituídas no art. 184, salvo o direito de opção."

Art. 2º O funcionário que contar seis (6) anos completos, consecutivos ou não, de exercício em cargos ou funções enumerados nesta lei, fará jus a ter adicionada ao vencimento do respectivo cargo efetivo, como vantagem pessoal, a importância equivalente a fração de um quinto (1/5):

a) da gratificação de função do Grupo Direção e Assistência Intermediárias;

b) da diferença entre o vencimento do cargo ou função de confiança do Grupo Direção e Assessoramento Superiores ou do cargo de natureza especial previsto em lei, ou da Função de Assessoramento Superior (FAS), e o do cargo efetivo.

§ 1º O acréscimo a que se refere este artigo ocorrerá a partir do 6º ano, à razão

LEI N.º 7.299, DE 14 DE MARÇO DE 1985

Dispõe sobre a estruturação de Categorias Funcionais do Grupo-Atividades de Apoio Judiciário do Quadro da Secretaria do Supremo Tribunal Federal e dá outras providências.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º As Categorias Funcionais de Auxiliar Judiciário, Código STF-AJ-023, Agente de Segurança Judiciária, Código STF-AJ-024 e Atendente Judiciário, Código STF-AJ-025, do Grupo-Atividade de Apoio Judiciário, Código STF-AJ-020, do Quadro da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, a que se refere o art. 4º da Lei n.º 6.959, de 25 de novembro de 1981, passam a ter a estrutura constante do anexo desta lei.

Art. 2º As referências acrescidas às Classes Especiais das Categorias a que se refere o artigo anterior serão alcançadas pelos ocupantes dos cargos da mesma Classe, sem aumento de seu número e através de movimentação regulamentar, observados os limites dos créditos orçamentários do Supremo Tribunal Federal.

Art. 3º Aos servidores da Secretaria do Supremo Tribunal Federal que tenham exercido encargo retribuído por Gratificação de Representação de Gabinete por 5 (cinco) anos ininterruptamente, ou por tempo superior, ainda que interpolado, aplica-se o disposto no art. 180 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação que lhe deu o art. 1º da Lei n.º 6.732, de 4 de dezembro de 1979, e no art. 2º desta mesma lei.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se aos servidores já aposentados, que tenham satisfeito suas condições quando em atividade.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de março de 1985; 164º da Independência e 97º da República. — JOÃO FIGUEIREDO — Ibrahim Abi-Ackel.

MENSAGEM N.º 536, de 1985,
Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro-Presidente do Conselho da Justiça Federal, o anexo projeto de lei que "dispõe sobre a estruturação de Categorias Funcionais do Grupo-Atividades de Apoio Judiciário do Quadro Permanente das Secretarias das Seções Judicárias da Justiça Federal de Primeira Instância, e dá outras providências".

Brasília, 28 de outubro de 1985. — José Sarney.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N.º 1.711,
DE 23 DE OUTUBRO DE 1952
Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

CAPÍTULO X
Da Aposentadoria

Art. 180. O funcionário que contar mais de 35 anos de serviço público será aposentado:

a) com as vantagens da comissão ou função gratificada em cujo exercício se achar, desde que o exercício abranja, sem interrupção, os cinco anos anteriores;

b) com idênticas vantagens, desde que o exercício do cargo em comissão ou da função gratificada tenha compreendido um período de dez anos, consecutivos ou não, mesmo que, ao aposentar-se, o funcionário já esteja fora daquele exercício.

§ 1º No caso da letra b deste artigo, quando mais de um cargo ou função tenha sido exercido, serão atribuídas as vantagens do maior padrão, desde que lhe corresponda um exercício mínimo de dois anos; fora dessa hipótese, atribuir-se-ão as vantagens do cargo ou função de remuneração imediatamente inferior.

§ 2º A aplicação do regime estabelecido neste artigo exclui as vantagens instituídas no art. 184, salvo o direito de opção.

(Art. 1º da Lei nº 7.299, de 14 de março de 1985)

ANEXO

Categorias	Código	Classes	Referências de Vencimento
a) Auxiliar Judiciário	STF-AJ-023	Especial	NM 32 a NM 35
		B	NM 28 a NM 31
		A	NM 24 a NM 27
b) Agente de Segurança Judiciária	STF-AJ-024	Especial	NM 28 a NM 33
		B	NM 21 a NM 27
		A	NM 14 a NM 20
c) Atendente Judiciário	STF-AJ-025	Especial	NM 28 a NM 33
		B	NM 21 a NM 27
		A

(As Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 20, de 1986

(N.º 6.549/85, na Casa de origem)

De iniciativa do Senhor Presidente da República

Dispõe sobre a estrutura de Categorias Funcionais do Grupo-Atividades de Apoio Judiciário do Quadro Permanente das Secretarias das Seções Judiciárias da Justiça Federal de Primeira Instância, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As Categorias Funcionais de Técnico Judiciário, Código JF-AJ-021, e Oficial

de Justiça Avaliador, Código JF-AJ-025, do Grupo-Atividades de Apoio Judiciário, Código JF-AJ-020, do quadro Permanente das Secretarias das Seções Judiciárias da Justiça Federal de Primeira Instância, passam a ser estruturadas na forma do Anexo desta lei.

Art. 2º Os funcionários integrantes das Categorias Funcionais a que se refere o artigo anterior serão posicionados nas Classes a que correspondem as referências de que são ocupantes. Quando suprimidas tais referências na nova estrutura, posicionar-se-ão na referência inicial da Classe "A" da respectiva Categoria.

§ 1º Não poderão atingir a Classe Especial funcionários em número superior a 15%

(quinze por cento) da lotação global da Categoria, arredondada para a unidade subsequente a fração acaso apurada.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à Justiça Federal de Primeira Instância.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara dos Deputados, em 19 de junho de 1986. — Humberto Souto, Presidente, em exercício.

ANEXO

(Art. 1º da Lei nº , de de de 198)

Categoria Funcional	Código	Classe	Referência de Vencimentos
a) Técnico Judiciário	JF-AJ-021	Especial	NS 22 a 25
		B	NS 16 a 21
		A	NS 10 a 15
b) Oficial de Justiça Avaliador	JF-AJ-025	Especial	NS 22 a 25
		B	NS 16 a 21
		A	NS 10 a 15

MENSAGEM N.º 486, DE 1985

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro-Presidente do Conselho da Justiça Federal, o anexo projeto de lei que "dispõe sobre a estrutura de Categorias Funcionais do Grupo-Atividades de Apoio Judiciário do Quadro Permanente das Secretarias das Seções Judiciárias da Justiça Federal de Primeira Instância, e dá outras providências".

Brasília, 30 de setembro de 1985. — José Sarney.

MENSAGEM N.º 3, DE 27 DE AGOSTO DE 1985, DO SENHOR MINISTRO-PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL.

A Sua Excelência o Senhor

Doutor José Sarney

Digníssimo Presidente da República

Nesta

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o incluso anteprojeto de lei, que altera a estrutura das Categorias Funcionais de Técnico Judiciário, Código JF-AJ-021 e Oficial de Justi-

ca Avaliador, Código JF-AJ-025, do Grupo-Atividades de Apoio Judiciário, Código JF-AJ-020, do Quadro Permanente de Pessoal das Secretarias das Seções Judiciárias da Justiça Federal de Primeira Instância, a exemplo de idênticas alterações realizadas pelas Leis n.os 6.959, de 25 de novembro de 1981 e 7.107, de 29 de junho de 1983, nos Quadros Permanentes de Pessoal do Excelso Pretório e egrégio Tribunal Federal de Recursos, respectivamente.

Permito-me apresentar, em anexo, exposição de motivos acerca das disposições ora propostas.

Na hipótese de merecer acolhida de Vossa Excelência, encareço seja o referido anteprojeto encaminhado ao augusto Congresso Nacional, nos termos do art. 51, § 2º, da Constituição Federal.

Colho a oportunidade para reafirmar a Vossa Exceléncia as expressões de meu elevado apreço e distinta consideração. — Ministro Lauro Leitão, Presidente.

Justificação

O presente anteprojeto de lei diz respeito à supressão da Classe "C" e das Referências NS-7 a 9 das Categorias Funcionais de Técnico Judiciário e Oficial de Justiça Avaliador, do Quadro Permanente de Pessoal das Secretarias das Seções Judicárias da Justiça Federal de Primeira Instância, a exemplo de idênticas medidas adotadas pelo excedente Prettório e egrégio Tribunal Federal de Recursos, em decorrência das Leis n.os 6.959 e 7.107, de 25 de novembro de 1981 e 29 de junho de 1983, respectivamente.

A proposição, além de não alterar o número de cargos das referidas Categorias Funcionais, em virtude de tratar apenas de supressão de classe e referências, encontra amparo legal no princípio da paridade consubstanciado no art. 98, da Lei Fundamental.

De assinalar, também, que a despesa resultante da medida aqui proposta independe da abertura de crédito suplementar, uma vez que se encontra prevista no orçamento do órgão para o corrente exercício, no montante de Cr\$ 35.000.000 (trinta e cinco milhões de cruzeiros) mensais, aproximadamente.

(As Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 21, de 1986

(N.º 6.696/85, na Casa de origem)

Cria cargos no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 13.ª Região, a que se refere a Lei n.º 7.324, de 18 de junho de 1985, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Ficam criados no Quadro Permanente de Pessoal, da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 13.ª Região, os cargos de categorias funcionais e cargos em comissão, constantes, respectivamente dos anexos I e II desta lei.

Art. 2.º Aos cargos criados pelo art. 1.º desta lei ficam acrescidos os provenientes da lotação das Juntas de Conciliação e Julgamento, com jurisdição no território da 13.ª Região da Justiça do Trabalho, cujos ocupantes deixaram de optar por permanecerem no Quadro de Pessoal da 6.ª Região, nos termos dos arts. 10 e 15 da Lei n.º 7.324, de 18 de junho de 1985.

Art. 3.º O aproveitamento de servidores da Administração Pública, no Quadro Per-

manentente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 13.ª Região, far-se-á como disposto no art. 5.º e seu parágrafo único da Lei n.º 7.267, de 5 de dezembro de 1984, e incluirá os servidores da Tabela de Pessoal Permanente do Tribunal, admitidos por concurso público.

Parágrafo único. Ressalvado o disposto neste artigo, o preenchimento de cargos de provimento efetivo, do Quadro Permanente de Pessoal, da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 13.ª Região, far-se-á observadas as disposições do § 2.º do art. 108 da Constituição Federal.

Art. 4.º O Tribunal Regional do Trabalho da 13.ª Região, através de ato interno, estabelecerá normas regulamentares necessárias à execução desta lei.

Art. 5.º As despesas decorrentes do disposto nesta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Justiça do Trabalho.

Art. 6.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara dos Deputados, 19 de junho de 1986. — Humberto Souto, Presidente em exercício.

ANEXO I

(Art. 1.º da Lei n.º , de de de 198)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.ª REGIAO

Grupos	Categorias Funcionais	N.º de cargos	Código
Atividades de Apoio Judiciário, Código TRT-13.ª-AJ-020	Técnico Judiciário	70	TRT-13.ª-AJ-021
	Oficial de Justiça Avaliador	7	TRT-13.ª-AJ-027
	Auxiliar Judiciário	115	TRT-13.ª-AJ-023
	Agente de Segurança Judiciária	33	TRT-13.ª-AJ-024
	Atendente Judiciário	45	TRT-13.ª-AJ-025
Outras Atividades de Nível Superior, Código TRT-13.ª-NS-900	Médico	4	TRT-13.ª-NS-901
	Odontólogo	2	TRT-13.ª-NS-909
	Contador	4	TRT-13.ª-NS-924
	Engenheiro	2	TRT-13.ª-NS-916
	Bibliotecário	2	TRT-13.ª-NS-932
Outras Atividades de Nível Médio, Código TRT-13.ª-NM-1000	Auxiliar de Enfermagem	3	TRT-13.ª-NM-1001
	Telefonista	3	TRT-13.ª-NM-1044
	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos (Área de Atendimento)	4	TRT-13.ª-NM-1006
	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos (Área de Limpeza e Conservação)	20	TRT-13.ª-NM-1006
	Agente de Vigilância	10	TRT-13.ª-NM-1045
Artesanato, Código TRT-13.ª-ART-700	Artífice de Estrutura de Obras e Metallurgia	3	TRT-13.ª-ART-701
	Artífice de Mecânica	3	TRT-13.ª-ART-702
	Artífice de Eletricidade e Comunicações	3	TRT-13.ª-ART-703
	Artífice de Carpintaria e Marcenaria	3	TRT-13.ª-ART-704
	Artífice de Artes Gráficas	3	TRT-13.ª-ART-706

ANEXO II

(Art. 1º da Lei n.º , de de de 198)
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.ª REGIAO
 Grupo-Direção e Assessoramento Superiores — Código TRT-13.ª - DAS-100

Número de cargos	Cargos em Comissão	Código
1	Diretor de Secretaria Financeira	TRT-13.ª-DAS-101
1	Diretor de Serviço	TRT-13.ª-DAS-101
2	Assessor	TRT-13.ª-DAS-102

(As Comissões de Serviço Público e de Finanças.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
 Nº 8, de 1986

(Nº 112/85, na Câmara dos Deputados)

Homologa o ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou emissão de papel-moeda, no exercício de 1984, no valor de Cr\$ 400.000.000.000 (quatrocentos bilhões de cruzeiros).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica homologado o ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou emissão de papel-moeda, no exercício de 1984, no valor de Cr\$ 400.000.000.000 (quatrocentos bilhões de cruzeiros).

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 5, DE 1985

Excellentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do artigo 4º, item I, in fine, da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e da anexa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência a homologação do Congresso Nacional para a emissão adicional de papel-moeda autorizada pelo Conselho Monetário Nacional, no valor de Cr\$ 400.000.000.000 (quatrocentos bilhões de cruzeiros), para atender às atividades produtivas do País e à circulação da riqueza nacional.

Brasília, 16 de janeiro de 1985. — João Figueiredo.
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 030 (R), DE 28 DE DEZEMBRO DE 1984, DO MINISTÉRIO DA FAZENDA.

Excellentíssimo Senhor Presidente da República.

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência a razão pela qual o Conselho Monetário Nacional autorizou a emissão de papel-moeda, no corrente ano de 1984, em valor superior ao limite de 10% (dez por cento) dos meios de pagamento existentes em 31 de dezembro do ano passado, com fundamento no inciso I, do artigo 4º da Lei nº 4.595, de 31-12-64.

Saliente-se que o Conselho Monetário Nacional no corrente exercício, já autorizou emissões adicionais no montante de Cr\$ 3.900 bilhões.

Apesar dos esforços que têm sido desenvolvidos de modo a evitar impactos adicionais sobre o saldo da base monetária e da adoção de maior rigor no controle das aplicações das autoridades monetárias alguns fatores continuam exigindo fluxos vultosos de recursos, tornando inviável a manutenção do estoque de papel-moeda no novo nível programado.

Isto porque, à época, mesmo prevendo-se comportamento das principais rubricas de aplicação das autoridades monetárias para os últimos meses do ano, a pressão que vem exercendo está consideravelmente superior às previsões levadas em consideração na última solicitação, permitindo concluir, dessa forma, que o limite de emissão de papel-moeda foi ultrapassado no mês de dezembro.

Nestas condições, solicito de Vossa Excelência o encaminhamento de mensagem ao Congresso Nacional, para que homologue o ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou a emissão de Cr\$ 400 bilhões, fazendo

com que as emissões de papel-moeda, no corrente exercício, realizadas ao amparo do artigo 4º da Lei nº 4.595, atinjam Cr\$ 4.300 bilhões.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. Ernesto Galvões, Ministro da Fazenda.

LEGISLAÇÃO CITADA
NA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
LEI Nº 4.595, DE 31 DE
DEZEMBRO DE 1964

Dispõe sobre a Política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias. Cria o Conselho Monetário Nacional e dá outras providências.

CAPÍTULO I
Do Sistema Financeiro Nacional

Art. 1º O Sistema Financeiro Nacional, estruturado e regulado pela presente Lei, será constituído:

- I — do Conselho Monetário Nacional;
- II — do Banco Central da República do Brasil;
- III — do Banco do Brasil S.A.;
- IV — do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico;
- V — das demais instituições financeiras públicas e privadas.

CAPÍTULO II
Do Conselho Monetário Nacional

Art. 2º Fica extinto o Conselho da atual Superintendência da Moeda e do Crédito, e criado, em substituição, o Conselho Monetário Nacional, com a finalidade de formular a política da moeda e do crédito, como previsto nesta lei, objetivando o progresso econômico e social do País.

Art. 3º A política do Conselho Monetário Nacional objetivará:

I — adaptar o volume dos meios de pagamento às reais necessidades da economia nacional e seu processo de desenvolvimento;

II — regular o valor interno da moeda, para tanto preventivo ou corrigindo os surtos inflacionários ou deflacionários de origem interna ou externa, as depressões econômicas e outros desequilíbrios oriundos de fenômenos conjunturais;

III — regular o valor externo da moeda e o equilíbrio no balanço de pagamento do País, tendo em vista a melhor utilização dos recursos em moeda estrangeira;

IV — orientar a aplicação dos recursos das instituições financeiras, quer públicas, quer privadas; tendo em vista propiciar, nas diferentes regiões do País, condições favoráveis ao desenvolvimento harmônico da economia nacional;

V — propiciar o aperfeiçoamento das instituições e dos instrumentos financeiros, com vistas à maior eficiência do sistema de pagamentos e de mobilização de recursos;

VI — zelar pela liquidez e solvência das instituições financeiras;

VII — coordenar as políticas monetárias, creditícias, orçamentárias, fiscal e da dívida pública, interna e externa;

Art. 4º Compete privativamente ao Conselho Monetário Nacional:

I — autorizar as emissões de papel-moeda (Vetado) as quais ficarão na prévia dependência de autorização legis-

lativa, quando se destinarem ao financiamento direto, pelo Banco Central da República do Brasil, das operações de crédito com o Tesouro Nacional, nos termos do artigo 49 desta Lei.

O Conselho Monetário Nacional pode, ainda, autorizar o Banco Central da República do Brasil a emitir, anualmente até o limite de 10% (dez por cento) dos meios de pagamento existentes a 31 de dezembro do ano anterior, para atender as exigências das atividades produtivas e da circulação da riqueza do País devendo, porém, solicitar autorização do Poder Legislativo, mediante Mensagem do Presidente da República, para as emissões que, justificadamente, se tornarem necessárias além daquele limite.

Quando necessidades urgentes e imprevistas para o financiamento dessas atividades o determinarem, pode o Conselho Monetário Nacional autorizar as emissões que se fizerem indispensáveis, solicitando imediatamente, através de Mensagem do Presidente da República, homologação do Poder Legislativo para as emissões assim realizadas:

II — estabelecer condições para que o Banco Central da República do Brasil emita moeda-papel (Vetado) de curso forçado, nos termos e limites decorrentes desta Lei, bem como as normas reguladoras do meio circulante;

III — aprovar os orçamentos monetários, preparados pelo Banco Central da República do Brasil, por meio dos quais se estimarão as necessidades globais de moeda e crédito;

IV — determinar as características gerais (Vetado) das cédulas e das moedas;

V — fixar as diretrizes e normas (Vetado) da política cambial, inclusive compra e venda de ouro e quaisquer operações em moeda estrangeira;

VI — disciplinar o crédito em todas as suas modalidades e as operações creditícias em todas as suas formas, inclusive aceites, avais e prestações de quaisquer garantias por parte das instituições financeiras;

VII — coordenar a política de que trata o art. 3º desta lei com a de investimentos do Governo Federal;

VIII — regular a constituição, funcionamento e fiscalização dos que exercerem atividades subordinadas a esta lei, bem como a aplicação das penalidades previstas;

IX — limitar, sempre que necessário, as taxas de juros, descontos, comissões e qualquer outra forma de remuneração de operações e serviços bancários ou financeiros, inclusive os prestados pelo Banco Central da República do Brasil, assegurando taxas favorecidas aos financiamentos que se destinem a promover;

— recuperação e fertilização do solo;

- reflorestamento;
- combate a epizootias e pragas, nas atividades rurais;

- eletrificação rural;
- mecanização;
- irrigação;
- investimentos indispensáveis às atividades agropecuárias;

X — determinar a percentagem máxima dos recursos que as instituições financeiras poderão emprestar a um mesmo cliente ou grupo de empresas;

XI — estipular índices e outras condições técnicas sobre encaixes, mobilizações e outras relações patrimoniais, a serem observadas pelas instituições financeiras;

XII — expedir normas gerais de contabilidade e estatística a serem observadas pelas instituições financeiras;

XIII — delimitar, com periodicidade não inferior a dois anos, o capital mínimo das instituições financeiras privadas, levando em conta sua natureza, bem como a localização de suas sedes e agências ou filiais;

XIV — determinar recolhimento (vetado) de até 25% (vinte e cinco por cento) do total dos depósitos das instituições financeiras, seja na forma de subscrição de letras ou obrigações do Tesouro Nacional ou compra de títulos da Dívida Pública Federal, até 50% do montante global devido, seja através de recolhimento em espécie, em ambos os casos entregues ao Banco Central da República do Brasil, na forma e condições que o Conselho Monetário Nacional determinar podendo este.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Fazenda, de Controle, de Economia e de Finanças.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 9, de 1986

(Nº 116/86, na Câmara dos Deputados)

Homologa o ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou a emissão adicional de papel-moeda, no exercício de 1984, no valor global de Cr\$ 1.900.000.000.000 (um trilhão e novecentos bilhões de cruzeiros).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica homologado o ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou a emissão adicional de papel-moeda, no exercício de 1984, no valor global de Cr\$ 1.900.000.000.000 (um trilhão e novecentos bilhões de cruzeiros).

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 258, DE 1984

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 4º, item I, in fine, da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e da anexa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, tenho a honra de solicitar a Vossa Excelências a homologação do Congresso Nacional para a emissão adicional de papel-moeda autorizada pelo Conselho Monetário Nacional, no corrente exercício, no valor global de Cr\$ 1.900.000.000.000,00 (um trilhão e novecentos bilhões de cruzeiros), para atender às atividades produtivas do País e à circulação da riqueza nacional.

Brasília, 16 de julho de 1984. — **JOÃO FIGUEIREDO.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 028, (R), DE 2 DE JUNHO DE 1984, DO MINISTÉRIO DA FAZENDA.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência as razões pelas quais o Conselho Monetário Nacional autorizou a emissão de papel-moeda, no corrente ano, em valor superior ao limite de dez por cento do saldo dos meios de pagamento existente a 31 de dezembro do ano passado, com fundamento no inciso I do art. 4º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964.

2. Em sessão de 20-12-83, ao aprovar o orçamento monetário para 1984, aquele colegiado traçou as diretrizes de política monetária e creditícia para o corrente exercício, prevendo expansão máxima de 50% para os saldos dos meios de pagamento e da base monetária, com os propósitos de desaceleração do processo inflacionário de ajuste do balanço de pagamentos.

3. Com vistas à obtenção desse comportamento foi considerada a transferência de Cr\$ 5,8 trilhões do orçamento fiscal para o orçamento monetário, bem como a adoção de maior rigor no controle das aplicações das autoridades monetárias, além de outras medidas tendentes a evitar impactos expansionistas adicionais sobre a base monetária.

4. Entretanto, diversos fatores contribuíram para a aceleração do processo inflacionário durante os primeiros cinco meses do corrente exercício.

5. Os ajustes corretivos resultantes da política de eliminação progressiva dos subsídios diretos, notadamente nos produtos trigo e açúcar, que juntamente com o petróleo, cujo subsídio foi totalmente retirado em 1983, têm impactado os índices de preços em razão de suas elevadas participações.

6. Outra fonte importante de pressão advém dos problemas internos de abastecimento, referentes a óleo de soja, milho e feijão em cores que, inclusive, induziram à liberação das importações dos mesmos.

7. Além disso, o desempenho excepcionalmente favorável do setor externo, especialmente da balança comercial, tem sido fator de grandes pressões sobre a oferta de moeda.

8. Tornou-se, portanto, inviável a manutenção do estoque de papel-moeda no nível anteriormente programado, tendo em vista que diversos fatores passaram a exigir fluxos adicionais de recursos, os quais, dadas suas magnitudes, não puderam ser integralmente cobertos através de recursos não monetários.

9. Dentre os fatores que vêm pressionando a expansão da base monetária e, portanto, as emissões de moeda, cabe ressaltar o comportamento das principais rubricas, de aplicação das autoridades monetárias, cuja expansão no período de janeiro a maio foi a seguinte.

a) resultado das operações com o setor externo — Cr\$ 933,1 bilhões;

b) empréstimos do Banco do Brasil (impacto monetário) — Cr\$ 434,7 bilhões;

c) pagamento de subsídio de equalização e compra de açúcar — Cr\$ 200,0 bilhões;

d) adiantamentos do Banco do Brasil sobre contratos de câmbio (ACC/Letras Entregues) — Cr\$ 199,2 bilhões;

e) repasses do Banco Central com recursos do FUNAGRI — Cr\$ 163,7 bilhões;

f) resultado da comercialização do trigo nacional e importado — Cr\$ 150,6 bilhões;

g) refinanciamentos a manufaturados exportáveis (Resolução nº 674) — Cr\$ 120,7 bilhões;

h) repasse ao IBC para compra de café — Cr\$ 108,7 bilhões.

10. Por outro lado, diversos fatores deverão pressionar as emissões de papel-moeda no segundo semestre do ano. O comportamento sazonal das exportações tem refletido desempenho mais dinâmico das vendas externas no terceiro trimestre de cada ano. Além disso, o financiamento do custeio agrícola das safras de verão do Centro-Sul, as compras do trigo nacional e as operações ligadas à comercialização e compra de café e à exportação de manufaturados deverão, conjuntamente, demandar grande soma de recursos.

11. Até 28 de junho foram emitidos liquidamente Cr\$ 730,0 bilhões, correspondentes a 9,4% do saldo dos meios de pagamento existente em 31 de dezembro de 1983.

12. Apesar de todos os esforços de contenção que vêm sendo realizados, as emissões deverão ultrapassar o limite previsto na Lei nº 4.595, não apenas em função dos fatos antes mencionados, mas também em decorrência da demanda sazonal de papel-moeda, que se intensificou nos últimos meses do ano.

13. Nessas condições, solicito a Vossa Excelência o encaminhamento de mensagem ao Congresso Nacional para que homologue o ato do Conselho Monetário Nacional desta data, que autorizou a emissão de Cr\$ 1.900,0 bilhões, acima do limite previsto pela Lei nº 4.595, para atender às exigências das atividades produtivas e da circulação da riqueza do País.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Ernane Galvães, Ministro da Fazenda.

LEGISLAÇÃO CITADA
LEI Nº 4.595,
DE 31 DE DEZEMBRO DE 1964

Dispõe sobre a Política e as Instituições Monetárias, Bancárias, e Creditícias. Cria o Conselho Monetário Nacional e dá outras providências.

CAPÍTULO II
Do Conselho Monetário Nacional

Art. 4º

I — autorizar as emissões de papel-moeda (vetado) as quais ficarão na prévia dependência de autorização legislativa, quando se destinarem ao financiamento direto, pelo Banco Central da República do Brasil, das operações de crédito com o Tesouro Nacional, nos termos do art. 49 desta lei.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Fiscalização e Controle, de Economia e de Finanças.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 10, de 1986

(Nº 117/86, na Câmara dos Deputados)

Homologa ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou a emissão de papel-moeda, no exercício de 1985, no valor global de Cr\$ 10.000.000.000,00 (dez trilhões de cruzeiros).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica homologado o ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou a emissão de papel-moeda, no exercício de 1985, no valor global de Cr\$ 10.000.000.000,00 (dez trilhões de cruzeiros), em resposta à solicitação e às razões constantes da Mensagem nº 341, de 4 de julho de 1985, do Poder Executivo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 341, DE 1985

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 4º, item I, in fine, da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e da anexa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, tenho a honra de solicitar a Vossas Excelências a homologação do Congresso Nacional para a emissão adicional de papel-moeda autorizada pelo Conselho Monetário Nacional, no corrente exercício, no valor global de Cr\$ 10.000.000.000,00 (dez trilhões de cruzeiros), para atender às atividades produtivas do País e à circulação da riqueza nacional.

Brasília, 4 de julho de 1985. — José Sarney.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 142, DE 3 DE JULHO DE 1985, DO MINISTÉRIO DA FAZENDA

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência as razões pelas quais o Conselho Monetário Nacional autorizou a emissão de papel-moeda, no corrente ano, em valor superior ao limite de dez por cento do saldo dos meios de pagamento existente a 31 de dezembro do ano passado, com fundamento no inciso I, do art. 4º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964.

Em sessão de 13-12-84, ao aprovar a programação monetária para 1985 (Voto CMN nº 477/84), o Colegiado traçou as diretrizes de política monetária e creditícia para o corrente exercício, direcionando a ação das autoridades monetárias no sentido de adequar o nível da oferta de moeda aos propósitos de desaceleração do processo inflacionário e de ajuste do balanço de pagamentos.

Nesse sentido, foi projetado, inicialmente, um crescimento de 60% para os saldos da base monetária e dos meios de pagamento, para viabilizar um substancial arrefecimento no ritmo de crescimento dos preços.

O recrudescimento do processo inflacionário (evolução de 61,6% nos primeiros cinco meses do corrente ano, contra 60,7% em igual período do ano anterior), contudo, tornou inviável a execução das projeções efetuadas para o exercício de 1985, quanto ao volume desejado de meios de pagamento, já que a manutenção da meta de expansão monetária ao nível de 60%, para o ano, implicaria em brutal recessão da economia.

Outrossim, o atendimento aos setores prioritários da economia vem exigindo fluxos adicionais de recursos, pressionando a expansão da base monetária e, portanto, as emissões de moeda.

Dentre os principais fatores que, nos primeiros cinco meses do corrente ano, atuaram no sentido expansionista, sobressaíram:

a) pagamentos por conta do Governo Federal (preços mínimos — AGF, comercialização do trigo e do açúcar e pagamentos de benefícios por conta do IAPAS) Cr\$ 9.104 bilhões;

b) operações relacionadas ao setor externo Cr\$ 8.479 bilhões;

c) empréstimos do Banco do Brasil (setor rural, exportação etc.), Cr\$ 3.184 bilhões;

d) outros créditos vinculados à exportação, Cr\$ 1.595 bilhões.

Dessa forma, as emissões líquidas de papel-moeda, no período de 1º-1-85 a 31-5-85, alcançaram Cr\$ 1.750 bilhões (7,0% do saldo dos meios de pagamento existente em 31-12-84; Cr\$ 24.985 bilhões). As perspectivas de novas emissões, até final do ano, permitem prever que o limite legal deverá ser amplamente ultrapassado no corrente exercício.

Constituem fatores de pressão adicional sobre as emissões de papel-moeda, no segundo semestre do ano, o comportamento sazonal das exportações, o financiamento do custeio agrícola, as compras de trigo nacional e outros desembolsos referentes à comercialização de produtos agrícolas. Além disso, ao final do ano sempre ocorre a natural aceleração do ritmo das transações econômicas, como consequente aumento da demanda por moeda.

Nessas condições, solicito a Vossa Excelência o encaminhamento de mensagem ao Congresso Nacional para que homologue o ato do Conselho Monetário Nacional desta data, que autorizou a emissão de Cr\$ 10,0 trilhões, acima do limite previsto pela Lei nº 4.595, para atender às exigências das atividades produtivas e da circulação da riqueza do País.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do mais profundo respeito e consideração. — Francisco Dorneles, Ministro da Fazenda.

Aprovado na reunião de 28-6-85.

CMN nº 305/85

CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL

Papel-moeda — Autorização ao Banco Central para emitir além do limite estabelecido pela Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964.

Senhores Conselheiros,

Como é do conhecimento de V. Ex's, a Lei nº 4.595, de 31-12-64, estabelece em seu art. 4º, inciso I, que o Conselho Monetário Nacional pode autorizar o Banco Central a emitir, anualmente, até o limite de 10% (dez por cento) do saldo dos meios de pagamento existentes em 31 de dezembro do ano anterior, para atender às exigências das atividades produtivas e da circulação da riqueza do País. Para as emissões que, justificadamente, se tornarem necessárias além desse limite, deve este Conselho solicitar autorização do Poder Legislativo, mediante mensagem do Exmº Sr. Presidente da República.

Outrossim, em seu art. 3º, o citado dispositivo estabelece também os principais objetivos de política do Conselho Monetário Nacional, dentre os quais se insere "adaptar o volume dos meios de pagamento às reais necessidades da economia nacional e seu processo de desenvolvimento".

Assim, em sessão de 13-12-84, ao aprovar a programação monetária para 1985 (Voto CMN nº 477/84), o Colegiado traçou as diretrizes de política monetária e creditícia para o corrente exercício, direcionando a ação das autoridades monetárias no sentido de adequar o nível da oferta de moeda aos propósitos de desaceleração do processo inflacionário e de ajuste do balanço de pagamentos.

Nesse sentido, foi projetado, inicialmente, um crescimento de 60% para os saldos da base monetária e dos meios de pagamento, para viabilizar um substancial arrefecimento no ritmo de crescimento dos preços.

O recrudescimento do processo inflacionário (evolução de 61,6% nos primeiros cinco meses do corrente ano, contra 60,7% em igual período do ano anterior), contudo, tornou inviável a execução das projeções efetuadas para o exercício de 1985, quanto ao volume desejado de meios de pagamento, já que a manutenção da meta de expansão monetária ao nível de 60%, para o ano, implicaria em brutal recessão da economia.

Outrossim, o atendimento aos setores prioritários da economia vem exigindo fluxos adicionais de recursos, pressionando a expansão da base monetária e, portanto, as emissões de moeda.

Dentre os principais fatores que, nos primeiros cinco meses do corrente ano, atuaram no sentido expansionista, sobressaíram:

a) Pagamentos por conta do Governo Federal (preços mínimos — AGF, comercialização do trigo e do açúcar e pagamentos de benefícios por conta do IAPAS) Cr\$ 9.104 bilhões

b) Operações relacionadas ao setor externo Cr\$ 8.479 bilhões

c) Empréstimos do Banco do Brasil (setor rural, exportação etc.) Cr\$ 3.184 bilhões

d) Outros créditos vinculados à exportação Cr\$ 1.595 bilhões

Dessa forma, as emissões líquidas de papel-moeda, no período de 1º-1-85 a 31-5-85, alcançaram Cr\$ 1.750 bilhões (7,0% do saldo dos meios de pagamento existentes em 31-12-84; Cr\$ 24.985 bilhões). As perspectivas de novas emissões até o final do ano, permitem prever que o limite legal deverá ser amplamente ultrapassado no corrente exercício.

Constituem fatores de pressão adicional sobre as emissões de papel-moeda, no segundo semestre do ano, o comportamento sazonal das exportações, o financiamento do custeio agrícola, as compras de trigo nacional e outros desembolsos referentes à comercialização de produ-

tos agrícolas. Além disso, ao final do ano sempre ocorre a natural aceleração do ritmo das transações econômicas, com o consequente aumento da demanda por moeda.

As últimas projeções sobre o comportamento da oferta de moeda indicam crescimento mínimo previsto da ordem de 150% para os meios de pagamento em 1985. Assim, com base na tendência de comportamento dada pela relação "papel-moeda emitido/meios de pagamento", observada nos três anos anteriores, é possível calcular o provável montante de papel-moeda a ser emitido até o final do ano, a saber:

a) acréscimo dos meios de pagamento em 1985	; 150%
b) saldo estimado dos meios de pagamento para dezembro de 1985 (M1 de dezembro de 1984 multiplicado por 2,50)	; Cr\$ 62.462 bilhões
c) relação "papel-moeda emitido/meios de pagamento" estimada para dezembro de 1985	; 0,2863
d) saldo estimado do papel-moeda emitido para dezembro de 1985	; Cr\$ 17.883 bilhões
e) fluxo estimado do papel-moeda emitido para o ano de 1985 (saldo estimado do papel-moeda emitido para 1985 menos correspondente saldo ocorrido em 1984)	; Cr\$ 10.730 bilhões
f) excesso sobre o limite legal de acréscimo das emissões para 1985 (Cr\$ 2.498 bilhões); Cr\$ 8.232 bilhões	
g) folga necessária para atendimento do pico de emissões que tradicionalmente ocorre ao final de dezembro de cada ano	; Cr\$ 1.788 bilhões
h) total de emissão adicional a ser solicitado	; Cr\$ 10.020 bilhões

Isto posto, proponho a este Conselho que se solicite ao Poder Legislativo autorização para as emissões de papel-moeda até o limite de Cr\$ 10,0 trilhões, em obediência ao disposto no art. 4º da Lei nº 4.595, de 31-12-64.

É como submeto à consideração de V. Ex's

Voto do Ministro da Fazenda.

Legislação Citada

LEI Nº 4.592

DE 31 DE DEZEMBRO DE 1984

Dispõe sobre a política e as instituições monetárias, bancárias e creditícias. Cria o Conselho Monetário Nacional e dá outras providências.

CAPÍTULO II

Do Conselho Monetário Nacional.

Art. 4º

I — autorizar as emissões de papel-moeda (Vetado) as quais ficarão na prévia dependência de autorização legislativa, quando se destinarem ao financiamento direto, pelo Banco Central da República do Brasil, das operações de crédito com o Tesouro Nacional, nos termos do art. 49 desta lei.

Aviso nº 401-SUPAR

Em 4 de julho de 1985

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Haroldo Sanford
DD. Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Brasília — DF.

Em 4 de julho de 1984

Excelentíssimo Senhor Primeiro-Secretário:

Tenho a honra de encaminhar a essa Secretaria a Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, acompanhada de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, na qual solicita a homologação do Congresso Nacional para a emissão de papel-moeda autorizada pelo Conselho Monetário Nacional, no corrente exercício, no valor global de Cr\$ 10.000.000.000 (dez trilhões de cruzeiros), destinada a atender, imprescindivelmente, às atividades produtivas do País e à circulação da riqueza nacional.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração. — José Hugo Castelo Branco, Ministro-Chefe do Gabinete Civil.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Fiscalização e Controle, de Economia e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — No Expediente lido, constam os Projeto de Lei da Câmara nºs 19 e 20, de 1986, que, nos termos do art. 141, II, b, do Regimento Interno, receberão emendas perante a primeira comissão a que foram distribuídos, pelo prazo de cinco sessões ordinárias.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A Presidência recebeu as Mensagens nºs 197 a 200, de 1986 (nºs 263 a 266/86, na origem), pelas quais o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 42, item VI, da Constituição, e de acordo com o art. 2º da Resolução nº 93/76, do Senado Federal solicita autorização para que as Prefeituras Municipais de Erval Velho (SC), Gravataí (RS), Iporá (GO) e Itapira (SP) possam contratar operações de crédito, para os fins que especificam.

As matérias serão despachadas às Comissões de Economia, de Constituição e Justiça e de Municípios.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

Brasília, 19 de junho de 1986

Nº 198
Retifica Autógrafos do Projeto
de Lei nº 7.497-B, de 1986

Senhor Secretário,

Tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência as seguintes retificações nos autógrafos referentes ao Projeto de Lei nº 7.497-B, de 1986, que "institui o regime jurídico dos funcionários do Serviço Externo e dá outras providências":

Onde de lê:

"Art. 74.
§ 1º
§ 2º
§ 3º
§ 4º
§ 5º
§ 6º

§ 7º Na atribuição de número aos Diplomatas que se encontrarem na situação do § 4º desta lei, serão observadas..."

Leia-se:

"Art. 74.
§ 1º
§ 2º
§ 3º
§ 4º
§ 5º
§ 6º

§ 7º Na atribuição de número aos Diplomatas que se encontrarem na situação do § 4º deste artigo, serão observadas..."

Onde se lê:

"Art. 84. O disposto no inciso II do art. 56 dessa lei não se aplicará..."

Leia-se:

"Art. 84. O disposto no inciso II do art. 55 dessa lei não se aplicará..."

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Exceléncia os protestos da minha alta estima e distinta consideração. — Leur Lomanto, Segundo-Secretário, no exercício da Primeira Secretaria.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Em atendimento ao expediente que acaba de ser lido, uma vez se tratando de inexatidão material devida a lapso manifesto que não importa em alteração do sentido da matéria, a Presidência, não havendo objeção do Plenário, fará providenciar a remessa de novos autógrafos à Presidência da República.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Marcondes Gadelha.

O SR. MARCONDES GADELHA (PFL — PB). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Eu queria fazer uma comunicação ao Plenário, que reputo de interesse para os trabalhos da Casa e para a fixação da sua imagem perante a opinião pública.

A Mesa do Senado Federal, atendendo a orientação e iniciativa do Exmº Sr. Presidente José Fragelli, aprovou estudos, decidindo pela implantação de um sistema de produção de vídeo na Casa. Considero este fato de extraordinária significação, Sr. Presidente e o ponto de partida para a conceção do objetivo maior de instalarmos aqui no Congresso Nacional uma emissora de televisão em breve espaço de tempo. Mas iniciamos modestamente com uma central de produção de vídeo que, de qualquer forma, atende aos objetivos de registro, principalmente dos trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte já no próximo ano de 1987.

Sabemos que, com o progresso dos meios de comunicação, a própria natureza do processo democrático sofre uma profunda modificação conceitual. Já não se pode falar mais em democracia puramente representativa, já não se pode mais falar em democracia indireta. Hoje, os modernos meios de comunicação conseguem o milagre de colocar todo e qualquer cidadão deste País junto, como se estivesse na praça pública, como se repetisse os processos de democracia direta de Atenas antiga, como se o País todo estivesse de pé na ágora, decidindo uníssono e coletivamente.

Não foi outro o espetáculo conduzido pelas redes de televisão quando da campanha das Diretas Já, quando na Praça da Sé postavam-se um milhão de pessoas. Na verdade, a televisão multiplicava aquilo por 70, por 80 e o comício, a participação e a invocação envolviam, na verdade, 80 milhões a 100 milhões de brasileiros.

Mais do que isso, Sr. Presidente, as redes de comunicação já são capazes de formar opinião e de ter uma força indutora de tal ordem, que ninguém se espante no dia em que elas começarem a pautar o comportamento e a vida social do nosso povo, influir no processo legislativo em si mesmo e tomar decisões no seu âmbito, que é um âmbito de poder e tomar decisões que modificam a vida da Nação, às vezes, com mais força do que os próprios Parlamentos.

A grande verdade, Sr. Presidente, é que as representações populares, os Congressos, os Parlamentos, as Assembléias que não acompanham a evolução da mídia eletrônica, que não acompanham os processos de desenvolvimento dos modernos sistemas de comunicação, estão fadadas, inapelavelmente, a se tornarem mausoléus inúteis, elefantes brancos perdidos em outra era da evolução político-social.

O Congresso brasileiro como sinalizador do sentimento popular, como sentinelas avançada da nacionalidade, soube adaptar-se a cada progresso da comunicação social.

Criado há mais de 150 anos, o Congresso utilizou-se da imprensa escrita, quando esse era o único instrumental à sua disposição. Em seguida, nos anos 20, com a utilização correndo do sistema de rádio no Brasil, o Con-

gresso passou a utilizar, também, as ondas hertzianas, como meio de divulgação dos seus trabalhos das idéias, dos grandes debates, das grandes discussões, como meio de envolvimento do País nas opções pelos seus próprios destinos.

Agora, Sr. Presidente, estamos vivendo o fastígio da mídia visual. Não obstante, devo dizer a V. Exs que estamos apenas no início de uma grande revolução tecnológica, que a capacidade de comunicação de uma rede com os seus usuários tende a estabelecer uma relação biunívoca, cada vez mais forte, cada vez mais crescente, uma interação cada vez mais intensa, na medida em que, em breve espaço de tempo, será facultado à população também se comunicar, também participar diretamente na geração das matérias, na geração das notícias e na geração dos programas.

O País é hoje só e pequena aldeia eletrônica, mas esses mecanismos adquirirão, em breve espaço de tempo, uma reverberação muito mais intensa.

Sr. Presidente, nada mais justo do que começarmos agora — ainda que atrasados, insisto nesse ponto — a colocar um pé nessa revolução tecnológica, e colocar o Congresso Nacional em pé de igualdade com outras agências públicas, com outras agências do interesse público.

Essa motivação é tanto mais forte, quando sabemos que, a partir do próximo ano, um extraordinário evento, um evento histórico de extrema relevância, vai unir este País inteiro numa vasta mesa-redonda chamada Assembléia Nacional Constituinte. Ora, nós sabemos que há um interesse inusitado do sistema de comunicação pelos trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte.

Mas, Sr. Presidente, por maior que seja o ardor cívico dessas redes de comunicação, por maior que seja o seu zelo no interesse do serviço da Pátria, posso adivinhar, de agora, que apenas pequenos flashes serão veiculados dos trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte. Provavelmente não teremos a mesma assiduidade nas telas que tem, por exemplo, os campos de futebol no México, na Copa do Mundo de hoje e, ainda assim, seria pouco, tamanha é a importância do evento.

Diria, Sr. Presidente, que teremos alguns flashes seletivos, nem sei se todos eles tocados da mesma isenção e da mesma neutralidade em relação às Casas que elaborarão o novo modelo, o novo pacto social desse País.

O Sr. Fábio Lucena — Permite V. Exº um aparte?

O SR. MARCONDES GADELHA — Ouço V. Exº

O Sr. Fábio Lucena — Nobre Senador Marcondes Gadelha, pelo que me é dado entender, V. Exº advoga, ou melhor, afirma, que o Congresso Nacional pretende tornar-se proprietário de uma emissora de televisão com vista a transmitir para o País inteiro os trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte...

O SR. MARCONDES GADELHA — Uma central, de produção de vídeo. Para ser uma emissora, fica faltando, em verdade, apenas os transmissores. Mas nós teremos um sistema de link que jogará o sinal para a EMBRATEL e essa poderá disseminar pelo País todo, através das redes convencionais pelo menos nessa primeira etapa. Na etapa final, que deverá ocorrer depois de 1989, é que nós, provavelmente, teremos completada a estação de televisão. Desculpe a interrupção.

O Sr. Fábio Lucena — Vale dizer: as emissoras convencionais, então, as empresas existentes no País é que levarão ao vídeo de todo o País as imagens geradas por essa máquina, diria assim.

O SR. MARCONDES GADELHA — Não apenas elas, me permitiria explicar, em detalhes, esse projeto a V. Exº e depois, então, ouviria os comentários de V. Exº, para que fique bem claro.

A nossa idéia, a nossa intenção inicial era que tivéssemos já no próximo ano uma estação completa de televisão, com os transmissores, mas nós teremos, apenas, a central de produção de vídeo, que inclui um estúdio, as câmeras para tomadas externas, inclui as ilhas de edição e o instrumental todo para a gravação desses programas, além desse sistema de link, que falei, que poderá jogar o sinal para a EMBRATEL. Mas, não apenas as redes convencionais poderão fazer uso desse material registrado aqui, no Congresso: cada um dos Srs. Senadores poderá ter registros, fitas gravadas, e encaminharem para veiculação onde e como acharem conveniente.

Peço a V. Exº a atenção só para ler, o que permite este sistema produzir:

"Primeiro — gravações, entrevistas externas, nos Gabinetes da Presidência, Líderes, Srs. Senadores, ou qualquer outro local para posterior divulgação; segundo — projetar os Srs. Parlamentares através de veículo mais eficaz e moderno no que se refere à divulgação dos seus trabalhos; terceiro — gravações de diversas programações, em estúdio apropriado, dentro dos padrões técnicos profissionais, onde poderão ser feitas entrevistas, mesas redondas, pronunciamentos oficiais, bem como ao vivo, através de cadeia nacional de televisão, via EMBRATEL; quarto — gravações das sessões plenárias, quer dizer, toda a sessão pode ser gravada, e não apenas trechos de interesse da Casa, ou tapes para montagens posteriores, podendo também ir ao ar pelo mesmo sistema mencionado acima; quinto — gravações das sessões no Auditório Petrólio Portella; sexto — cobertura completa da Constituinte, com produção de programas oficiais para elucidação do povo brasileiro, das votações, deliberações, questões de ordem, ou quaisquer dúvidas que possam surgir, dando autenticidade e credibilidade aos fatos; sétimo — gravações de telecurso específico, para atender à Subsecretaria de Pessoal, melhorando a formação técnica; oitavo — gravações técnicas científicas na área médica, para atender à Subsecretaria Médico Social."

E mais alguns detalhamentos.

De modo que, além da veiculação pelas redes convencionais, sobretudo a rede educativa, que pode fazer permuta com o Congresso Nacional, dos seus programas, digamos enlatados, que podem ser trocados pela nossa programação, a custo zero, para divulgação mas, também, as redes comerciais poderão ser utilizadas, além da utilização pelo próprio Parlamentar, e veiculação da maneira e no local que julgar apropriados.

Era esta a informação complementar que eu queria prestar a V. Exº

O Sr. Fábio Lucena — Nobre Senador, a minha dúvida reside exatamente no seguinte: as emissoras de televisão, existentes no País, não estão obrigadas a transmitir tal tipo de geração de imagens. Eu lhe perguntaria: quem pagaria essas transmissões?

O SR. MARCONDES GADELHA — A minha expectativa é de que essas transmissões sejam veiculadas ou mediante intercâmbio, ou, efetivamente, de graça, pelas redes interessadas.

A situação seria mais complicada se além de não haver boa vontade, para transmitir as imagens, não houvesse sequer para gerar. O que nós garantimos é a produção do material, é a geração permanente de todo o material informativo.

No meu entender, nós deveríamos ter o nosso próprio sistema de transmissão para não ficarmos dependendo de convênios, de contratos, de entendimentos e de permutas com as redes convencionais. Mas eu quero crer, Exº, que haverá espaço para a veiculação desse material e que o próprio Congresso poderá, eventualmente, votar, mais adiante, alguma resolução pela qual estabeleça contratos com alguma emissora interessada numa divulgação mais frequente, mais consistente.

O Sr. Fábio Lucena — Nobre Senador, eu me permito ainda fazer uma outra consideração que me parece da maior importância. Na França, na segunda-feira passada, o Primeiro-Ministro Jean e Jacques Chirac, que é opositor do Presidente François Mitterrand, desestabilizou a grande emissora de rádio e televisão francesa, que — perdoe-me a redundância — há várias décadas era propriedade do Estado Francês. E me parece que o Congresso, dando esse primeiro passo, em criando, o ônus ainda que não se pode prever, em termos de cruzado ou dólar, ...

O SR. MARCONDES GADELHA — Depois eu posso informar a V. Exº

O Sr. Fábio Lucena — ... ele está caminhando para invadir uma área de competência que foge à natureza das suas atribuições específicas, porque a imprensa que di-

vulga o Congresso, ela o faz na medida das notícias e dos fatos ocorridos dentro do Congresso Nacional que, a critério, a juízo da informação, que é função específica da imprensa, mereçam a devida divulgação. Na medida em que o Congresso Nacional parte para essa iniciativa, que me parece o nascedouro da criação de uma estação de televisão de propriedade do Congresso Nacional, ele está extrapolando completamente das suas atribuições legislativas. Sem entrar no mérito do projeto que não o conheço, em primeiro lugar — não posso entrar no mérito de algo que não conheço — parece-me que o mais aconselhável seria um bom entendimento, um acordo de brasileiros entre os cavalheiros brasileiros do Congresso Nacional e os cavalheiros brasileiros das televisões, no sentido de obter, ao serviço da Nação, um espaço nas tevês para a divulgação não apenas dos trabalhos da Assembléia Nacional mas, ainda, da Câmara e do Senado. Desejo estudar a propositura que V. Ex^e expõe com tanto brilhantismo da tribuna, mas manifesto, a minha apreensão, porque já a simples concessão, pertencendo ao Governo, já me parece o empecilho ao livre desenvolvimento da televisão como emissora de comunicação, de formação de opinião, de divulgação e informação. Imagine V. Ex^e se um jornal, por exemplo, fosse concessão do Governo e não pudesse ser propriedade privada, inclusive de Partidos políticos. Imagine V. Ex^e se um grupo de empresários, para fundar um jornal, dependesse de obter concessão do Governo assim como acontece com o empresário que, para lançar ondas radiofônicas no ar e imagens de televisão, depende de concessões que, muito bem sabe V. Ex^e, estão à mercê e ao embalo do apadrinhamento ou desapadrinhamento do poder público, para não dizer do bom ou mal humor do Governo. Nobre Senador, preocupo-me profundamente com a propositura que V. Ex^e apresenta, porque ela extrapola das atribuições do Congresso Nacional. Que condições teria o Congresso Nacional, que não é uma empresa da espécie e que não é nem um tipo de empresa — é um Poder ao qual, inclusive, estão subordinadas certas tipos de atividades empresariais — e que condições teria o Congresso de lançar as suas imagens no ar para concorrer, por exemplo, com uma emissora de TV, como a Rede Globo ou a Rede Manchete que dependem de investimentos empresariais, investimentos maciços, graúdos e que estão completamente fora do alcance do Congresso Nacional e que têm um orçamento específico, votado por lei, e do qual não pode extrapolar. Eu insisto, nobre Senador, que o acordo entre brasileiros, cavalheiros do Congresso e cavalheiros brasileiros das emissoras de TV para cobrirem as atividades legislativas, seria o caminho mais prático e mais aconselhável a ser seguido, tanto nessa fase das atividades do Congresso como na fase mais importante que se avizinha, que é a do funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte.

O Sr. Jamil Haddad — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. MARCONDES GADELHA — Um instante, nobre Senador. Permita-me apenas responder ao aparte do nobre Senador Fábio Lucena.

Nobre Senador Fábio Lucena, pelo menos no que respeita às nossas intenções, as minhas intenções e, no que suponho, as intenções da Mesa do Congresso, as intenções do Presidente José Fragelli, V. Ex^e pode esquecer as suas preocupações. Nós somos partidários do pluralismo de opiniões; nós somos partidários do sistema privado de comunicações; nós somos partidários da multiplicidade das fontes de formação de opinião e achamos isso condição sine qua non para a vitalidade de um sistema que se pretenda democrático. No entanto, Senador, o sistema privado de comunicação no Brasil, que já é enorme, que já é o terceiro do mundo não estará em nenhum momento ameaçado pela criação de uma central de produção de vídeo no Congresso Nacional, ainda que ad futurum, venha a transformar-se numa estação de televisão.

O Sr. Enéas Faria — Senador, Marcondes Gadelha, V. Ex^e me permite um aparte?

O SR. MARCONDES GADELHA — Gostaria só de completar.

O Sr. Enéas Faria — Aguardo a oportunidade.

O SR. MARCONDES GADELHA — Seria um sistema para um tipo de comunicação, política muito especif-

fica, para um público restrito que se interessa por uma temática bastante especial, e em nenhum momento vai ameaçar os horários nobres, vai ameaçar os campeões de popularidade das grandes estações de televisão. Não há o menor risco, nobre Senador Fábio Lucena — embora a minha posição seja favorável ao sistema privado — a regra pelo mundo todo é que o Estado participe no sistema de comunicação; maioria das vezes até como o único veiculador ou como um veiculador mais forte de informações. Isto não é verdade apenas para os sistemas socialistas, isto não é verdade apenas para os sistemas políticos autoritários. As grandes democracias europeias também têm uma forte participação do Estado nos sistemas de televisão.

Nos Estados Unidos da América do Norte, a pátria da privacidade, a pátria do capitalismo, a pátria da livre iniciativa existe uma estação de televisão na Câmara dos Deputados dos Estados Unidos. No Canadá, que também é um País capitalista, as sessões são transmitidas e têm um horário determinado de transmissão de veiculação das sessões do congresso, de transmissão para o público em geral. De maneira que não temeria esta preocupação de V. Ex^e.

E quanto ao fato de a imprensa escrita ser privada, eu pediria a V. Ex^e que fizesse um raciocínio inverso. Imagine-se, por ser privada, a imprensa escrita, o Congresso Nacional deveria abrir mão do seu Diário do Congresso por já dispor de uma imprensa privada múltipla e diversificada.

O Sr. Fábio Lucena — Mas o Diário do Congresso Nacional não é imprensa. No sentido em que a lei define imprensa o Diário do Congresso não é imprensa. Por outro lado, a estação de televisão que existe na Câmara dos representantes dos Estados Unidos obedece a um sistema contratual; o telespectador que quiser assistir a sessões da Câmara dos Deputados dos Estados Unidos tem que estabelecer um contrato com a Câmara dos Deputados, tem que pagar. É bem diferente, nobre Senador Marcondes Gadelha.

O Sr. Enéas Faria — Sr. Senador, eu insistiria no pedido de aparte.

O SR. MARCONDES GADELHA — Isso é verdade também para as universidades americanas. V. Ex^e gostaria que todas as universidades aqui fossem pagas? O Estado brasileiro tem ensino gratuito, isso é verdade, para a assistência médica; nos Estados Unidos é toda paga. Aqui no Brasil V. Ex^e tem assistência médica gratuita em algumas circunstâncias. Então, o fato de ser público ou não ser público o sistema, não depende necessariamente de retribuição pecuniária. E quero crer que V. Ex^e está aqui laborando em equívoco, quando está pensando que estou me referindo ao chamado PPBS, que é o sistema público de televisão americana pelo qual o usuário paga. Não estou me referindo à televisão da Câmara. Porque existe, além da televisão da Câmara dos Deputados, um outro sistema que é pago pelo usuário, que é o sistema público de televisão americana e que talvez seja este ao qual V. Ex^e alude.

De modo que, Senador, não há nenhuma preocupação. Quanto aos custos do sistema explicarei a V. Ex^e e ficará abismado em ver que não é tão caro quanto imagina, mas antes vou ouvir o Sr. 1º-Secretário do Senado Federal, o nobre Senador Enéas Faria.

O Sr. Enéas Faria — Eminentíssimo Senador Marcondes Gadelha, a minha intervenção não é evidentemente para participar do debate. Já nem sei se pela elevação com que se desenvolve entre V. Ex^e e o Senador Fábio Lucena, se é acadêmico ou ideológico com relação à predominância do Estado ou à predominância da livre iniciativa nesta ou naquela atividade, até porque a questão que se fere hoje nada tem a ver com isso, não é por este terreno que pretendemos caminhar. Mas a intervenção que faço, com a gentileza de V. Ex^e, é para dizer à Casa que o Senador Marcondes Gadelha, com a sua capacidade de vislumbrar as coisas, de desbravar caminhos e de projetar-se sempre à frente, conduziu no âmbito da Comissão Executiva a idéia de se implantar esse novo serviço no Senado Federal. E hoje na tribuna, ao dar conhecimento à Casa do fato de que a Comissão decidiu pela aprovação desses estudos e, portanto, decidiu-se por fazer desenrolar esse processo, S. Ex^e cumpre um dos postulados que a atual Comissão Diretora vem mantendo, que é de

administrar com a Casa, perante a Casa, com a colaboração da Casa e com a ciência da Casa. Nada aqui se tem feito sem que todos, e cada um tivessem a oportunidade e o direito de participar, de opinar, de influir e de decidir. S. Ex^e cumpre, portanto, democraticamente um caminho que a atual Comissão Diretora entendeu de percorrer na sua atuação administrativa aqui na Casa. De outro lado, nobre Senador Marcondes Gadelha, da maneira como entende o nobre Senador Fábio Lucena, tem razão S. Ex^e nas preocupações e nas dúvidas que o assaltam, se, na verdade, o que S. Ex^e está entendendo fosse o correto. Na verdade não é isso e gostaria, se V. Ex^e me permite, de reduzir toda a questão na expressão mais simples, aproveitando inclusive a forma com que V. Ex^e defendeu a colocação dessa idéia. Ao começo nós tínhamos a imprensa, o jornal, a revista, a publicação, a dar arrimo à divulgação, à propaganda da coisa pública e da ação parlamentar no Congresso Nacional e no Senado da República. Mais tarde veio se juntar à imprensa o rádio, e aí está o rádio com a sua força, com a sua capacidade, a emitir os conceitos e o conhecimento do que acontece, do que ocorre, no âmbito do Congresso Nacional. Ora, no avanço tecnológico os meios de comunicação se viram agregados da tecnologia da televisão. É esta a nova fase que estamos vivendo. Portanto, num tripé — do jornal, do rádio e da televisão — constituindo o grande suporte dos meios de comunicação atualmente. Quando tínhamos apenas o jornal, o Senado Federal se apareceu para subsidiar, para colaborar, para ajudar na missão da Imprensa sem nela interferir. Aqui, até hoje, temos montado toda uma estrutura e todo um dispositivo de Imprensa, sem que isso signifique estarmos a imprimir ou elaborar um periódico ou um jornal, mas os nossos telex e os nossos multipontos estão funcionando e comunicando as atividades do Senado Federal ao País inteiro, a todos os jornais do País. Com o advento do rádio, também nos equipamos e aqui dentro do Senado Federal temos toda uma estrutura de rádio, sem que isso signifique que tenhamos uma emissora a emitir por conta própria a nossa programação. Apenas subsidiamos, apenas colaboramos, apenas arrimamos a ação do rádio aqui dentro do Senado Federal. Com a chegada da televisão, é o que se quer fazer. Apenas vai-se fazer o que se fez com relação ao jornal e ao rádio. Ter-se-á aqui um equipamento, uma central de produção, sem se imaginar e sem se pensar em operar uma emissora de televisão. Apenas uma central de produção capaz de servir ao Senado como um todo, a cada Senador na sua atividade, para que daí também a televisão possa contar com a colaboração, com o arrimo, com o subsídio do Senado para a sua atividade, sem a nossa menor interferência no encaminhamento da opinião das emissoras de televisão. Penso que assim, nobre Senador Fábio Lucena, pude, modestamente, juntando-me à explicação do Senador Marcondes Gadelha, fazer com que V. Ex^e tenha entendido, porque o que queremos é apenas fazer com a televisão o que fizemos com o rádio e com o jornal, apenas fornecer-lhes o material, a produção do material para que, a critério e deliberação deles, se possa divulgar as atividades do Senado Federal. Muito obrigado, nobre Senador Marcondes Gadelha.

O SR. MARCONDES GADELHA — Muito obrigado a V. Ex^e, nobre Senador Enéas Faria, também, pelas referências encomiosas e generosas com relação ao nosso trabalho. Devo esclarecer que o mérito de todo esse trabalho pertence, em primeiro lugar, à Mesa do Senado Federal, como um todo, e de maneira muito particular ao Presidente José Fragelli e a V. Ex^e, que agilizou todo o processado. O mérito é também do nosso setor técnico, da SUSTEL; do funcionário Heraldo de Abreu Coutinho, que nos assistiu em todas as questões técnicas, as quais, evidentemente, não temos condições de absorver. Enfim, foi um trabalho meritório da equipe que honra a passagem desta Mesa, pela direção do mais alto fórum da República. Este é apenas um dos pontos aliados a outros significativos, como a construção do Anexo III, onde futuramente vai se alocar todo o nosso sistema de vídeo. Louvo, também, a participação de V. Ex^e que foi exemplar na condução de todo esse processo.

Quanto ao mais estamos de pleníssimo acordo, nobre Senador Enéas Faria. Nós não poderíamos, em nenhuma hipótese, abrir mão deste avanço tecnológico que dará respeitabilidade ainda maior aos trabalhos dos repre-

sentantes do povo, que dará consistência no sentido de que permitirá à população uma apropriação direta de tudo o que se pensa, o que se faz e o que se discute nesta Casa.

O Sr. Jamil Haddad — Permite um aparte, nobre Senador Marcondes Gadelha?

O SR. MARCONDES GADELHA — Ouço o nobre Senador Jamil Haddad.

O Sr. Jamil Haddad — Nobre Senador Marcondes Gadelha, entendo que a Casa faz muito bem em poder se municiar para, no ano do debate da Constituinte, poder levar à opinião pública o que ocorre nesta Casa. Sou daqueles que acham que poderíamos até usar um veículo para divulgação do que for gerado nesta Casa. O Poder Concedente é o Poder Federal. Através de um canal do próprio Governo, a FUNTEVÉ, poderíamos fazer programas, horários políticos em que os debates sobre a Constituinte fossem colocados perante à Opinião Pública para que ela tivesse noção real do que ocorre nesta Casa, pois sabemos que infelizmente muitos noticiários saem deturpados nos veículos de comunicação e às vezes denigrem a imagem das Casas parlamentares. Diante de um fato concreto, diante da operação de montagem do filme da televisão das sessões desta Casa a opinião pública veria qual a posição de cada Senador a respeito dos assuntos em debate, e isso facilitaria o que todos nós desejamos neste País, ou seja, a politização do povo brasileiro. Só poderemos nos considerar uma grande civilização, um grande País, a partir do momento em que a população brasileira tenha consciência política e possa livremente debater os problemas políticos. De modo que coloco-me, ao contrário do nobre Senador Fábio Lucena, a favor que o Poder Concedente, que permite a iniciativa particular a concessão de canais de televisão, que dê um canal de televisão para as Casas do Congresso ou, através de um canal de sua propriedade, a FUNTEVÉ programe esses espaços para que a população tenha ciência dos debates a respeito da Constituinte.

O SR. MARCONDES GADELHA — Considero esta sugestão da mais extraordinária validade e talvez isso responesse a preocupação do Senador Fábio Lucena, sobre qual o sistema que vai veicular a matéria gerada pela central de produção de vídeo. V. Ex^e dá uma sugestão, a FUNTEVÉ. E devo adiantar que quando pensamos numa emissora de televisão chegou a conversar com o Ministro das Comunicações, Antônio Carlos, que se mostrou entusiasmado com a idéia e que, inclusive, assegurou que conseguiria um canal para esta estação de televisão. Depois voltamos a considerar e projetá-la para um futuro mais adiante. Chegamos, inclusive, a marcar audiência com o Presidente da República — o Presidente José Fragelli e este modesto Secretário — para tratarmos da questão quando, então, um reexame da matéria nos fez pensar inicialmente na Central de Produção de Vídeo. Mas V. Ex^e levantou um outro ponto importante, o qual intencionalmente ia deixando a margem, que é o caráter defensivo que tem esse sistema de produção de vídeo. Nós não temos mais panos quentes para colocar sobre essa questão. Há quanto anos se queixam os Srs. Senadores e os Srs. Deputados, de que o Congresso está sendo vítima de uma campanha insidiosa para deteriorar a sua força, a sua imagem perante a opinião pública; para prejudicar, inclusive, os atuais Congressistas, sabe-se Deus com que propósito, talvez de mudar fundamentalmente a estrutura da futura Assembléia Nacional Constituinte. O fato é que não tem sido escasso os momentos em que o Presidente desta Casa tem sido obrigado a prestar esclarecimentos públicos, tem sido obrigado a pagar matéria na televisão para fazer a defesa do Congresso Nacional. Nós assistimos todos esses anos passados, inermes, em nome do respeito a livre manifestação do pensamento, ao direito de veiculação da opinião pública. Mas muitas vezes, e lamentavelmente, extrapola do que é racional, do que é lógico, do que é concebível, e por uma medida de prudência, e por medida de boa convivência, muitas vezes somos forçados a um comendimento excessivo e a não rebater à altura os ataques com que somos sistematicamente afligidos no exercício do nosso trabalho. Este é um ponto delicado, sobre o qual eu não tinha tocado, mas que V. Ex^e levantou com muita propriedade...

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Nobre Senador Marcondes Gadelha, o tempo de V. Ex^e já se esgotou, e eu pediria a V. Ex^e para encerrar.

O SR. MARCONDES GADELHA — Encerro, Sr. Presidente, só para concluir, e dizer que o custo é muito menor do que qualquer um pode imaginar.

O custo de produção é virtualmente irrisório, Sr. Presidente. Nós não vamos contratar atores para elaboração. Nossos atores serão os próprios Parlamentares, nos seus debates, nas suas discussões. Nós temos material humano da melhor qualificação dentro da Casa, funcionários que são jornalistas de escola, requestados pelos melhores meios de comunicação do País e que poderiam fazer, também, esse trabalho de jornalismo. E quem mais participaria? O público, de um modo geral, o povo, os sindicatos, as entidades de classe, a Igreja, todos os segmentos pensantes, interessados nos destinos do País viriam aqui. Tenho a impressão, Sr. Presidente, que ninguém iria cobrar cachê do Congresso Nacional para colocar as suas teses, as suas idéias e as suas propostas.

O conjunto da programação, se fosse veiculado em cadeia nacional, não seria tão extenso, nem necessário se faria, porque poderia até se tornar cansativo. Quero crer que com quatro horas de programação, programação trazendo as próprias sessões plenárias da Assembléia Constituinte, mesas-redondas com jornalistas e algum filme ilustrativo, produzido por rede educativa, para intercâmbio, completaria esta programação a custo virtualmente igual a zero. Quanto ao custo de implantação, devo dizer que já temos recursos alocados para esta primeira etapa referente a 1986: esses custos orçam em torno de 250 mil dólares. O restante seria desdobrado em 1987, 1988, até 1989. Esses recursos já estão alocados e, com esta parcela inicial, nós já podemos gerar imagens, nós já podemos documentar os nossos trabalhos e os trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte.

Encerrando, Sr. Presidente, eu quero lembrar que Orwell, que V. Ex^e cultua com tanto entusiasmo, no seu "1984", já chamava a atenção, há 40, 50 anos atrás, sobre a importância do meio de comunicação, através da teletela, que outra coisa não é, no nosso entender, do que a expressão dessa parafernália instrumental dos meios de comunicação. 1984 já passou, Sr. Presidente, e nós estamos apenas começando esta revolução. Nós não sabemos a sua extensão, mas, em qualquer circunstância, devemos estar preparados para ela.

Por isso, concluo parabenizando o Congresso Nacional por este novo instrumental, e V. Ex^e pelo seu descritivo, pela firmeza, pela rapidez na sua decisão. Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Martins Filho.

O SR. MARTINS FILHO (PFL — RN) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Velho reafirmando com insistência que a garantia da estabilidade econômica do País passa, necessariamente, pela mobilização do povo brasileiro para a produção.

É imperativo que se exerça a criatividade nacional de forma a realizar nosso grande potencial produtivo. Isso neutralizará as tendências inflacionárias do consumismo; desarmará as manipulações de mercado dos grandes atacadistas; encherá as prateleiras dos supermercados e criará um clima de abundância e prosperidade em todos os recantos.

Preliminar, porém, à abertura deste caminho, é frear o espírito de ganância das instituições financeiras, que, assustadas num primeiro instante com o pacote econômico, já se refizeram do impacto e se armam para conservar privilégios e ampliar seus lucros.

Essas instituições que foram as grandes beneficiárias da imensa farra nacional, quando o sistema financeiro funcionava como "guitarra" fabricando moeda falsa nas máquinas do open, do over, das cadernetas de poupança, das CDB e das mil e uma formas de fazer dinheiro frio em ORTN, garantidas pelo Governo, querem continuar mantendo a mesma mamata. E isso não pode ser.

Não podemos exigir sacrifícios de quem mais nada tem a dar, dos que foram exauridos pelo perverso processo de concentração de rendas: o trabalhador rural e urbano, o pequeno produtor rural, o pequeno comerciante, o funcionário público, os profissionais liberais,

essa gente toda que se pauperizou pela insânia de um Governo insensível e injusto. Mas daqueles que engordaram sem limite, que se cevaram na cumplicidade com o regime ímpio, que inventaram o estelionato sem pena e o "colarinho branco", deve-se retirar tudo o que há de excesso. A estes se deve impor austeridade máxima, para que devolvam à Nação pelo menos parte do que dela foi tirado.

Nesse contexto é bom se disciplinarem critérios para fechamento de agências e dispensa de pessoal, onde se resguarde o interesse público além dos interesses particulares dos bancos.

É necessário, também, que se avie logo a esperada reforma bancária para o melhor equacionamento dos serviços bancários à população.

Esperamos do Governo Sarney que essas medidas vêm com urgência. São imprescindíveis ao sucesso do Plano Cruzado e estão no caminho da justiça social. Sem isto, tudo que foi feito irá por água abaixo.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Fábio Lucena.

O SR. FÁBIO LUCENA (PMDB — AM) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Desejo chamar a atenção do Senado para a proposta de emenda à Constituição que o eminente Deputado Ulysses Guimarães apresentou transanteontem ao Congresso Nacional e que se encontra em fase de recolhimento de assinaturas. É uma proposta esdrúxula, esquisita, Sr. Presidente, completamente desconhecida de toda a tradição e de todos os tratadistas curiosos e estudiosos da República brasileira:

"PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , de 1986"

Cria a Comissão Representativa da Assembléia Nacional Constitucional e dá outras providências.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 49 da Constituição, promulgam a seguinte Emenda Constitucional:

Art. 1º Durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, as funções atualmente atribuídas ao Congresso Nacional serão exercidas por uma Comissão Representativa composta de 72 (setenta e dois) constituintes, sendo 1 (um) Senador por Estado e Distrito Federal e 48 (quarenta e oito) Deputados, eleitos pela própria Assembléia Nacional Constituinte, respeitado o critério de proporcionalidade partidária."

O art. 1º extingue, simplesmente, o Congresso Nacional durante o funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte. Pelo § 1º, Sr. Presidente, a Comissão representativa exercerá, igualmente, as atuais atribuições privativas do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, ressalvada a matéria prevista nos itens 1 e 2 do art. 42 da Constituição, que será da competência do Plenário da Assembléia Nacional Constituinte. Este parágrafo extingue o Senado Federal, Sr. Presidente, ao longo do funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte e, o que é pior, retira do Senado duas de suas prerrogativas básicas, fundamentais, esculpidas na tradição constitucional republicana, desde a Constituição de 1891.

Quais são as competências que se suprime do Senado, além da supressão do Senado como um todo, pela proposta do eminente Deputado Ulysses Guimarães? Simplesmente, o Senado perderia a competência de, além de deixar de existir:

I — julgar o Presidente da República nos crimes de responsabilidade e os Ministros de Estado nos crimes da mesma natureza conexos com aqueles;

II — processar e julgar os Ministros do Supremo Tribunal Federal e o Procurador-Geral da República, nos crimes de responsabilidade;

Como o art. 42 descreve a competência privativa do Senado e se compõe de 9 itens e de um parágrafo único, todo o art. 42, seus itens e seus parágrafos ficam revogados pela proposta do eminente Deputado Ulysses Guimarães.

Por outro lado, pelo parágrafo único do art. 3º a Comissão Representativa funcionará no edifício e dependências do Senado Federal e a Assembléia Nacional

Constituinte funcionará no edifício e dependências da Câmara dos Deputados. Vale dizer, desaparece o Senado e uma Comissão chamada legislativa, que se encarregará da legislação ordinária, aqui ficará instalada, na hipótese — em que não creio da aprovação dessa esdrúxula proposta de emenda à Constituição. E mais: que durante o período de elaboração da Constituição, o Presidente da Assembléia Nacional Constituinte o Presidente da Comissão Representativa e o Presidente do Supremo Tribunal Federal exercerão, sucessivamente, as funções previstas no art. 78 da Constituição Federal, isto é, enquanto durar a Assembléia Nacional Constituinte, os substitutos do Presidente da República não serão, como sempre o foram, sucessivamente, o Presidente da Câmara e o Presidente do Senado e, sim, o Presidente da Comissão Representativa... Aliás, em primeiro lugar, o Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, que é um cargo transitório, o Presidente da Comissão Representativa, que vai substituir o Senado Federal e o Presidente do Supremo Tribunal Federal.

O mais grave, se é para dizer se nesta proposta existe artigo ou parágrafo mais grave do que outro, se é que aqui se pode fazer escalões de gravidades, o mais grave refere-se à iniciativa das leis. Nenhum Deputado ou Senador, imaginem V. Ex^s, enquanto funcionar a Assembléia Nacional Constituinte, poderá apresentar projetos de lei. É o que está escrito na proposta do Deputado Ulysses Guimarães, em seu artigo 2º, parágrafo único:

"A iniciativa das leis, devidamente justificada, será limitada:

1º — ao Presidente da República e aos tribunais com jurisdição no Território nacional, nos casos de urgência e comprovada necessidade;

2º — a um terço dos integrantes da Assembléia Nacional Constituinte."

Ora, Sr. Presidente, a Assembléia Nacional Constituinte foi convocada pelo Congresso Nacional, trata-se de uma Assembléia Congressual que funcionará sob o pátio da Constituição em vigor, até que esta Constituição seja substituída pela futura a ser elaborada pela Assembléia Nacional Constituinte. Enquanto a Constituinte não promulgar a Nova Constituição, vigorará no País a Carta em vigor, que mantém o Senado Federal, a Câmara dos Deputados e o Congresso Nacional.

O SR. LENOIR VARGAS — Permite-me V. Ex^s um aparte?

O SR. FÁBIO LUCENA — Tenho a honra de ouvir V. Ex^s, eminentíssimo Senador Lenoir Vargas.

O SR. LENOIR VARGAS — Pelo que ouvi da leitura de V. Ex^s, um terço de quem tem poder constituinte vai-se submeter à Comissão Representativa, que é quem vai aprovar ou não a providência.

O SR. FÁBIO LUCENA — Exatamente 1/3, a maioria vai submeter-se a 72 membros, que exercerão as funções legislativas ordinárias.

Isso me parece, Sr. Presidente, uma proposta infeliz, inoportuna, inadequada e que não pode merecer sequer a assinatura dos Srs. Senadores nem mesmo a título de apoianto, porque não é possível que se queira confundir a Constituinte que afi vem, que é uma Constituinte Congressual, porque não houve ruptura da ordem jurídica, não cai o regime, o que torna essa Constituinte uma Constituinte singular bem diferenciada das anteriores, como da Constituinte de 1891 que resultou da queda do Império, da Constituinte de 1933 que resultou da que queda da República Velha e da Revolução de 30 e da Constituinte de 1946 que foi consequência da derrubada do Estado Novo. No momento, o regime não caiu. O Congresso Nacional convocou uma Assembléia Nacional Constituinte, porque não poderia fazê-lo de modo diferenciado.

Em assim sendo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, constui, no meu entender, no meu laico entendimento, um erro grosseiro e por isso insanável, tentar-se, por emenda à Constituição em vigor, que vai gerir os destinos do País enquanto vigorar a Assembléia Nacional Constituinte, parece uma proposta infeliz, Sr. Presidente, tentar-se suprimir o Congresso Nacional, a Câmara dos Deputados e o Senado Federal, suprimir-se o Poder Legislativo or-

dinário e substituí-lo por uma prosaica Comissão Legislativa composta por 72 constituintes.

Na justificativa, buscam-se exemplos na tradição constitucional italiana de 1947, mas a assembleia constituinte italiana de 1947 foi consequência da derrota da Itália na IIª Guerra Mundial, foi consequência da queda de uma ditadura que, por mais de vinte anos, vigorou na pátria italiana. Por conseguinte, este exemplo é absolutamente infeliz, porque não se enquadra na realidade brasileira, que, por viver tempos de absoluta normalidade, vai promover uma Constituinte sob a normalidade constitucional da Constituição que está em vigor e que só vai ser revogada, repito — é melhor repetir o óbvio do que insistir no absurdo —, só vai ser revogada pela Constituição que for promulgada pela Assembléia Nacional Constituinte.

Em assim sendo, acho que será um insulto aos Senadores da República o simples fato de se lhes apresentar esta proposta para lhes obter a assinatura, para obter o terço indispensável, a fim de que ela possa, pelo menos, ser recebida pela Mesa do Congresso Nacional.

O SR. JORGE KALUME — Permite V. Ex^s um aparte?

O SR. FÁBIO LUCENA — Pois não, com muito prazer.

O SR. JORGE KALUME — Nobre Senador Fábio Lucena, fez muito bem V. Ex^s alertar os seus e os nossos pares acerca dessa emenda de autoria do nobre Deputado Ulysses Guimarães. É difícil acreditar que o Deputado Ulysses Guimarães apresente à consideração do Congresso Nacional emenda dessa natureza, em se considerando a sua larga experiência parlamentar...

O SR. FÁBIO LUCENA — Exato.

O SR. JORGE KALUME — ... e democrática. Ela tem mais o sentido de um golpe contra as instituições. Portanto, o meu aparte, além de cumprimentar V. Ex^s é para depolar essa infeliz idéia. Muito obrigado.

O SR. FÁBIO LUCENA — Observe quem colaborou na emenda constitucional...

O SR. JOÃO LOBO — Permite V. Ex^s um aparte?

O SR. FÁBIO LUCENA — Com todo prazer, Senador João Lobo.

O SR. JOÃO LOBO — Nobre Senador Fábio Lucena, V. Ex^s ocupa a tribuna, sempre, com muita oportunidade e brilho, e o faz, hoje, em nome do seu Partido, como Líder do PMDB nesta Casa. Numa análise brilhante, perfunctoria, como V. Ex^s faz normalmente dos assuntos, desnuda a total incompetência dessa emenda que se propõe ao Congresso Nacional, à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal. V. Ex^s já usou os termos preciosos, não tenho a adjetivação de V. Ex^s para definir bem o que essa emenda tem em seu bojo de incompetente, de desconsiderada, inclusive, ao próprio Congresso Nacional, no momento atual. Seria um absurdo selecionar uma comissão de 72 membros...

O SR. FÁBIO LUCENA — Para substituir o Congresso Nacional, o Senado Federal e a Câmara dos Deputados...

O SR. JOÃO LOBO — Para substituir o Congresso recém-eleito pelo povo; isso é absolutamente inadmissível. Parabenizo V. Ex^s pela brilhante análise, pela brilhante exposição que faz novamente nesta tarde, neste plenário.

O SR. FÁBIO LUCENA — Porque, nobre Senador, basta a proposta de extinguir o Congresso Nacional, para que se positive, se constate o absurdo da propositura. Extinção do Congresso Nacional, extinção do Senado Federal, extinção da Câmara dos Deputados, o Poder Legislativo, e se proíbe que Deputados e Senadores tenham a iniciativa de lei, que é a função mais importante do Congressista, exatamente a iniciativa das leis. O que é o Poder Legislativo senão o poder que faz as leis? Como então, Srs. Senadores, pode-se admitir, ainda que hipoteticamente, que Deputado e Senador não possam apresentar um projeto de lei? Isto é um absurdo, Srs. Senadores.

Peço ao Senado da República, peço aos Senhores Senadores, a fim de que o Congresso Nacional dela nem

tome conhecimento, pelo excesso de absurdo de que ela se reveste, e não apenas por isto, mas pelo respeito que todos devemos ter à longa história da República. Lutaram tanto os nossos antepassados para implantar a República, e a República criou o sistema bicameral de legislar, e agora, com uma simples emenda, se pretende esfalar essa conquista secular da Nação brasileira? Não, Srs. Senadores. Isto, além de absurdo, é inconsequente e deve ter sido preparado açodadamente, apressadamente, e, o que é lamentável, por um homem de longa tradição republicana, da fé de ofício, talvez, a mais rica em registros de defesa do regime democrático e, sobretudo, do Poder Legislativo brasileiro.

Fica, por conseguinte, Sr. Presidente, o alarme, a advertência aos perigos dessa proposta, e fica o apelo aos Senadores para que não a assinem, porque, ao se assinar essa proposta, assassinando-se estará o Congresso Nacional e, principalmente, o Senado da República.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra, para breve comunicação, à nobre Senadora Eunice Michiles.

A SRA. EUNICE MICHILES (PFL — AM) — Para breve comunicação. Sem revisão da oradora.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Leio, para conhecimento da Casa, cópia de um telegrama enviado ao Ministro da Fazenda e ao Dr. Guilherme Quintanilha de Almeida, Superintendente da Receita Federal, passado pelo Dr. Sérgio Ferraz Frota, Secretário Especial de Promoção e Desenvolvimento Econômico do Estado do Amazonas, e o faço sem comentários, pois os considero desnecessários. Diz o seguinte:

"Assistimos constrangidos ontem no aeroporto de Cumbica — São Paulo uma cena que tem se repetido nos voos que chegam de Manaus. Turistas e amazonenses que chegam à São Paulo são revistados pela Receita Federal como se fossem contrabandistas. Convém lembrar que passageiros ao embarcarem em Manaus já passam por uma triagem feita pela própria Receita Federal, porém ao chegarem a São Paulo são aleatoriamente levados a inspeção, de forma vexatória, tendo sua bagagem aberta e seus pertences e roupas espalhados e remexidas no chão, na frente de todos os demais passageiros, tratados como contrabandistas.

neste domingo, dia 15, novamente várias pessoas foram expostas a esse vexame, dentre elas a Sra. Analicia Scarpa — Senhora respeitável e de conhecida idoneidade, juntamente com seus familiares.

Como é sabido, nosso Estado com escassos recursos, tem feito o possível no sentido de promover o Turismo e o desenvolvimento visando gerar empregos e riqueza na região, atraindo turistas e homens de negócios a visitarem o Amazonas. Ficamos então estarrecidos ao saber que essas pessoas estavam expostas a esse tipo de falta de respeito ao retornarem.

Logo, senhores, se é necessário do ponto de vista da Receita Federal essa segunda inspeção, não seria de bom senso providenciar instalações e métodos adequados? Seriam necessários recursos financeiros mínimos e um pouquinho mais de educação por parte dos agentes da Receita Federal.

Até quando o Turista que volta do Amazonas e o cidadão amazonense ao chegarem a São Paulo serão tratados como se estivessemos em regime de exceção.

Pedimos máximas providências no sentido de que essa situação seja mudada.

Atenciosamente, — Sérgio Ferraz Frota, Secretário Especial de Promoção e Desenvolvimento Econômico do Estado do Amazonas.

São Paulo, 16 de junho de 1986."

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Kalume.

O SR. JORGE KALUME (PDS — AC) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Amazônia parece que ocupou os espaços desta Casa. Ouvimos o brilhante Senador Fábio Lucena, com a

sua argumentação de brilhante jurista, agora ouvimos, também, a leitura de um telegrama-protesto feito pela estimada colega Eunice Michiles e, agora, o pequenino Acre, através do seu modesto representante, para dar conhecimento à Casa de que fizemos um apelo ao Banco Central, no sentido de manter os horários antigos dos bancos, porque o Brasil é continental, cada região com a sua peculiaridade, e não se pode aplicar — isto tenho advogado várias vezes aqui, neste plenário — a mesma solução para Regiões como a Sul ou Sudeste, Nordeste e Amazônia. Daí por que encarecemos ao Banco Central, há pouco tempo, o seguinte telex, que leremos, para ficar registrado nos Anais da Casa:

Nome: Fernão Carlos Botelho Bracher — Presidente do Banco Central do Brasil
End: SBS — Ed. Sede — 20º Andar

Cidade: Brasília Estado: DF.

Nº 498, de 2-6-86 — Percorrendo há poucos dias Estado do Acre recebi várias reclamações contra novo horário bancário adotado partir de 28 de fevereiro PT considerando-se as peculiaridades de clima e comunicações o atual horário apesar dos motivos de Ordem Técnica, é inadequado para área amazônica PT rogo-lhe especial obséquio mandar reestudar assunto uma vez que o horário anterior é o mais indicado PT antecipadamente agradeço pela acolhida da PT CDS SDS Senador Jorge Kalume.

O Banco Central foi atencioso conosco e, em seguida, nos enviou a seguinte resposta:

Brasília (DF), 10 de junho de 1986.

Do: Departamento de Organização e Autorizações Bancárias — DEORB

Ao: Exmº Sr.
Senador Jorge Kalume
Senado Federal
Brasília (DF)

Mencionamos o recebimento do Telex de 2-6-86, dirigido à Presidência deste Banco Central, por intermédio do qual faz V. Exº referência ao novo horário bancário.

2. Preliminarmente, cumpre-nos registrar que, com o advento do Decreto-Lei nº 2.284, de 10-3-86, forçoso é reconhecer, produziram-se profundas mudanças na estrutura econômico-financeiro do País, conduzindo inevitavelmente as instituições financeiras, no esforço de se readjustarem à nova realidade, à adoção de medidas por vezes drásticas para a redução de custos operacionais.

3. Por outro lado, devemos reconhecer que a mudança do horário bancário implica, também, mudança de hábitos causando às vezes alguns transtornos à população atendida pelo sistema bancário.

4. Assim, as justificadas reivindicações de Entidades, Prefeituras Municipais e de nobres parlamentares representantes do povo de vários Estados do País, motivaram este Banco Central a desenvolver, no momento, estudos com vistas a conciliar as estruturas de custos bancários com os justos reclamos e anseios das comunidades, no que concerne à adoção de horário de atendimento ao público.

5. Desnecessário dizer que muito nos honra o interesse manifestado por V. Exº, e que permanecemos ao inteiro dispor para quaisquer outros assuntos proventura julgados necessários.

Atenciosamente — Martin Wimmer, Chefe.

Sr. Presidente, em que pese a essa resposta delicada, que efetivamente caracteriza os que se encontram no Banco Central, todavia reiteramos o apelo que fizemos no meu telex, no sentido de fazer voltar o horário antigo, quando os bancos atendiam pressurosos e atenciosamente, aos seus usuários.

Temos que considerar, como dissemos no telex, o clima e a falta de comunicação. Hoje o homem do interior, para falar no meu Estado, para vir ser atendido num banco, ele perde o dia inteiro, o que vale dizer, prejuízo material para ele, para o Estado e para o País. É isto que os nossos técnicos precisam compreender. Não podemos legislar para o Brasil inteiro matéria desta natureza...

O Sr. Fábio Lucena — Permite V. Exº um aparte?

O SR. JORGE KALUME — Temos de adequá-la a cada região.

Vamos ouvir V. Exº com muito prazer.

O Sr. Fábio Lucena — Senador Jorge Kalume, já trabalhei em Agência do Banco do Brasil no interior do Amazonas, no Município de Itacoatiara, em 1965, 1966, 1967. O expediente começava às 7 horas da manhã, e o homem do interior amanhece na cidade, fica à porta do banco, à espera de o banco abrir a sua carteira competente para atendê-lo. Imagine V. Exº, que tem toda razão em sua argumentação, um pobre caboclo de uma piauíana perdido apanhar a sua canoa, a sua montaria, remar horas sem conta para amanhecer numa localidade onde haja agência bancária e ter que esperar até às 11 horas e 30 minutos pela abertura da casa bancária. Ele não vai perder apenas uma noite ou um dia, ele vai perder dois dias, Sr. Senador, porque a parte do dia compreendida no dia solar, as doze horas, ele vai ficar exclusivamente ocupado pelo atendimento bancário e não poderá retornar ao seu local de atividade, de produção, de trabalho, durante a noite. Terá que passar também a noite na localidade e só no dia seguinte é que poderá empreender a viagem de retorno. Isto, de fato, é um absurdo, desses absurdos que se cometem — como bem o diz V. Exº — quando se legisla atabalhoadamente, como se estivessem imaginando que o Brasil é um todo homogêneo, que as regiões não são interdiferenciadas e que é muito diferente uma agência bancária abrir suas portas às 11:30 na cidade do Rio de Janeiro, em São Paulo, ou numa grande cidade do interior de São Paulo, ou do interior do Rio de Janeiro, ou de Minas Gerais, onde o transporte é acessível, é cômodo, é amplo, é fácil, se fazer o mesmo no interior da Região Amazônica, onde se gastam dias, nobre Senador Jorge Kalume, para se ter acesso a uma agência bancária, muitas vezes apenas para tomar conhecimento do valor do seu saldo devedor, porque o crédito é absolutamente escasso, é mal orientado, é inadequado e é insuficiente para o atendimento do rurícola, do produtor rural na Região Amazônica. Permita-me só para ilustrar! Veja agora o que está fazendo a SUDHEVEA com os recursos do custeio da borracha. E o Estado de V. Exº, sem dúvida alguma, é a maior vítima desse procedimento, que eu diria indecoroso, indecoroso, indecorosíssimo. Hoje são 20 de junho, e até hoje os recursos para o custeio da safra da borracha de 1986 isto será objeto de pronunciamento meu aqui, nesta Casa, na próxima semana ainda não foram liberados pela SUDHEVEA. Os tecnocratas se esquecem do seguinte fato, do seguinte detalhe: os rios estão começando a vazar. A seca, que é cíclica na nossa Região, sabemos quando ela tem início, ela já se iniciou a si própria. Como é que esses créditos, como é que esses recursos vão chegar às cabeceiras dos grandes rios que produzem borracha, nobre Senador, nos altos rios onde se produzem as borrachas mais finas que há no Acre, que há no Amazonas, por exemplo? São essas incongruências da tecnocracia legislativa que nos levam a essas situações absurdas, nobre Senador Jorge Kalume. E me orgulho de ser representante de um Estado como o Amazonas, que tem problemas similares ao do Estado de V. Exº, e me orgulho mais ainda de tê-lo na tribuna defendendo problemas os mais graves, os mais sérios, chamando a atenção, com toda a seriedade, para problemas sérios como este, que deve e, tenho certeza, há de merecer a atenção das autoridades competentes. Perdoe-me por ter-me prolongado no aparte. Muito obrigado.

O SR. JORGE KALUME — Orgulhoso e honrado estamos nós com o aparte de V. Exº

O Sr. Mário Maia — Permite-me V. Exº um aparte?

O SR. JORGE KALUME — Ouviremos já o aparte de V. Exº, nobre Senador Mário Maia.

Para conhecer a Amazônia, aquele continente de água e vegetação, é preciso viver no seu espaço físico. Não basta legislar em salas com ar condicionado, e esta nossa idéia temos trazido várias vezes a esta Casa. É preciso conhecer a geografia física do Brasil para se adequar as leis às regiões — é isso que queremos dizer — e não legislá-las e aplicá-las.

Ora, querem que nós da Amazônia ou do Nordeste cumpramos as leis, mas não nos dão instrumento nem

condições para que possamos cumprí-las. É este o motivo da nossa presença aqui e de outras vezes.

Agradecemos ao nobre Senador Fábio Lucena os argumentos que trouxe, a solidariedade que trouxe à denúncia que estamos fazendo desta tribuna. Não há dúvida alguma, nobre Senador Fábio Lucena, com relação à borracha, que V. Exº também em boa hora ventilou — já verberamos o fato daqui, há alguns meses —, o financiamento para a borracha da Região Amazônica tem que ser entre os meses de dezembro e fevereiro, no máximo, considerando o regime de água que os altos rios vivem ou experimentam, para poderem provisionar-se de mercadorias das praças de Manaus e Belém, aproveitando as encheres da época chuvosa.

Agradecemos a V. Exº, mais uma vez, nobre Senador Fábio Lucena, o feliz aparte, que veio enriquecer o nosso pronunciamento desta tarde.

Ouviremos, agora, o aparte do nobre Senador Mário Maia, um dos representantes da nossa Região.

O Sr. Mário Maia — Nobre Senador Jorge Kalume, V. Exº, como sempre, traz uma contribuição, uma crítica construtiva às últimas ações administrativas impensadas que as autoridades do Banco do Brasil estabeleceram, no que diz respeito ao funcionamento da sua rede bancária em todo o Território Nacional. É claro que num País continental como o nosso, com uma extensão geográfica que todos conhecemos, não se pode estabelecer normas uniformes para todas as regiões. Cada região tem as suas características próprias. É por isto que quero acrescentar aos vários fatores que V. Exº alinhou no seu discurso, pela extensão territorial do nosso País, o problema da diferença de horário, em consequência dos fusos horários. O nosso País é tão extenso e tão largo de norte a sul, de leste a oeste, que temos, do Cabo Branco, na Paraíba, às cabeceiras do rio Javari, uma diferença de fuso horário de duas horas. Ora, isto provoca um transtorno enorme no funcionamento de normas uniformes, no que diz respeito ao horário, causando um verdadeiro transtorno, um verdadeiro caos aos usuários, ao comércio, à indústria, àqueles que utilizam da rede bancária no Brasil para a solução dos seus problemas. Veja bem: se a prevalecer o que foi estabelecido, quando os bancos se abrem, pelo menos com respeito às várias praças do Rio de Janeiro, às praças com fusos horários diferentes, a praça de Rio Branco vai esperar. Quer dizer, a praça do Rio de Janeiro abrindo às 11 horas, são 9 horas ainda em Rio Branco. Mas a praça de Rio Branco não pode operar, porque os bancos ainda estão fechados na cidade de Rio Branco, Capital do Acre. Tem que esperar até às 11 horas e 30 minutos, quando a praça do Rio já está funcionando, e já são quase duas horas da tarde. De modo que vai ficar um período muito curto para a operacionalidade da rede bancária, inclusive a computação, toda a operacionalidade que existe, a compensação, tudo isso. Então, isso causará um transtorno, um prejuízo enorme, não só transtorno material, com relação ao tempo, como um prejuízo grande nos negócios.

O SR. JORGE KALUME — Inclusive, na produção.

O Sr. Mário Maia — Inclusive na produção. De modo que V. Exº traz esse critica. Acho que as autoridades do Banco Central já manifestaram, na resposta que traz V. Exº, o desejo, e acho que elas serão sensíveis a essa crítica, e modificarão imediatamente essa infeliz idéia de estabelecer uma nova norma uniforme de horário para todo o Brasil, com essa restrição de começar às 11 horas e 30 minutos da manhã, já quase ao dobrar do dia, as suas atividades. Agradeço a V. Exº

O SR. JORGE KALUME — As palavras de V. Exº, nobre Senador Mário Maia, representam um reforço valioso para os argumentos que aqui apresentamos. Estamos certo de que o Banco Central haverá de sensibilizar-se e encontrar um meio de atender aos nossos reclamos. Muito obrigado.

O Sr. Odacir Soares — Peço um aparte a V. Exº

O SR. JORGE KALUME — Hoje é dia da Amazônia, e V. Exº não podia ficar à parte.

O Sr. Odacir Soares — É uma honra poder apartá-lo. Ouvi parte do discurso de V. Exº e por inteiro a intervenção do nobre Senador Fábio Lucena quanto, primeiro, à questão do horário bancário na Região Amazônica, particularmente nos Estados de Rondônia e Acre, que

constituem a Amazônia Ocidental, a parte mais setentrional do Brasil. Vi que V. Ex^e encaminhou um telex ao Presidente do Banco Central, Professor Fernão Bracher, e vi também que, apesar do telex ter sido encaminhado ao Presidente do Banco Central, foi respondido pelo Chefe do Departamento de Organização de Autorizações Bancárias, o que, a meu ver, já de certa forma quebra a praxe na troca de correspondências entre autoridades do Poder Legislativo e do Poder Executivo. Talvez o próprio Presidente do Banco Central não tenha tomado conhecimento dessa resposta que foi encaminhada a V. Ex^e pelo chefe do Departamento de organizações e Autorizações Bancárias, quando o telex foi encaminhado por V. Ex^e ao Presidente do Banco Central. Na realidade, procedem por inteiro as alegações de V. Ex^e, não apenas porque, mesmo antes de se instituir o sistema de compensação por computação, a própria Região Amazônica já vivia sob esse aspecto, e, até mais grave, sob o aspecto dos investimentos por parte dos bancos particulares, já vivia completamente marginalizada. O discurso de V. Ex^e tem procedência, e também o aparte do Senador Fábio Lucena, quando levantou a questão dos recursos que o Governo Federal coloca à disposição da SUDHEVEA, para que esta os aplique no estímulo da produção da goma elástica na Amazônia. Sabemos que, com a substituição do Superintendente da SUDHEVEA, os recursos que estavam programados para ser aplicados em toda a Região Amazônica, notadamente nos Estados produtores, esses recursos tiveram a sua alocação suspensa e, na realidade, os bancos, particularmente o Banco da Amazônia que me parece é o agente financeiro, por excelência, da SUDHEVEA, os bancos ainda não receberam autorização para aplicar os recursos no Estado do Acre, Rondônia, Amazonas e do Pará, que são os Estados que mais produzem borracha nativa na Região Amazônica, e não receberam os recursos da SUDHEVEA para investir em novos seringais, porque, conforme sabe V. Ex^e muito bem, o Acre, hoje, tem uma cultura de seringais já cultivados, assim como Rondônia e, pareceme, o Estado do Amazonas. As questões amazônicas estão, de certa forma, entrelaçando-se, e não estão tendo simultaneamente uma resposta rápida que o próprio momento da vida nacional está a exigir. Solidarizo-me com o eminentíssimo Senador Fábio Lucena pelo aparte e, mais do que isto, porque é o principal, o aparte é o acessório, com V. Ex^e pelo seu discurso, ressaltando este fato: que as autoridades se acostumem a responder pessoalmente os ofícios e telegramas, correspondências que são encaminhadas pelos Srs. Senadores e Deputados Federais, porque, conforme estou verificando aqui, V. Ex^e encaminhou um telex ao Presidente do Banco Central e este, por ser muito atarefado, delegou a competência da resposta ao chefe de uma seção do Banco. Espero que a atenção que o Banco Central vá dedicar a esta questão não seja a mesma atenção que dedicou ao responder à correspondência de V. Ex^e.

O SR. JORGE KALUME — Efetivamente V. Ex^e tem razão, nobre Senador Odacir Soares. Observamos isso, mas, como nascemos humilde, desejamos continuar, queremos é resposta, e não só resposta, queremos o cumprimento do que estamos pleiteando. O Sr. Presidente do Banco Central deve ser um homem ocupadíssimo, cremos que S. Ex^e não tem tempo sequer de receber os seus vencimentos no final do mês, deve ser através de um procurador. Agradecemos a V. Ex^e o aparte que nos ofereceu, que veio enriquecer os nossos argumentos.

O Sr. Fábio Lucena — Permite V. Ex^e mais um aparte?

O SR. JORGE KALUME — Vamos ouvir V. Ex^e, mais uma vez, nobre Representante do grande Amazonas, com a voz do caudaloso rio Amazonas.

O Sr. Fábio Lucena — Solicitei o aparte para lhe transmitir a informação do eminentíssimo Senador Jamil Haddad: é que o Presidente do Banco Central está muito ocupado com o tratamento da dívida externa.

O SR. JORGE KALUME — Então, a resposta é para os argumentos apresentados pelo nobre Senador Odacir Soares. Muito obrigado.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, vimos que o nosso assunto sensibilizou a Casa, em especial os nobres Representantes da continental Amazônia.

Lembramos que está na Ordem do Dia nosso Projeto nº 78, que estabelece obrigatoriedade de seguro de crédi-

to para operações. Com isso queremos fazer um apelo aos prezados colegas. Quisemos acabar com os avalistas, com a figura do avalista, porque é constrangedor para quem pede e, talvez, para quem atenda muitas vezes contra a vontade.

O Sr. Odacir Soares — Quer dizer que vou perder um avalista?

O SR. JORGE KALUME — V. Ex^e é que o diz.

Queremos com isso, com a nossa experiência de antigo empresário, criar uma pequena taxa de seguro para aqueles que recorrem ao Banco atrás de crédito. Paga a taxa e o seguro garantirá a operação, se não for cumprida no devido tempo. Faço um apelo à Casa, no sentido de acolher este nosso projeto, e para que, dentro em breve, se torne lei.

Com estas palavras, encerramos, agradecendo a atenção, a lhança dos nobres pares durante a nossa presença nesta tribuna. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lenoir Vargas.

O SR. LENOIR VARGAS (PDS — SC) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Temos conhecimento de que o Senhor Presidente da República, apreciando o projeto de lei do Congresso Nacional que estabelece normas para a realização das eleições de 1986, e dá outras providências, houve por bem introduzir um voto parcial ao art. 19 da referida proposição.

Nesse art. 19, estavam incluídas as vedações de se proceder a qualquer forma de provimentos na administração direta, nas autarquias, nas sociedades de economia mista, nas empresas públicas, nas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios.

Este dispositivo, Sr. Presidente, tem alguns aspectos que, de certa forma, interferem na autonomia de os Estados realizar sua administração e, por via de consequência, prover e modificar seus serviços públicos. Tenho minhas dúvidas de que, com referência aos Estados e Municípios, esse dispositivo prevaleça, uma vez levada à consideração do Judiciário. Mas, surpreendentemente, o que se verificou no voto do Senhor Presidente da República é que Sua Excelência, elogiando a providência, elogiando a medida, excluiu a União dessas restrições que a lei impunha e excluiu, mesmo depois de dizer que é evidente e louvável a inspiração básica do legislador de evitar o uso da máquina administrativa para fins eleitorais,

“coibindo distorções previsíveis e obstar a generalização de práticas irregulares na gestão dos recursos públicos.”

Quer dizer que o Poder Executivo elogiou a providência que atingia a União, os Estados, os Municípios, mas tirou o corpo fora, excluiu das restrições a União. Esta não será atingida pelas providências do legislador com referência aos meses que antecedem o pleito eleitoral. É um dos argumentos usados pelo Senhor Presidente da República foi o de que a União pretende realizar uma reforma administrativa e que essa reforma administrativa, naturalmente, implicará modificar, alterar, interferir na organização dos serviços públicos do Estado e, por via de consequência, nos seus funcionários.

Ora, Sr. Presidente, estas mesmas providências, estas mesmas aspirações poderão existir nos Estados-membros. Também lá pode ser que os Srs. Governadores estejam a pensar em fazer reformulações administrativas justamente neste período. Se o Governo Federal entendeu que era bom que os estaduais ficassem restrinidos nesse seu direito, ele deu a entender que para si também essa restrição valeria.

Fiquei a imaginar, Sr. Presidente, qual seria a razão profunda de este Governo, que se diz tão transparente, desejar que se submetam os Estados e os Municípios a determinada providência, mas não se submeta a União à mesma providência — restrições para os Estados, restrições para os Municípios, e não para a União.

Alegou também o Senhor Presidente que se tratava, no caso dos Governadores, da extinção dos seus manda-

tos e, então, nesse período, não se devia fazer nenhum daqueles atos que são proibidos na legislação aprovada pelo Congresso.

Pergunto eu: e os Municípios vão terminar os mandatos também até a eleição? E o Governo do Distrito Federal vai terminar o mandato até a eleição? Evidentemente que não. A intenção do Governo Federal foi excluir-se das restrições.

Passado, Sr. Presidente, algum tempo de observação do comportamento do Governo Federal, no que se refere a esse setor, não me parece que seja tão transparente assim como é anunciado.

Encontrei, Sr. Presidente, no *Jornal do Brasil* do dia 17 de junho, matéria que, pela proximidade que se encontra do Gabinete do Presidente da República, pareceu-me ser um espelho daquilo que se passa em toda a administração federal. A matéria diz o seguinte:

**MACIEL ENCHE GABINETE,
IRRITA FUNARO E CAUSA
RECLAMAÇÃO DE SARNEY**

Brasília — Na quarta-feira da semana passada, doze nomeações para o Gabinete Civil da Presidência da República foram publicadas no *Diário Oficial*, honrando uma tradição que tem feito do Ministro Marco Maciel o maior responsável pela expansão burocrática do Palácio do Planalto, que já dobrou a lotação que tinha no regime militar. Desse nomeações, seis eram para a subchefia de Comunicação Social, confirmando um outro fato: o setor de divulgação do Palácio, que já dispunha de 62 funcionários quando Maciel ali chegou, foi acrescido de mais 38.

O acréscimo de Cz\$ 1 milhão de pagamento de funcionários do Palácio do Planalto, resultante da nomeação de 300 pessoas por Marco Maciel, já elevou um assessor palaciano a ouvir o seguinte comentário do próprio Presidente: “Eu não sei por que o Maciel precisa de tanta gente. Se o José Hugo (ex-Chefe do Gabinete Civil) trabalhava com bem menos”. Para o Ministro, com quem conviveu muito bem nos tempos do Senado, Sarney jamais fez qualquer comentário desse tipo e isso mantém Maciel tranquilo para continuar nomeando.

Desagrado

O resultado é que os 406 funcionários que superaram hoje o Gabinete Civil estão quase sem ter onde sentar. Só o Ministro e o seu Secretário particular, Wandemberg Sobreira Machado, dispõem de instalações razoáveis na ala do 4º andar do Palácio destinada ao Gabinete Civil. Os outros ocupam salas de dimensões pouco maiores que três metros quadrados, dividindo essas instalações com secretárias que também disputam lugares para sentar. Só Marco Maciel tem oito secretárias, que se revezam em turnos.

Para agravar as preocupações do Presidente com essa superlotação do Palácio, Maciel tem feito nomeações que não são do seu agrado, nem da aceitação do Ministro da Fazenda, Dilson Funaro. Ele nomeou, por exemplo, Luís Carlos Piva, um ex-Assessor de Francisco Dornelles, para a Subchefia de Assuntos Jurídicos, estando providenciando agora a contratação de Luís Romero Patury, ex-Secretário da Receita Federal, para assessorar o seu gabinete. Sarney não nega que não gosta de Patury e gostou quando Maciel desistiu de contratar José Dion Melo Telles, ex-Presidente do SERPRO. Dion só não foi nomeado para o Gabinete Civil por causa das denúncias de envolvimento em corrupção no SERPRO. Aparentemente, Sarney não diz a Maciel quando discorda de suas nomeações, mas faz questão de deixar claro seu desagrado. Com a superlotação, o Palácio tem hoje 2.190 funcionários.”

Esta é a notícia veiculada pelo *Jornal do Brasil*. Isto, Sr. Presidente, me fez, de certa forma, estabelecer uma ponte, uma ligação entre as razões do voto do Presidente da República, que excluiu a União das proibições das nomeações, e as demais restrições estabelecidas na lei para os Estados e para os Municípios. Não sei se a minha ilação tem fundamento, se é verdadeira, mas as apa-

rências estão a demonstrar, pelo que a Imprensa acaba de noticiar. E justamente essa Imprensa que tem sido tão generosa para com a chamada auto-intitulada Nova República.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 159, de 1986

Nos termos do art. 36, da Constituição, na redação da Emenda Constitucional nº 13, requeiro licença para me afastar dos trabalhos da Casa, a partir desta data, pelo prazo de 121 dias, a fim de tratar de interesses particulares.

Sala das Sessões, 20 de junho de 1986. — Marcondes Gadelha.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A votação do requerimento fica adiada, em virtude da falta de quorum.

Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 155, de 1986

Autoriza o Poder Executivo a instituir a Faculdade de Direito de Picos, na cidade de Picos, no Estado do Piauí, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a Faculdade de Direito de Picos, com sede e foro na cidade de Picos, no Estado do Piauí.

Art. 2º A Faculdade de Direito de Picos ficará integrada na Universidade Federal do Piauí.

Art. 3º A instalação da Faculdade de Direito de Picos e o seu funcionamento dar-se-ão a partir do momento em que houver dotação orçamentária própria e suficiente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O município de Picos, com a população de 71.065 habitantes está situado na Mesorregião do Norte Piauiense na Microrregião dos Baixões Agrícolas Piauienses.

Picos, com a população superior a 50.000 habitantes, é a cidade polo da microrregião que agrupa 18 municípios.

Privilegiadamente situada num importante cruzamento rodoviário de estradas federais (BR-230/316 — Transamazônica, BR-407 e BR-020 (Fortaleza-Brasília) e da estadual PI-245, a cidade teve um desenvolvimento vertiginoso nos dez últimos anos.

Cidade sede de bispado, a Comarca Judiciária é de 4º entrância, tendo em funcionamento 2 Varas.

Dispõe de serviço telefônico, rede de distribuição de água, estações radiodifusoras, seis agências bancárias, dezenas de ruas e avenidas pavimentadas.

Centro comercial expressivo que negocia com as praças de Recife, Salvador, Fortaleza, Rio e São Paulo, Picos abastece o interior do Estado. A produção agrícola e pecuária aparece em posição destacada nas estatísticas estaduais, além de polo industrial marcado pela produção de tecidos.

No que diz respeito ao ensino existem em Picos 245 unidades escolares de 1º grau com 18.246 alunos matriculados e 2 instituições de 2º grau que mantêm 3 cursos de habilitação profissional, com 1.702 alunos. A Universidade Federal do Piauí, ainda que timidamente, já está presente naquela cidade, a qual também abriga núcleo da Universidade Federal de Goiás.

Submeto, pois, o projeto à apreciação dos nobres Pares esperando o apoio necessário à sua aprovação.

Sala das Sessões, 20 de junho de 1986. — Helvídio Nunes.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Educação e de Cultura e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 156, de 1986

Concede aos Sub-Oficiais e Sargentos da Força Aérea Brasileira as vantagens da Lei nº 1.782, de 24 de dezembro de 1952.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São extensivos aos Sub-Oficiais e Sargentos da Força Aérea Brasileira, Especialista de Aeronáutica, transferidos para a Reserva que, como membros das tripulações de aeronaves, tenham dado desempenho a missões de guerra e sejam possuidores da Cruz de Aviação, criada pelo Decreto-lei nº 7.454, de 10 de abril de 1945, as vantagens concedidas, ao pessoal do 1º Grupo de Caça que operou na Itália, pela Lei nº 1.782, de 24 de dezembro de 1952, combinada com o parágrafo único, do art. 2º, da Lei nº 288, de 8 de junho de 1948, e reformados nas condições previstas nessa Lei, como se em atividade estivessem.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Os Sub-Oficiais e Sargentos Especialistas de Aeronáutica, transferidos para a Reserva e possuidores do Certificado de Vôos em Operações de Guerra, da Medalha de Campanha do Atlântico Sul, criada pela Lei nº 497, de 20 de novembro de 1948, pelo desempenho de missões especiais confiadas pelo Governo, e agraciados com a Cruz de Aviação, instituída pelo Decreto-Lei nº 7.454, de 10 de abril de 1945, aos membros das tripulações de aeronaves que tivessem participado, com eficiência, de missões de guerra, são credores também do reconhecimento da Nação, pelo seu esforço e espírito de patriotismo em defesa dos valores maiores que devem ser preservados, durante a 2ª Guerra Mundial.

São direitos conquistados no campo da luta e que a Nação Brasileira não pode esquecer, como não tem esquecido em relação a outros segmentos das Forças Armadas. Os Sub-Oficiais e Sargentos Especialistas de Aeronáutica que desempenharam missões de guerra em arrojadas missões de proteção à navegação marítima e de guerra contra submarinos também arriscaram suas vidas e contribuiram significativamente para a vitória Aliada, na luta pela prevalência da Liberdade e da Democracia.

O próprio Supremo Tribunal Federal equipara as frentes de guerra não distinguindo operações bélicas na Itália das operações bélicas no Atlântico Sul e, nestas condições, os que desempenharam missões bélicas neste último teatro de operações, por assemelhamento, devem receber o mesmo tratamento dos que estiveram na Itália.

A decisão do Excelso Pretório sobre o Recurso Extraordinário nº 81.303, publicado na Revista Trimestral de Jurisprudência nº 75, páginas 953/54, é esclarecedora:

"O litoral do Brasil e adjacências foi sem dúvida uma das frentes de guerra. Ali foram agredidas e afundadas diversas unidades da nossa Marinha Mercante. Por isso mesmo, operações de vigilância e segurança, ali levadas a efeito, caracterizam-se como participação efetiva em operações bélicas, pois o conceito destas não se limita à luta armada e sangrenta."

Constituem, por outro lado, os Sub-Oficiais e Sargentos Especialistas de Aeronáutica, possuidores da Cruz de Aviação e já transferidos para a Reserva não remunerada, um reduzido número de marginalizados de qualquer benefício, por falta de uma Lei específica que os ampare, dado que as existentes contemplam apenas aqueles que continuaram na vida militar, discriminando os que retornaram à vida civil e às atividades autônomas.

Com o intuito de corrigir esta omissão da lei é que apresentamos à consideração do Senado o presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 20 de junho de 1986. — Enéas Faria.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 1.782 — DE 24 DE DEZEMBRO DE 1952

Dispõe sobre promoção do posto de 2º Tenente dos Subtenentes, Suboficiais e Sargentos do Exército e da Aeronáutica na Itália, como integrantes da Força Expedicionária Brasileira, e possuíam até o término da guerra o Curso de Comandante de Pelotão, Seção ou equivalente, ou o Curso de Especialista da Aeronáutica.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os Subtenentes, Suboficiais e Sargentos do Exército e da Aeronáutica (1º Grupo de Caça), que tomaram parte nas operações de guerra na Itália, como integrantes da Força Expedicionária Brasileira, e que possuíam até 8 de maio de 1945 — término da guerra — o Curso de Comandante de Pelotão, Seção ou equivalente, ou o Curso de Especialista da Aeronáutica, serão automaticamente promovidos ao posto de 2º-Tenente.

§ 1º Os beneficiados pela presente Lei serão incluídos no Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO) ... vetado.

§ 2º Caso não haja vaga no Quadro, serão nele incluídos, imediatamente, como agregados, aguardando vagas.

§ 3º Os Suboficiais e Sargentos da Aeronáutica (1º Grupo de Caça), ao serem promovidos ao posto de 2º-Tenente, ficarão agregados ao Quadro de suas respectivas especialidades.

Art. 2º Nenhum vencimento ou vantagem terão a título de atrasados, os beneficiados pela presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1952; 131º da Independência e 64º da República — GETÚLIO VARGAS — Cyro Espírito Santo Cardoso — Nero Moura.

LEI Nº 288 , DE 8 DE JUNHO DE 1948

Concede vantagens a militares e civis que participaram de operações de guerra.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O oficial das Forças Armadas que serviu no teatro de operações da Itália, ou tenha cumprido missões de patrulhamento de guerra em qualquer outro teatro de operações definidas pelo Ministério respectivo, quando transferido para a reserva remunerada, ou reformado, será previamente promovido ao posto imediato, com os respectivos vencimentos integrais.

Art. 2º Os subtenentes suboficiais e sargentos da FEB, FAB e Marinha de Guerra, que preencherem as condições exigidas no artigo 1º gozarão das mesmas vantagens concedidas aos oficiais.

Parágrafo único. Os sargentos que possuírem curso de comandantes de pelotão, seção ou equivalente, quando transferidos para a reserva ou reformados, serão promovidos ao posto de segundo-tenente, com os vencimentos integrais deste.

Art. 3º Os militares que já tenham sido transferidos para a reserva remunerada, ou reformados, gozarão dessas vantagens, desde que satisfaçam as exigências dos artigos anteriores.

Art. 4º Os militares, inclusive os convocados incapacitados fisicamente para o serviço, em consequência de ferimentos recebidos, ou de moléstias adquiridas no teatro de operações da última guerra, serão promovidos ao posto imediato ao que tinham quando receberam os ferimentos ou adquiriram a moléstia, e reformados com os vencimentos da última promoção, na forma estabelecida pelo Decreto-lei número 8.795, de 1946.

Art. 5º Os funcionários públicos federais, estaduais, municipais, de entidades autárquicas ou sociedades de economia mista, que tenham participado das referidas operações de guerra, ao se aposentarem, gozarão das vantagens estabelecidas na presente lei.

Art. 6º Idênticas vantagens serão concedidas aos civis e militares que foram incorporados na Missão Médica que o Brasil enviou à França, em caráter militar, na guerra de 1914 — 1918, com direito a receber os vencimentos correspondentes ao posto da promoção, conferida por esta lei, somente a partir de sua vigência.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.
Rio de Janeiro, 8 de junho de 1948, 127º da Independência e 60º da República. — EURICO G. DUTRA — Adroaldo Mesquita da Costa — Sílvio Noronha. — Can- robert P. da Costa. — Raul Fernandes. — Corrêa e Castro. — Clóvis Pestana. — Daniel de Carvalho. — Clemente Mariani. — Morvan Figueiredo. — Armando Trom- posky.

**DECRETO-LEI Nº 7.454
DE 10 DE ABRIL DE 1945**

Cria, na Força Aérea Brasileira, medalhas militares

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1º Ficam criadas, na Força Aérea Brasileira, as seguintes medalhas:

Cruz de Bravura
Cruz de Aviação
Cruz de Sangue

Medalha de Campanha na Itália

Art. 2º A "Cruz de Bravura" será conferida aos militares da ativa e da reserva da Aeronáutica, que se tenham distinguido por ato excepcional de bravura.

Art. 3º A "Cruz de Aviação" será conferida aos membros das tripulações de aeronaves, que tenham, com eficiência, dado desempenho a missões de guerra.

Art. 4º A "Cruz de Sangue" destina-se, não só aos militares da Força Aérea Brasileira, como aos civis brasileiros que nela sirvam e sejam feridos em ação contra o inimigo.

Art. 5º A "Medalha de Campanha na Itália" — destina-se aos militares da ativa e da reserva que, tendo participado da atual campanha na Itália, hajam prestado bons serviços, sem nota que os desabone.

Parágrafo único. A mesma medalha poderá ser conferida a unidades Aéreas, que hajam merecido essa distinção, pelo brilho de seus feitos na referida campanha.

Art. 6º Poderão, também ser distinguidos com as medalhas a que se referem os artigos 3º e 5º os militares das Forças Aéreas estrangeiras que delas se façam merecedores.

Art. 7º As medalhas criadas por este Decreto-lei serão conferidas pelo Presidente da República, mediante proposta do Ministro da Aeronáutica.

Art. 8º As características das medalhas e o Regulamento para sua concessão serão objeto de decreto especial.

Art. 9º O presente Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1945, 124º da Independência e 57º da República. — GETÚLIO VARGAS — Joaquim Pedro Salgado Filho.

**LEI Nº 497 DE 28 DE NOVEMBRO
DE 1948**

Institui na Força Aérea Brasileira a medalha de "Campanha no Atlântico Sul" e dá outras providências.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É instituída, na Força Aérea Brasileira, a medalha de "Campanha no Atlântico Sul", que será conferida aos militares da ativa, da reserva e reformados e civis que se tenham distinguido na prestação de serviços relacionados com a ação da Força Aérea Brasileira no Atlântico Sul, no preparo e desempenho de missões especiais, confiadas pelo Governo, no período de 1942 a 1945.

Art. 2º A medalha de "Campanha no Atlântico Sul" será conferida pelo Presidente da República, mediante proposta do Ministro da Aeronáutica.

Art. 3º As características dessa medalha são permanentes e obedecem às seguintes indicações:

De bronze oxidado, em forma circular com 31 mm de diâmetro, sendo o disco interno com 28,5 mm de diâmetro, circundado por um filete de 1,25 mm de largura; no disco observa-se em alto-relevo, um avião (com envergadura das asas de 8 mm e comprimento de 7,5 mm) sobrevoando um navio de guerra (com 9 mm de comprimento).

Observa-se, ainda, a inscrição em relevo, na curva superior: "campanha do Atlântico", em letras maiúsculas de 2,5 mm de altura, tendo no centro da curva inferior, uma estrela de 5 pontas com 3,5 mm de circunferência.

Reverso

Círculo correspondente ao diâmetro do anverso e um disco interno de 28,5 mm, tendo as inscrições em relevo, na curva superior: "FAB" e na inferior "1942 e 1945", em letras maiúsculas de 3 mm de altura, separadas por uma estrela de 5 pontas com 3,5 mm de circunferência. No centro do disco, observa-se o emblema da FAB em relevo, com a envergadura das asas de 24 mm e o sabre de 16 mm de altura.

A medalha fica ligada à barreta, de feitio de asas estilizadas, de 37 mm de envergadura das asas e 4,5 mm de altura, em bronze oxidado, por meio de argola e contra argola.

Fita

Com 37 mm de largura por 40 mm de altura, de chamalte azul-rei, com 5 filetes de cor, amarelo ouro, de 1 mm de largura, verticalmente dispostos, sendo um ao centro e os demais afastados e 4 milímetros entre si.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1948, 127º da Independência e 60º da República. — Eurico G. Dutra — Armando Trompowsky.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Segurança Nacional e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Os projetos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Não há quorum para deliberação.

As matérias constantes da Ordem do Dia, todos em fase de votação, constituída dos Projetos de Lei do Senado nºs 205/80, 147/81, 156/81, 372/81, 35/82, 3/83, 78/83, 87/83, 113/83, 285/83, 43/84, 166/84, 203/84, 214/84, 232/83, 60/84, 145/85, 198/85 e 242/85, ficam com a apreciação adiada para a próxima sessão ordinária.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Volta-se à lista de oradores inscritos.

Concede a palavra ao nobre Senador Odacir Soares, como Líder.

O SR. ODACIR SOARES — (PFL — RO. Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ocupei, no último dia 19, a tribuna desta egrégia Casa, para trazer ao conhecimento de V. Ex's, inúmeros dados comprobatórios de que a corrupção, em Rondônia, econtra-se institucionalizada.

Referi-me, na ocasião, ao depoimento prestado pelo Sr. Rigomero Agra, ex-Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem de Rondônia, perante a Comissão Parlamentar de Inquérito que apura denúncias quanto à existência de irregularidades naquele Órgão, e referi-me também ao Relatório do Tribunal de Contas do Estado, que apresenta provas cabais quanto à existência de diversos atos ilícitos no chamado caso das estradas vicinais de Rondônia.

As palavras do Sr. Rigomero Agra, perante a CPI, não deixaram nenhuma dúvida quanto à ocorrência de corrupção, em elevada escala, no âmbito do Governo Estadual.

Além de incriminar-se, o ex-Diretor do DER responsabilizou altas autoridades do Governo pela prática dos mais abjetos atos de improbidade administrativa.

Quanto ao relatório do Tribunal de Contas, apresentou ele farta documentação referente às mais variadas práticas de desonestade, por parte do DER de Rondônia.

Temo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, não conseguir mantê-los informados sobre todos os eventos relacionados à indecência que está imperando em meu Estado, eis que, a cada dia, chegam-me notícias sobre novos casos de corrupção e de tantos outros crimes praticados contra o patrimônio público.

Desta vez, chega-me às mãos cópia de Mandado de Segurança, impetrado pela VEPESA-Veículos e Máquinas Ltda., contra ato da Comissão Geral de Licitação do Estado de Rondônia.

Sr. Presidente, Srs. Senadores: da leitura do arrazoado entregue à Justiça pela VEPESA, pode-se depreender que a Administração do Estado de Rondônia já é possui-

dora das mais avançadas técnicas de burla da legislação, quando se pretende favorecer seus parceiros, no jogo sujo da corrupção.

O que provocou o Mandado de Segurança foi a realização de concorrência pública para aquisição de tratores de esteira, carregadeiras, retroescavadeiras, motoniveladoras, tratores agrícolas e rolos compactadores.

Demonstra o advogado da empresa impetrante Dr. Pedro Origa Neto, que o edital está viciado, circunstância que dirige a concorrência para uma determinada empresa, no caso a LION.

De fato, é a esta conclusão que nos leva a análise da exigência apresentada no item 03.02.8 do Edital, que estabelece que os concorrentes devem apresentar "Atestado ou Certidão de Idoneidade, expedido por Departamento de Estradas de Rodagem ou DNER ou Empresas de Economia Mista Estaduais, Prefeituras Municipais, relativos à assistência técnica, manutenção, fornecimento de peças, na qualidade e quantidade de equipamentos da mesma marca e modelo proposto, fornecido nos últimos 5 (cinco) anos, pela firma participante, anteriores à data da realização da licitação".

A exigência, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é descabida, porque limita o universo das empresas que poderiam participar da licitação, além de basear-se em critério duvidoso.

A exigência é descabida, repetimos, porque elimina, a priori, grande número de eventuais concorrentes.

De outro lado, também se procurou burlar a legislação, não se publicando, com a devida antecedência de trinta dias, notícia da abertura da referida concorrência, conforme exigência expressa no inciso I do art. 129 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, face à relevância dos fundamentos do Mandado de Segurança, apresentado pela VEPESA, o MM. Juiz da Fazenda Pública, Dr. João Baptista Vendramini Fleury, concedeu liminar para a determinação de suspensão da referida concorrência pública.

O fato tem, por si só, profunda significação. Além de revelar a pronta e eficiente atuação do Poder Judiciário no combate à corrupção existente em meu Estado, indica também que estão sendo ampliadas as forças que pretendem restaurar a dignidade do Estado. No caso, o titular na Firma VEPESA-Veículos e Máquinas Ltda., é o Deputado Federal do PMDB de Rondônia, Olavo Pires, que não se quedou ante qualquer tipo de intimidação.

Já antes, tínhamos verificado a ação firme e equilibrada do Tribunal de Contas do Estado, realizando inspeção documental e operacional no chamado caso das estradas vicinais, tendo aquela Corte de Contas demonstrado, em circunstanciado relatório, várias e sérias irregularidades praticadas pela Administração do DER de Rondônia.

Por outro lado, destacamos, também, a ação do Legislativo Estadual, instituindo Comissão Parlamentar de Inquérito, com a finalidade de averiguar as irregularidades ocorridas no mesmo DER. Aliás, é oportuno dizer-se que os depoimentos prestados perante o Órgão de Assembleia Legislativa têm levantado as mais estarrecedoras denúncias quanto à prática de corrupção no meio das mais altas autoridades do Governo do Estado.

Tenho a convicção, Sr. Presidente, Srs. Senadores, de que, juntos, o Tribunal de Contas, a Assembleia Legislativa e os Órgãos do Poder Judiciário, haverão de chegar ao verdadeiro foco da depravação existente no Governo de Rondônia.

Apelo, no entanto, aos órgãos competentes do Governo Federal para que continuem acompanhando as investigações que estão sendo realizadas, uma vez que têm havido denúncias, por parte de pessoas envolvidas, de que estão sendo coagidas, por autoridades estaduais, para não dizerem a verdade.

O império da corrupção construído em Rondônia pelo Governo Ângelo Angelin começa a desmoronar-se, Sr. Presidente e Srs. Senadores.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. ODACIR SOARES EM SEU DISCURSO:

Exmº Senhor Doutor Juiz da Vara de Fazenda Pública.

"Todos são iguais perante a lei". O poder concedido à autoridade pública tem limites certos e forma legal de

utilização. Não é carta branca para arbitrios, caprichos, prepotências, improbidades ou favoritismo administrativo. Hely Lopes Meireles, pag. 442, vol. II, Dir. Mun. Bras.

VEPESA — Veículos e Máquinas Ltda., sociedade comercial sediada nesta cidade, Av. Kenedy, 480, CGC — MF: 04.086.153/0001-54, por seu advogado e procurador infra-assinado, impetrante, perante Vossa Excelência, respeitosamente Mandada de Segurança contra ato da Comissão Geral de Licitação do Estado de Rondônia, que funciona na Esplanada das Secretarias, pelos fatos e fundamentos, a seguir expostos:

1 — Consoante demonstra a documentação anexa o Governo do Estado de Rondônia publicou em 16 de maio do corrente ano o aviso para concorrência pública a ser realizada 18 dias depois, com a finalidade de adquirir tratores de esteiras, carregadeiras, retroescavadeiras, moto-niveladoras, tratores agrícolas, rolos compactadores. Portanto, de valor aquisitivo relativamente elevado, para tempo tão exíguo e publicação coincidentemente promovida na sexta-feira.

2 — Cuidou a Impetrante, concessionária dos produtos Fiat, de adquirir a pasta para tomar conhecimento das cláusulas no mesmo inseridas.

3 — Para surpresa sua deparou-se com uma exigência inconstitucional e pouco recomendável aos postulados da Nova República e de Governo da probidade e competência.

4 — A concorrência está dirigida para a empresa LION, face ao que preceita o item 03.02.8, a seguir transcrita: "Atestado ou certidão de idoneidade, expedido por departamento de Estradas de Rodagem ou DNER ou Empresas de Economia Mista Estaduais, Prefeituras Municipais, relativos à assistência técnica, manutenção, fornecimento de peças, na qualidade e quantidade de equipamento da mesma marca e modelo do proposto, fornecido nos últimos cinco anos, pela firma participante, anteriores à data da realização da licitante;

5 — Portanto, como pré-requisito, antes mesmo da abertura das propostas (envelope nº 1) a Impetrante e qualquer revendedor Fiat do Brasil, se vê impedida de participar da concorrência, pois o edital exige apresentação de atestado comprobatório de que a firma participante tenha fornecido para o Estado de Rondônia, empresas de economia mista ou prefeituras produtos e serviços nos últimos cinco anos.

6 — Feriu-se, a um só tempo, os artigos 9º, 1º, 153, 1º da Constituição Federal e 137 do Decreto-lei nº 200, especificamente os princípios da universalidade de da ampla publicidade.

A propósito escreve Hely Lopes Meireles, in Direito Administrativo Brasileiro, pág. 284, edição 76 que: Universalidade é a possibilidade que se oferece à participação de quaisquer interessados na concorrência, independentemente de registro cadastral na Administração que o realiza ou em qualquer outro órgão público. A lei nacional é clara no conceituar a concorrência como a modalidade de licitação "em que se admite a participação de qualquer licitante através de convocação da maior amplitude" (Decreto-lei nº 200/67, art. 127, § 1º), diversificando da tomada de preços, restrita aos interessados previamente registrados, observada a necessária habilitação (art. 127, § 3º).

Assim sendo, além dos comprovantes da capacitação jurídica, técnica ou financeira, é inadmissível a exigência de quaisquer outros requisitos para participar da concorrência, tais como os registros especiais, porque isso infringiria o princípio da universalidade, que é inherente a essa modalidade de licitação."

7 — Tal matéria já foi examinada pelo Supremo Tribunal Federal, consoante se depreende das fotocópias anexas, que passam a fazer parte integrante da presente petição.

No mencionado decisório examina-se o princípio da universalidade, construído com base no modelo da doutrina francesa, "principe de La libre concurrence", ressaltando-se, ainda, no caso de aquisição de bens, a característica principal do menor preço, consoante o conteúdo artigo 133, caput e parágrafo único, também, mencionado pelo referido decisório.

8 — De outra feita, Senhor Juiz, o princípio da publicidade das licitações será assegurado:

I — No caso de concorrência, mediante publicação, em órgão oficial e na imprensa diária, com antecedência

mínima de 30 dias, de notícia resumida de sua abertura com indicação do local em que os interessados poderão obter o edital e todas as informações necessárias.

9 — Portanto, Senhor Juiz, não se cumpriu, também, nesta parte, o que determina a legislação federal (Decreto-lei nº 200), já que a estadual não regula a matéria.

Mesmo assim, veja-se que não se cumpriu o prazo de quinze dias, por tratar-se de sexta-feira, cuja circulação somente ocorre na segunda-feira, além da omissão da publicação na imprensa local, conforme exigência da Lei.

9 — Ora, melhor seria que se vendessem os produtos para a LION, representante Caterpillar e DYNAPAC, com exceção a tratores agrícolas, pois esta é a única empresa que tem negociado com o Estado, Município e sociedades de economia mista, já que o DNER não executa obras em Rondônia.

10 — Ferido encontra-se o direito líquido e certo da Impetrante, que está alijada de participar da concorrência anteriormente mencionada, justificando-se a presente medida, que tem a finalidade de anular a mencionada concorrência, determinando-se que outra concorrência se proceda garantindo o princípio da ampla publicidade e da universalidade, eliminando-se exigência que a Lei Federal não faz (item 03.02.8) do edital.

Aliás, consoante comprova a documentação anexa, o Governo da Velha República, exigiu o atestado do fabricante (capacidade técnica), pois o que se está comprando são bens e não serviços. A inserção da exigência de ter o participante necessidade de apresentar atestado representa o mesmo que dizer que somente quem já vendeu para o Governo é que poderá participar da concorrência, o que é vedado por lei.

11 — Indispensável, outrossim, a concessão de medida liminar para suspender a realização da concorrência, já que a sua não concessão tornará infrutífera qualquer ação do Judiciário, pois que, mesmo tendo sido recolhida a caução, não tem condições de cumprir o item 03.08.8.

Pelo exposto e com fundamento no que determina o artigo 1º, da lei nº 1.533, de 31 de dezembro de 1951, requer-se a Vossa Excelência, respeitosamente:

a) seja concedida medida liminar determinando-se a suspensão da realização da concorrência designada para o próximo dia 3, às nove horas;

b) após concedida a suspensão, seja declarada a nulidade do item 03.08.8 do edital, determinando-se que se elabore novo edital, eliminando-se a exigência, que somen-

te poderão participar aqueles que já forneceram ao Governo, pois vulnera o princípio da livre concorrência e dá tratamento não igualitário a pessoas jurídicas que comerciam no Território Nacional;

c) seja intimada a autoridade coatora para prestar as informações no prazo de lei;

d) seja, afinal, julgado procedente, na forma de sua propositura, condenando-se a Impetrada no pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, na base de 20% sobre o valor dado para a causa.

Termos em que, do requerido, d. r. e a. esta, com os documentos que a instruem, dando-se para a causa o valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzados), p. Deferimento.

Porto Velho, 2 de junho de 1986. — Pedro Origa Neto.

ESTADO DE RONDÔNIA

Poder Judiciário

Comarca de Porto Velho (RO)

Vara da Fazenda Pública, falências

e concordatas

Ofício nº 183/VFPFC/1986. Porto Velho, 2 de junho de 1986.

Ao

Ilustríssimo Senhor

Dr. Anísio Feliciano da Silva

DD. Presidente da Comissão Geral de Licitação do Estado

Nesta.

Senhor Presidente,

Pelo presente, notifico Vossa Senhoria do r. despacho proferido em os autos de mandado de Segurança impetrado por VEPESA-Veículos e Máquinas Ltda., sediada nesta Capital, Proc. nº 4.259, o qual concedeu liminar para a determinação de suspensão da Concorrência Pública nº 003/CGL/86, cujo íntero teor é o seguinte. "Vistos etc... face à relevância dos fundamentos do presente Mandado de Segurança, hei por bem deferir o requerimento de liminar, a fim de determinar a suspensão da realização da Concorrência nº 003/CGL/86, cujo edital foi j. pela impetrante às fls. 35/103. Oficiense, com urgência, à autoridade Impetrada, cientificando-se da concessão da medida "initio litis", para prestar as informações. I. Porto Velho, 2 de junho de 1986. João Baptista Vendramini Fleury, MM. Juiz da Fazenda Pública".

Assim sendo, fica Vossa Senhoria intimado da decisão e notificado para prestar as informações que tiver no prazo de 10 (dez) dias.

Na oportunidade, apresento a Vossa Senhoria meus protestos de elevado apreço e especial consideração.

Atenciosamente, — Davi Pinto, Escrivão Judicial.

C E R T I F I C A T O

Constâncio que o Juiz de Direito fls. 103
nº Livro nº 02 folha 37, nº 4.259
P. Velho, 02 de junho de 1986
João Baptista Vendramini Fleury,
Juiz da Fazenda Pública.

G O N C L U S Ã O
Em 02 de junho de 1986
segundo auto e acórdão ao MM. JUIZ DE DIREITO
DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E
CONCORRÊNCIA. Dr. João Baptista Vendramini Fleury,
Escrivão judicial.

Vistos etc...

Face à relevância dos fundamentos do presente mandado de segurança, hei por bem DEFERIR o requerimento de liminar, a fim de determinar a suspensão da realização da concorrência 003/CGL/86, cujo edital foi j. pela impetrante às fls. 35/103.
Oficiense, com urgência, à autoridade Impetrada, cientificando-se-lhe da concessão da medida initio litis, para prestar as informações no decêndio legal.

Porto Velho, 2 de junho de 1986.

J. B. Vendramini Fleury
Juiz da Fazenda Pública

3-2-7 — Fotocópia do Certificado de Regularidade Jurídico Fiscal emitido pelo Cadastro Geral de Contribuintes do Estado de Rondônia ou fotocópia do mesmo — CRJF da firma licitante, expedido por qualquer órgão ou entidade da Administração Federal, direta ou indireta, e fundações criadas, instituídas ou mantidas pela União, emitido nos termos do art. 5º do Decreto Estadual nº 692 de 3-12-82;

— Atestado ou Certidões de Idoneidade, expedido por Departamento de Estradas de Rodagem ou DNER ou Empresas de Economia Mista Estaduais, Prefeituras Municipais, relativos à assistência técnica, manutenção, fornecimento de peças, na qualidade e quantidade de equipamento da mesma marca e modelo do proposto, fornecido nos últimos 5 (cinco) anos, pela firma participante, anteriores a data da realização da Licitante;

3-3-0 — Da proposta de condições técnicas

No envelope nº 2 (dois), além do previsto no item 3-1-0, estará subscrito o título: Proposta de Condições Técnicas.

A proposta de condições técnicas da licitante deverá abranger os itens que se seguem explicitando pelo menos, o especificado em cada um deles:

3-3-1 — Descrição e características técnicas dos equipamentos ofertados, utilizando o formulário modelo, constante do anexo ao Edital. Obrigatoriamente deverá ser anexados, catálogos ou folhetos originais e atualizados pelos fabricantes, com as especificações e características técnicas, referentes aos equipamentos e seus componentes objeto da proposta.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jamil Haddad.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ocupo a tribuna, hoje, para fazer a análise da Portaria nº 268, de 11-6-86, do Ministério da Agricultura, do ponto de vista de efeitos sobre a saúde humana.

A Portaria acima referida faculta o registro de produtos contendo substâncias naturais ou artificiais, hormonais ou não, destinados ao aumento do ganho de peso em bovinos, à pesquisa e às finalidades terapêuticas. Proíbe, apenas, a formulação e uso de produtos à base de ESTIBELBENES, em virtude de seu comprovado efeito carcinogênico e teratogênico.

Apesar de envolver aspectos relativos à saúde humana, a Portaria é de exclusiva responsabilidade do Ministério da Agricultura, e sua elaboração não contou com a participação da Divisão Nacional de Alimentos da Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária ou de qualquer outro órgão do Ministério da Saúde.

Segundo documentos oficiais da Organização de Alimentação e Agricultura (FAO) e Organização Mundial de Saúde (OMS) das Nações Unidas, cada vez mais, o consumidor deseja que lhe seja assegurado firmemente que foi comprovada, adequada e cuidadosamente, a inocuidade dos aditivos alimentares (¹). Para isso é preciso proceder ensaios idôneos e pormenorizados, seguidos de avaliação sólida e equilibrada (²).

É reconhecido por aquelas Organizações que muitos estudos demonstraram a importância e eficácia dos agentes anabólicos na produção da carne. São utilizadas duas categorias de produtos: hormônios de origem natural e seus derivados e compostos sintéticos com atividades hormonais. Quando utilizados corretamente os resíduos destes produtos anabolizantes na carne e em outros tecidos comestíveis dos animais tratados têm variado em geral em quantidades mínimas por grama de tecido.

Na avaliação dos riscos toxicológicos destes resíduos de agentes anabólicos é preciso considerar se os mesmos são ou não idênticos a algum hormônio endócrino humano. No caso de não serem, é necessário examinar cuidadosamente os possíveis efeitos endocrinológicos e carcinogênicos de tais resíduos.

Com relação aos resíduos idênticos aos dos hormônios naturais humanos, como o estradiol, a progesterona e a testosterona, quando utilizados adequadamente, pela sua ínfima quantidade nos alimentos consumidos, em relação à quantidade produzida normalmente pelo organismo humano, parece não apresentar risco algum para a população.

Porém, os hormônios quimicamente modificados, agentes vegetais hormonalmente ativos e os agentes anabólicos sintéticos, apresentam vários problemas em virtude de:

- a) sua grande atividade em pequenas quantidades;
- b) sua possível atividade carcinogênica;
- c) a presença em produtos animais de metabólitos que poderiam ter consequências do ponto de vista endócrino e toxicológico.

Com relação à questão carcinogênica, foram observados em filhos de mulheres que tomaram grandes doses de dietilestilbestrol (para evitar aborto) câncer vaginal e hipogonadismo testicular. Aliás, a Portaria proíbe o uso deste produto e seus derivados.

Não existem ainda estudos suficientes sobre a inocuidade das substâncias anabolizantes sintéticas e, também, sobre a quantidade tolerável que pode ser admitida aos animais.

Quanto a este aspecto, o relatório da Junta de Consulta FAO/OMS sobre resíduos de drogas veterinárias em alimentos, que se reuniu em Roma, de 29 de outubro a 5 de novembro de 1984, recomendou ao Comitê International de Normas para Alimentos (CODEX Alimentarius Commission) o estabelecimento de níveis máximos de resíduos de drogas veterinárias nos alimentos (³).

Do ponto de vista de saúde humana, pode-se afirmar que a Portaria nº 268, do Ministério da Agricultura, é, pelo menos, temerária, pois:

- 1) não existe o estabelecimento seguro de níveis máximos toleráveis de resíduos de anabolizantes nos alimentos;
- 2) é extremamente difícil garantir o uso adequado de drogas anabolizantes em todo o Território Nacional;
- 3) é extremamente difícil e oneroso implantar e manter um sistema de fiscalização permanente, com análises quantitativas de resíduos de anabolizantes em alimentos procedentes de animais;
- 4) não está comprovada, com segurança, a inocuidade para o homem de resíduos de anabolizantes sintéticos utilizados para promover o crescimento de animais.

Finalmente, a FAO e a OMS concordam que o uso de drogas veterinárias para promoção de crescimento e aumento da eficiência da alimentação não deve ser considerado uma alternativa para as boas práticas de criação animal, entre as quais se incluem, aquelas relativas a melhoramentos da higiene, nutrição e características genéticas.

O Sr. Jorge Kalume — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. JAMIL HADDAD — Com muita satisfação, nobre Senador Jorge Kalume.

O Sr. Jorge Kalume — Estou certo de que V. Ex^e fala como técnico e médico renomado, sempre preocupado com o bem-estar, com a saúde do povo brasileiro, de todos aqueles que vivem sob o céu do Cruzeiro do Sul. Contratulo-me com V. Ex^e por esta denúncia grave que está fazendo desta tribuna e estou certo de que o Sr. Ministro da Saúde deverá refletir sobre esses dados positivos que V. Ex^e está trazendo como colaboração ao Governo Federal. Mais uma vez os meus cumprimentos a V. Ex^e.

O SR. JAMIL HADDAD — V. Ex^e sempre gentil com o orador que ora ocupa a tribuna, enriquece meu pronunciamento.

Este é um assunto extremamente grave, o uso de hormônios indiscriminadamente, sem controle das autoridades. Aliás, tal controle, extremamente difícil, em razão da extensão territorial deste País, deve ser muito bem meditado e muito bem estudado, em face dos riscos sérios de saúde da população brasileira.

Quero aproveitar, já que falei no assunto referente à saúde, para fazer um comentário a respeito de notícia veiculada, hoje, na Folha de S. Paulo. Trata-se de declarações do Ministro da Saúde de que a cesta de alimento popular está sendo desviada, em alguns Estados, por alguns políticos e por maus brasileiros, com interesses subalternos, sendo entregue, apenas, àqueles com quem mantêm ligações de ordem política.

Sr. Presidente, nosso País, nossa população, infelizmente a mais carente, ainda necessita desse auxílio governamental da entrega de cestas de alimentos, para que

muitos não venham a morrer de fome. No momento em que se propõe uma distribuição dessas cestas de alimento, elementos inescrupulosos, usando de artimanhas inconfessáveis, até de expediente criminoso, evitam que crianças pobres e famílias de baixa renda possam receber esse auxílio governamental.

Tenho esperado, Sr. Presidente, mas infelizmente, até hoje, ainda não vi ninguém responsabilizado pelo escândalo da indústria da seca do Nordeste. Eu era garoto e ouvia falar da indústria dessa seca do Nordeste, e continuo ouvindo até hoje, e me recordo bem que, quando Deputado à Assembléia Legislativa do Estado da Guanabara, houve um escândalo referente ao leite que veio dos Estados Unidos para distribuição no Nordeste, que foi desviado e vendido por elementos inescrupulosos. E até hoje, Sr. Presidente e Srs. Senadores, daqueles maus brasileiros que dilapidaram o Erário nacional, às expensas da miséria e da fome da população, não vi nenhum deles ser condenado.

Espero que providências energicas sejam tomadas para que esses criminosos sejam responsabilizados criminalmente e que, doravante, essas práticas não continuem a vigor dentro da nossa Pátria.

Era o que tinha a dizer, (Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Secretaria Nacional de Ações Básicas de Saúde, do Ministério da Saúde, já está divulgando os resultados obtidos até o dia 15 de julho passado da Campanha Nacional de Vacinação contra a Poliomielite — iniciada em 1980 — e oficialmente aberta no dia 14 de junho do corrente ano, em Imperatriz, no Estado do Maranhão, pelo Presidente José Sarney.

Em todas as Unidades da Federação para uma população estimada em 19.215.171 menores de 0 a 4 anos, foram vacinadas 13.406.881, e 1.919.347 acima de 5 anos, perfazendo o total de 15.326.228.

O Ministro da Saúde, Professor Roberto Santos, no comando da grande mobilização nacional contra a poliomielite, asseverou que a erradicação definitiva desta calamidade, em todo o País, até o ano de 1990, é uma das metas prioritárias do Governo Federal, através do Ministério da Saúde.

Todavia, apesar da realização de duas campanhas anuais contra a poliomielite, a incidência da doença aumentou, principalmente nos Estados do Nordeste, onde, no corrente ano, foram diagnosticados mais de 200 casos de paralisia infantil.

O Ministro da Saúde, Professor Roberto Santos, acrescenta que o Brasil conseguirá libertar-se desse flagelo, graças ao vigilante e eficiente desempenho dos órgãos governamentais de saúde e das múltiplas instituições engajadas na luta sem trégua contra a paralisia infantil. Essa integração de esforços e recursos técnicos, humanos e financeiros, tanto no plano nacional como no âmbito de cada Unidade da Federação, assegura a consecução dos objetivos colimados.

Exemplificando um dos aspectos dessa atuação convergente e integrada, o Coordenador do Programa Nacional de Imunização, do Ministério da Saúde, Dr. Ivanildo Franzoni, esclareceu que esse Órgão envolveu diversas Entidades na Campanha, como a Legião Brasileira de Assistência (LBA), o INAMPS e as Forças Armadas, visando garantir o sucesso das Campanhas Nacionais e a eliminação mais rápida possível da poliomielite.

Em Sergipe, com o apoio integral do Governador João Alves Filho, o Secretário de Saúde, João Alves do Nascimento, tomou, oportunamente, todas as providências imprescindíveis ao pleno êxito da vacinação em todo o Estado, através do funcionamento de 1.000 postos espalhados e da mobilização de 6 mil pessoas, para imunizar cerca de 216.444 crianças de 0 a 5 anos.

Os objetivos atingidos em Sergipe, segundo as informações divulgadas pelo Ministério da Saúde, foram os seguintes: 178.413 menores de 0 a 4 anos, e 27.965 de mais de 5 anos — ou seja, um total de 206.378 crianças vacinadas.

Os resultados obtidos em todo o Brasil, até o presente, conforme o mapa elaborado pela Secretaria Nacional de

Ações Básicas de Saúde, que solicito seja incorporado ao texto deste suíço pronunciamento, demonstram o sucesso da Campanha Nacional de Vacinação contra a Poliomielite: 16.057.594, até ontem, 19 de junho.

Felicitó o ilustre Ministro de Estado da Saúde, Professor Roberto Santos, pelo desempenho do seu Ministério,

evidenciando a excepcional categoria técnico-profissional dos médicos, especialistas e servidores que, em todos os Estados, contribuíram para os êxitos da Campanha Antípolio.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA NACIONAL DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE
DIA NACIONAL DE VACINAÇÃO CONTRA A
POLIOMIELITE

14 DE JUNHO - 1986

UNIDADE DA FEDERAÇÃO	POPULAÇÃO ESTIMADA 0-4 ANOS	POPULAÇÃO			VACINADA
		0-4 ANOS	%	S E +	
RO	127285	79360	62.3	7522	86882
AC	66633	24234	36.4	...	24234
AM	328797	191933	58.3	...	191933
RR	18474	15002	81.2	1484	16486
PA	740562	496545	67.0	...	496545
AP	41844	18515	44.2	2681	21196
NORTE	1323795	825589	62.4	11687	837276
MA	834971	293938	35.2	18636	312574
PI	427088	211659	49.6	22819	234478
CE	913630	504818	55.3	37515	542332
RN	319000	257342	80.7	...	257342
PB	472723	316763	67.0	...	316763
PE	1036981	559279	53.9	60660	619939
* AL	379364	370091	97.6	...	370091
PN	194	151	77.8	11	162
SE	213359	178413	83.6	27965	206378
BA	1787962	1565069	87.5	355625	1920694
NORDESTE	6385272	4257523	66.7	523231	4780754
MG	2013771	1194811	59.3	105417	1300228
ES	330543	314014	95.0	35333	349347
RJ	1446148	1031142	71.3	102535	1133677
SP	3685117	2843913	77.2	878832	3722745
SUDESTE	7475579	5383880	72.0	1122117	6505997
PR	1125565	999860	88.8	70494	1070354
* SC	541228	564160	100.0	35461	599621
RS	980124	960480	98.0	117786	1078266
SUL	2646917	2524500	95.4	223741	2748241
MS	236914	202502	85.5	12555	215057
MT	237534	146322	61.6	8882	155204
GO	673589	545855	81.0	82443	628298
DF	235571	174788	74.2	11979	186767
C. OESTE	1383608	1069467	77.3	115859	1185326
TOTAL	19215171	14060959	73.2	1996635	16057594

DADOS RECEBIDOS ATÉ 15 h DE 19/6/86.

* Resultados finais

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Concedo a palavra à nobre Senadora Eunice Michiles.

A SRA. EUNICE MICHILES (PFL — AM) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

As estatísticas mostram que o Brasil abriga 10 milhões de lavradores sem terra, 30 milhões de menores carenciados, 20 milhões de analfabetos, 360 óbitos infantis por ano, 60 milhões de cidadãos sem moradia digna, e incontestáveis milhões de improdutivos ou semiprodutivos; esparram-se favelas, prolifera a marginalidade, explodiu a criminalidade. Cada dia necessitamos de mais prisões, mais hospitais e de mais policiais.

Essa miséria pesa não só em nosso espírito, mas também em nosso bolso. Há muito perdemos a paz e a tranquilidade de que desfrutávamos. Há muito, nós, contribuintes, vemo-nos onerados pelo custeio da crescente miséria nacional.

Situado como a oitava economia do mundo, o Brasil ainda não conseguiu apresentar soluções suficientes para os problemas básicos de seus 130 milhões de habitantes.

É temerário, Senhores, privilegiar o crescimento econômico em detrimento do correspondente avanço social.

A essa verdade a Nova República revelou-se sensível. Paralelamente às bem-sucedidas medidas econômicas, o Presidente Sarney investe concretamente na área social. Sem favor ou paternalismo. Orienta sua ação a certeza de que a questão social é meta prioritária da democracia.

Veja-se, a propósito, seu Programa de Prioridades Sociais, que investirá, neste ano, quase 80 bilhões de cruzados nas áreas críticas de educação, saúde, alimentação, habitação.

Grande parte desses recursos estão sendo administrados pela LBA. Atualmente presidida pelo Dr. Marcos Vilaça, a quem todos conhecemos por sua eficiente atuação na área da cultura, a LBA tem assumido o caráter de verdadeira agência de desenvolvimento social.

Ao investir na população carente do País, entende a LBA, no dizer de seu próprio Presidente, que "a assistência social é meio. O fim é o desenvolvimento social. Queremos o levantamento do homem, a promoção do homem, a consolidação da família, porque assim estaremos construindo uma sociedade orgânica organizada".

Os projetos que estão sendo desenvolvidos comprovam o acerto do caminho escolhido pela LBA.

Com a preocupação voltada particularmente para o problema da mortalidade infantil, a LBA lançou, em janeiro deste ano, o programa "Primeiro a Criança", que levará a mais de um milhão de crianças, entre zero e seis anos, os benefícios da Entidade. O programa tomou a seu encargo a tarefa de reduzir as taxas vergonhosas de mortalidade infantil, através de providências relativas ao aleitamento materno, à alimentação na tenra idade, ao controle do desenvolvimento e crescimento, assim como aos cuidados com a saúde. Quanto a este último aspecto, deve-se destacar a terapia da reidratação, providência simples, mas de efetivo alcance, já que possibilita a redução de 88 para 30 do número de mortes em cada grupo de mil crianças.

Aplaudimos os programas da LBA. Atenta aos problemas do jovem estudante, ao seu anseio por trabalho e emprego, a LBA atende a mais de oitocentos mil alunos, anualmente, das faixas mais carentes da população, oferecendo-lhes os cursos profissionalizantes que favorecem a qualificação e autonomia profissional. E, se a um tempo oferece a preparação profissional, a outro procura propiciar a oportunidade de trabalho.

Por fim, o Projeto Cidadania, ao fornecer registro civil e habilitação legal àqueles que não possuem sequer certidão de nascimento, resgata o mais elementar e, ao mesmo tempo, o mais fundamental dos direitos: o direito de cidadania.

Esses projetos, evidentemente, merecem nosso aplauso e nosso empenho.

No entanto, no Estado do Amazonas, os preços pagos pela LBA por esses serviços são totalmente irreais. Por exemplo:

A LBA paga Cz\$ 4,00 por certidão de nascimento. Ora, Senhores, isso não paga o papel que o cartório utiliza e, evidentemente, todos se recusam a fazer registros para a LBA, e nós, políticos, temos de complementar as quantias exigidas.

Quanto às creches, a Legião Brasileira de Assistência paga, por mês, per capita, Cz\$ 20,00. E convenhamos, Srs. Senadores, esta quantia representa menos que Cz\$ 1,00 por dia, ou menos que um pãozinho.

Quanto ao pagamento dos instrutores, recebem, cada um, por volta de Cz\$ 300,00 ou Cz\$ 400,00 por mês para trabalhar, creio que por quatro horas.

Temos pela LBA um especial carinho por ser, como já citamos, uma agência de desenvolvimento social. Porém, esses preços não correspondem à realidade. Em consequência, tem havido dificuldade no desenvolvimento do programa. Os cartórios negam-se a fornecer registros e as creches recusam-se a firmar convênios com a LBA. A prejudicada, em toda essa estória, é a população, importante para resolver o problema.

Por isso, apelo ao Dr. Marcos Vilaça para que reveja a tabela do Estado do Amazonas, fixando um preço justo para os indispensáveis serviços de cartórios e creches.

No mais, Senhores, por esta rápida exposição, pode-se avaliar o enorme investimento que se está fazendo na área social. O retorno não tardará a despontar. As prisões, os hospitais, as favelas — esperamos — darão lugar a escolas, fábricas, habitações dignas. E o enorme fosso social — o hiato a separar irmãos, filhos da mesma Pátria — será um longínquo pesadelo de um passado que queremos ultrapassar.

Outro assunto, Sr. Presidente.

O Brasil apresenta um dos índices mais altos do Mundo de crescimento demográfico, o que vem preocupando seriamente as nossas autoridades no correr dos anos; a Região Amazônica, como não poderia deixar de ser, está inserida nesse contexto.

Além disso, nota-se uma defasagem muito grande entre esse crescimento demográfico e o crescimento do setor produtivo, o que gera problemas quase incontornáveis para os governos e para o povo da nossa Região.

A situação exige que sejam tomadas, com urgência, providências que possam corrigir esse quadro, causado,

principalmente, pela falta de crédito apropriado às nossas condições regionais, alocado que foi por técnicos sem qualquer vivência dos nossos problemas.

Essa falha, Sr. Presidente e Srs. Senadores, acelera o êxodo rural, provocando o agravamento das condições de segurança e soberania nacional pela diminuição da densidade populacional nas áreas de fronteira. Esses fatores têm reflexos diretos na produção de alimentos, contribuindo, por isso mesmo, para tornar o custo de vida insuportável.

Diante de um quadro tão sombrio, o Banco da Amazônia, conhecendo e vivendo os nossos problemas, apresentou ao Governo Federal um programa de apoio e crédito para o desenvolvimento rural da Amazônia — PROCRED, com a assessoria técnica de órgãos especializados, que têm por objetivo principal corrigir as distorções já apresentadas.

Pretende o BASA, com esse Programa, aumentar a produção e a produtividade do setor agrícola; facilitar o acesso à terra e a fixação de pequenos produtores rurais; incentivar políticas de colonização para a área; expandir a agricultura, criando empregos estáveis nas cidades de pequeno e médio porte, fortalecer e promover formas associativas de exploração, com efetiva assistência técnica e melhorar o padrão de vida da população da Região.

Pode-se perceber, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o alcance social dessas medidas e a sua importância para a economia da Amazônia, que não deixam de refletir-se, também, na economia nacional.

É um Programa realista, voltado para o mini, pequeno e médio produtor rural, beneficiando diretamente, com juros brandos, aqueles que optarem por agricultura e culturas alimentares básicas. Procurou-se evitar o superdimensionamento de projetos, que constitui o grande erro dos programas anteriores, e foram tomadas medidas preventivas para evitar o desvio de recursos ou a sua aplicação fora dos limites estabelecidos.

Congratulo-me com o BASA pela proposta apresentada e faço um apelo ao Governo Federal para que esse Programa seja aprovado no menor espaço de tempo possível, possibilitando a recuperação da nossa Região Amazônica e o fortalecimento da nossa economia, devolvendo ao homem do campo a tranquilidade necessária para que ele possa dar a sua contribuição efetiva e decisiva para a construção de um Brasil mais forte e mais justo. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar a presente sessão, designando para a ordinária de segunda-feira, dia 23, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 205, de 1980, de autoria do Senador Humberto Lucena, que revoga dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

PARECERES, sob nºs 189 a 191, de 1984, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, quanto ao mérito, favorável, com voto vencido dos Senadores Passos Pôrto, Helvídio Nunes e José Fragelli;

— de Serviço Público Civil, favorável; e

— de Legislação Social, favorável.

2

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 147, de 1981, de autoria do Senador Humberto Lucena, que modifica dispositivo da vigente Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

PARECERES, sob nºs 557 a 559, de 1984, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável;

— de Legislação Social, favorável; e

— de Finanças, favorável.

3

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 156, de 1981, de autoria do Senador Nelson Car-

neiro, que altera e revoga dispositivos na Consolidação das Leis do Trabalho e na Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973, para o fim de unificar a prescrição no direito do trabalho, tendo

PARECERES, sob nºs 21 e 22, de 1984, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Legislação Social, favorável.

4

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 372, de 1981, de autoria do Senador Humberto Lucena, que altera dispositivos da vigente legislação previdenciária, para o fim de assegurar também ao marido viúvo o direito ao benefício da pensão, tendo

PARECERES, sob nºs 564 a 567, de 1984, das Comissões:

— de Constituição e Justiça — 1º Pronunciamento, pela constitucionalidade e juridicidade; 2º Pronunciamento, favorável ao substitutivo da Comissão de Legislação Social;

— de Legislação Social, favorável, nos termos do substitutivo que apresenta; e

— de Finanças, favorável ao substitutivo da Comissão de Legislação Social.

5

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 35, de 1982, de autoria do Senador Itamar Franco, que institui comissão para coibir o uso indevido do poder econômico ou da estrutura administrativa no processo eleitoral, tendo

PARECERES, sob nºs 94 e 95, de 1986, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável, com emenda que apresenta de nº 1-CCJ, e voto vencido do Senador Hélio Gueiros; e

— de Serviço Público Civil, favorável ao projeto e contrário à Emenda nº 1-CCJ, e oferecendo Emendas de nºs 2 e 3-CSPC.

6

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 3, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivo à Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que institui o FGTS, tendo

PARECERES, sob nºs 927 e 928, de 1983, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, nos termos do substitutivo que oferece; e

— de Legislação Social, favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, com voto vencido, em separado, do Senador Gabriel Hermes.

7

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 78, de 1983, de autoria do Senador Jorge Kalume, que estabelece obrigatoriedade de seguro de crédito para as operações que indica, tendo

PARECERES, sob nºs 654 e 655, de 1984, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável, com emendas que apresenta de nºs 1 e 2-CCJ; e

— de Economia, favorável ao projeto e às emendas da Comissão de Constituição e Justiça.

8

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 87, de 1983, de autoria do Senador Affonso Camargo, que dispõe sobre o tempo de duração da conservação de produtos alimentícios industrializados e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 67, 68 e 69, de 1986, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Economia e de Saúde, favoráveis.

9

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 113, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que disciplina o uso de caractéres nas publicações obrigatórias, tendo

PARECERES, sob nºs 479 e 480, de 1984, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Economia, favorável.

10

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 285, de 1983, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que concede amparo aos trabalhadores rurais no caso de acidente do trabalho, tendo

PARECERES, sob nºs 759 e 760, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável;

— de Legislação Social, favorável.

11

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 43, de 1984, de autoria do Senador Itamar Franco, alterando a redação do art. 66 da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, que disciplina o instituto da alienação fiduciária, assegurando ao devedor, em qualquer hipótese, a efetiva propriedade do bem dado em garantia, tendo

PARECER, sob nº 483, de 1984, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável.

12

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 166, de 1984, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivo à Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 (Código Nacional de Trânsito), tendo

PARECER, sob nº 538, de 1985, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

13

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 203, de 1984, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que modifica os arts. 393 e 394 do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

PARECERES, sob nºs 517 e 518, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Legislação Social, favorável.

14

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 214, de 1984, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivo ao Decreto-lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 (Lei de Falências), com vistas a criar a figura do síndico ou depositário para o período imediatamente posterior ao pedido, antes que ocorra a sentença de concessão, tendo

PARECER, sob nº 14, de 1986, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável.

15

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 232, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que estende aos trabalhadores rurais o regime da Previdência e Assistência Social Urbana, bem como a legislação do Seguro de Acidentes do Trabalho, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 1.012, de 1983, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

16

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimen-

to Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 60, de 1984, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que revoga dispositivo da Legislação Orgânica da Previdência Social (Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960), que proíbe ao pensionista do sexo feminino continuar recebendo a pensão quando volte a casar, tendo

PARECER, sob nº 354, de 1986, da Comissão
— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

17

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juricidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 145, de 1985, de autoria do Senador Galvão Modesto, que institui o "Dia Nacional de Jejum e Oração", tendo

PARECER, sob nº 429, de 1986, da Comissão
— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade, com voto vencido, em separado, do Senador Helvídio Nunes.

18

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 198, de 1985, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre a extensão, aos servidores que específica, da gratificação do Decreto-lei nº 1.714, de 21 de novembro de 1979, tendo

PARECER, sob nº 78, de 1986, da Comissão
— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

19

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 242, de 1985, de autoria do Senador Carlos Chiarelli, que acrescenta parágrafo ao art. 116 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, para permitir a contagem de tempo de serviço prestado ao serviço público, em outro órgão, para efeito de concessão de licença especial, tendo

PARECER, sob nº 442, de 1986, da Comissão
— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 10 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. NIVALDO MACHADO NA SESSÃO DE 16-4-86 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:

O SR. NIVALDO MACHADO (PFL — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Nação ouviu atenta, a palavra do Presidente da República e a oportunidade serviu para que se reafirmasse a confiança do povo nos destinos do País, para que se tornasse mais veemente a presença da comunidade na defesa dos seus interesses, participando de modo mais ativo na implantação do Plano de Estabilização Econômico-Financeira.

Decorridos mais de quarenta dias, hoje uma análise retrospectiva nos dá a certeza de que o Plano que o Presidente adotou, após acurados estudos, está plenamente vitorioso e, por isso, a economia brasileira, após décennios de instabilidade, volta a palmilhar os caminhos do desenvolvimento econômico, gerando empregos e criando riqueza, o que proporcionará ao Governo a oportunidade de distribuir os resultados do esforço e do trabalho de todos, dentro dos princípios da justiça social, que deve ser dominante no processo democrático brasileiro.

A democracia puramente liberal, de cunho individualista está ultrapassada e substituída, em boa hora, pela democracia social, que assegura a renovação de estruturas, viabilizando as mudanças pelas quais o povo vem lutando há tantos anos, e é capaz de garantir a todas as camadas da população um padrão de vida ao nível da dignidade da pessoa humana.

De modo que, o povo aderindo, como aderiu, às medidas do Governo, com ele colabora, e está na rua, desde o primeiro momento, assumindo o papel de fiscal do Governo, por delegação expressa do Presidente da República; e continua hoje, mais do que ontem, a confiar no êxito do Plano.

Por isso, na hora em que o Congresso Nacional vem de aprovar, por maioria esmagadora, com apenas 13 votos contrários, o decreto-lei que institui o Plano, ele soube corresponder à confiança popular e agir em sintonia com as aspirações da Nação brasileira.

Esta, a razão que me traz à tribuna, para congratular-me com os Congressistas que refletem os verdadeiros anseios do povo, e estão atentos a todas as medidas que visam ao progresso e ao bem-estar da coletividade.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a decisão que o Congresso vem de tomar, aprovando o Plano de Estabilização Econômica, corresponde a um daqueles momentos que colocam o Congresso ao nível da confiança do povo brasileiro.

Com estas palavras, Sr. Presidente e Srs. Senadores, mais uma vez congratulo-me com todos os Companheiros de representação popular na certeza de que a Nação, quando se reencontra com o estado democrático, agora, mais do que nunca, espera que o Congresso dê rumos definitivos, sob a liderança incontestável, lúcida e capaz do Presidente José Sarney, à Nova República, abrindo os melhores caminhos, pelo desenvolvimento econômico e pela justiça social, para a construção de uma sociedade livre e progressista. (Muito bem! Palmas.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. NIVALDO MACHADO NA SESSÃO DE 3-6-86 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:

O SR. NIVALDO MACHADO (PFL — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A firme posição assumida pelo Governo do Presidente José Sarney em defesa da Reforma Agrária — posição mais uma vez enfatizada com a nomeação do Ministro Dante de Oliveira, político reconhecidamente ligado às causas sociais — respalda-se em imperativos de justiça social e é requerida pela evolução da economia brasileira. Não pode o País, neste momento em que restaura a democracia, retomar o processo de desenvolvimento e lança-se à execução de política de cunho redistributivo, ignorar o atraso em que permanece sua economia rural, e muito menos o ônus imposto a milhões de brasileiros que vivem no campo sem acesso ao fator básico em que utilizar seu potencial de trabalho e progresso.

Reforma Agrária é, pois, aspecto fundamental da política social do governo da Nova República. Sem sua realização não será possível resgatar para a economia de mercado a maioria da população rural brasileira, hoje dela excluída. Indo além, se é verdade o que afirma velho aforismo — de que os problemas das cidades resolvem-se no campo, como os fatos parecem atestar — tampouco se conseguirá vencer a miséria urbana e todo o seu corolário de sofrimento e violência, enquanto não se eliminarem os fatos geradores do êxodo rural, os quais, por sua vez, concentram-se em grande parte na injustiça e inadequada estrutura fundiária hoje vigente.

São por demais evidentes esses fatos. Não há brasileiro medianamente informado que os ignore. Talvez por isso não se possa também encontrar hoje quem tenha coragem de se confessar adversário da Reforma Agrária. Por que, então — poder-se-ia perguntar — a iminente efetivação de profundas mudanças na atual estrutura fundiária é capaz de provocar tamanha controvérsia? Por que se instala no meio rural a violência, por que a morte tem sido companheira do debate cada vez mais aceso em torno do assunto?

O emocionalismo que tem marcado a discussão explícita em grande parte o problema. Provocam-no, de um lado, as reações impatrióticas dos que só vêm seus interesses supostamente ameaçados, tornando-se cegos para a realidade que os envolve; de outro, estimula o imediatismo estéril e equivocado de quantos ignoram as correlações de forças existentes e pretendem impor transformações que a sociedade não aceita, no grau em que as preconizam. Desgraçadamente, entre equívocos de alguns, a má fé de outros, a desinformação de muitos e a inércia

da maioria, restam ao desamparo famílias de trabalhadores pobres que, além da miséria a que foram condenados, têm agora de haver-se com a forma mais aberta e direta da violência, os assassinatos no campo.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a opção do Presidente José Sarney é suficientemente clara para desmascarar a falsa dicotomia que se tenta configurar na questão. Com a absoluta credibilidade que conquistou entre toda a sociedade brasileira, graças à firmeza e tranquilidade com que tem enfrentado — e vencido — todos os desafios que lhe foram impostos, o Presidente já deixou evidente que estenderá ao campo as mudanças sociais que a realidade impõe e a Nação exige. Não há por que duvidar de sua intenção e capacidade de realizar a reforma agrária, e mais que isso, de fazê-lo sem desarticular a produção ou cometer injustiças. Repetidas vezes garantiu o Presidente que seu Governo realizará profunda revisão na atual estrutura fundiária vigente; por que não crêem nisto os que invadem terra alheia, expondo-se a reações violentas e acirrando ânimos, comprometendo a causa que desejariam defender? Incontáveis ocasiões utilizou o Presidente para asseverar que não se tocará em terras que produzem, cumprindo sua efetiva função social e econômica; por que duvidam os que mandam matar, os que se apossem ilegalmente de armas?

Só podem encontrar razões para ignorar as solenes promessas do Presidente da República os que pretendem utilizar o tema para atingir objetivos políticos que vão muito além da defesa dos lavradores desfiliados, ou aqueles que se colocam contra qualquer veleidade de justiça social e pensam unicamente em sua própria ambição e ganância, mantendo ociosas as terras de que a Nação precisa para produzir e alimentar seus filhos.

Apesar de todas essas evidências, percebe-se que há muita incompreensão em torno da reforma agrária. Incompreensão que toca as raízes do absurdo, quando se percebe que contendores hoje na luta confundem suas próprias posições, abandonam seus aliados e fazem o jogo de seus inimigos. É dessa ordem, para dar exemplo, o equívoco de pretensos defensores da reforma agrária que julgaram identificar na Ministro-Chefe do Gabinete Civil, Senador Marco Maciel, maquiavélicos propósitos de prejudicar a implementação do programa do governo que ele integra; programa que ele endossa, como não poderia deixar de agir em relação à decisão do Presidente José Sarney, de quem é auxiliar direto, como todos os demais Ministros de Estado, e cujo desencadeamento apóia no estrito cumprimento de suas funções no Gabinete Presidencial.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, é chegado o momento de pôr fim a tais equívocos. A decisão governamental foi adotada em consonância com a vontade da imensa maioria da população. Além da palavra do Presidente, que não deixa lugar a dúvida, o Governo aprovou em outubro do ano passado o Plano Nacional de Reforma Agrária, após amplos debates e como resultante das forças que se entrechocaram no livre jogo de idéias, interesses e opiniões, como é próprio de uma democracia. Recentemente, vencendo resistências e pressões injustas e descabidas, concluiu-se a elaboração dos planos regionais que concretizarão a reforma agrária em cada Unidade da Federação. A simples leitura desses planos, desde que realizada de maneira desapaixonada e isenta, serve para deixar absolutamente clara a intenção governamental.

Conclamo a todos os brasileiros a agir de conformidade com os ditames do bom senso e o interesse maior da Nação, respaldando a decisão presidencial de levar ao homem do campo justiça, paz e prosperidade. Convido, em especial, os ilustres membros desta Casa, de cujo equilíbrio tanto depende o futuro do País, a assumir inequivocamente a defesa desse ideal. Não se trata, apenas, do interesse de classes ou facções; estão em jogo o interesse nacional, a felicidade dos brasileiros e o futuro das gerações que nos sucederão. (Muito bem!)

ATAS DE COMISSÕES

COMISSÃO DIRETORA

7ª Reunião Ordinária realizada em
5 de junho de 1986

Aos cinco dias do mês de junho de um mil novecentos e oitenta e seis, às dez horas e trinta minutos, reuniu-se a

Comissão Diretora do Senado Federal, sob a Presidência do Senhor Senador José Fragelli, Presidente, e com a presença dos Senhores Senadores: Enéas Faria, Primeiro-Secretário; João Lobo, Segundo-Secretário; Marcondes Gadelha, Terceiro-Secretário; Martins Filho e Mário Maia, Suplentes.

Deixam de comparecer por motivo justificado os Senhores Senadores: Guilherme Palmeira, Primeiro Vice-Presidente; Passos Pôrto, Segundo Vice-Presidente; e Eunice Michiles, Quarto-Secretário.

Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Enéas Faria, Primeiro-Secretário, que relata as seguintes matérias:

1º) Processo nº 006899/86-2, no qual a Subsecretaria Técnica de Operações e Manutenção Eletrônica apresenta relatório técnico sobre a instalação de uma Central de Produção de Vídeo, com objetivo de dotar o Senado Federal de um instrumental moderno e eficaz para a divulgação das atividades dos Senhores Senadores. Discutida a matéria, decidem os Senhores Senadores aprovar a proposta, nos termos das informações técnicas prestadas, autorizando a Administração a tomar as medidas necessárias à sua efetivação.

2º) Processo nº 020148/85-2, que trata de proposta da Subsecretaria Técnica de Operações e Manutenção Eletrônica para instalação da Rádio do Congresso Nacional. A sugestão do relator é no sentido de ser autorizado a referida instalação, por constituir uma forma importante de divulgação das atividades do Parlamento brasileiro. Após amplo debate é a proposta aprovada por unanimidade, devendo a matéria ser levada ao conhecimento da Mesa da Câmara dos Deputados, vez que se trata de um empreendimento comum às duas Casas do Congresso.

3º) Processo nº 003352/86-2, no qual a Subsecretaria de Administração Financeira apresenta Prestação de Contas do Senado Federal, relativa ao quarto trimestre de 1985. O parecer do relator, favorável, é aprovado por unanimidade.

Dando seqüência aos trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador João Lobo, que apresenta parecer sobre as seguintes matérias:

1º) Processo nº 001953, de Prestação de Contas do CEGRAF, relativa ao terceiro trimestre de 1985. Com base nas informações contidas no processo e com parecer favorável do relator, é a matéria aprovada, por unanimidade.

2º) Processo nº 000138, de Prestação de Contas do CEGRAF relativa ao Quarto Trimestre de 1985. O Parecer favorável, do Relator, com base nas informações e nos pareceres contidos no Processo, é aprovado por unanimidade;

3º) Processo nº PD0902/85-3, de Prestação de Contas do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN — e do Fundo de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — FUNDASEN — relativa ao terceiro trimestre de 1985. O relator da matéria, calcado nas informações e nos pareceres dos órgãos técnicos do Senado Federal, opina no sentido de serem aprovadas as referidas contas. Debatida a questão, é a matéria aprovada por unanimidade.

4º) Processo nº PD0175/86-2, de prestação de contas do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN — e do Fundo de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — FUNDASEN — correspondente ao quarto trimestre de 1985. Tendo em vista as informações e pareceres dos órgãos técnicos do Senado Federal, o Senhor Relator sugere a aprovação. Debatida a matéria, é ela aprovada por unanimidade.

5º) Processo nº PD0966/85-1, de proposta para o Orçamento Interno do Fundo de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — FUNDASEN — para o exercício financeiro de 1986. O Senhor Relator, calcado nas informações e pareceres técnicos emitidos pelos órgãos especializados da Casa, emite parecer no sentido da aprovação do orçamento em questão. Debatida a matéria, é ela aprovada por unanimidade, tendo sido assinado ato da Comissão Diretora, que vai à publicação;

6º) prestação de contas do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRO-

DASEN — e, de forma consolidada, do Fundo de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — FUNDASEN — relativa ao exercício financeiro de 1985. O parecer do Relator, calcado nas informações da Auditoria do Senado Federal e na decisão do Conselho de Supervisão do referido órgão, é favorável à aprovação da prestação de Contas em questão. O assunto é debatido e, aprovado o Parecer do Relator, é a prestação de contas encaminhada ao Tribunal de Contas da União.

Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Martins Filho, que apresenta parecer sobre as seguintes matérias:

1º) Projeto de Resolução nº 17, de 1985, de autoria do Senhor Senador Jutahy Magalhães, que dispõe sobre o uso da palavra, e dá outras providências. O parecer do Relator, após detalhado exame da matéria e das emendas apresentadas ao projeto, é pela sua aprovação, proposto, em consequência, a redução do tempo reservado para o uso da palavra pelos Líderes, fixando-o em 30 (trinta) minutos e apenas uma vez por semana, para tratar de assunto de natureza partidária, e, em 10 (dez) minutos, no caso das demais intervenções. O parecer do Relator é discutido e em seguida aprovado pelos presentes, indo o projeto de resolução à Secretaria Geral da Mesa, para as devidas providências;

2º) Projeto de Resolução nº 4, de 1985, de autoria do Senhor Senador Jorge Kalume, que altera o Regimento Interno do Senado Federal a fim de ser criada a Comissão de Cultura no Senado Federal. O Relator, considerando que idêntico desmembramento ocorreu no âmbito do Poder Executivo, emite parecer favorável à aprovação do projeto de resolução. O parecer do Relator é discutido e aprovado pelos presentes, que o assinam, sendo o projeto de resolução encaminhado à Secretaria Geral da Mesa para as devidas providências;

3º) projeto de resolução nº 6, de 1985, de autoria do Senhor Senador Milton Cabral, dando nova redação a dispositivos do Regimento Interno do Senado Federal, com o objetivo de dotá-lo de outra estrutura técnico-administrativa no que se relaciona com as Comissões Permanentes. Após análise das principais alterações propostas pelo projeto, o Senhor Relator, não vendo óbices à sua tramitação e por considerar que as alterações racionalizam os trabalhos das comissões técnicas da Casa, conclui favoravelmente ao projeto de resolução. O Parecer, após apreciação pelos presentes, é aprovado, por unanimidade, e por eles assinado, sendo o projeto de resolução encaminhado à Secretaria-Geral da Mesa, para as devidas providências;

4º) projeto de resolução nº 1, de 1983, de autoria do Senhor Senador Itamar Franco, que "dá nova redação ao art. 137 do Regimento Interno e fixa em 48 (quarenta e oito) horas o prazo para a Comissão de Constituição e Justiça opinar sobre recurso contra decisão da Presidência". O Senhor Relator entende que a Comissão de Constituição e Justiça, regimentalmente, deve se pronunciar sobre quase todas as matérias que tramitam no Senado Federal e, por essa razão, é a mais solicitada dos órgãos técnicos da Casa. Considera, também, que a proposta é inexequível, vez que poderia se constituir em letra morta, caso aprovada, dada a impossibilidade de ser exercida coação sobre o Relator. Após amplo debate, é o parecer do Relator aprovado pelos presentes, concludo, pela rejeição do projeto, por inconveniente, sendo ele encaminhado à Secretaria Geral da Mesa, para adoção das medidas cabíveis.

Dando continuidade à reunião, o Senhor Presidente comunica aos Senhores Senadores a existência de mais quatro itens na pauta e passa a expor sobre cada um deles e que são os seguintes:

1º) Proposta de ato da Comissão Diretora com vistas a instituir um Plano Integrado de Saúde, que prevê a participação financeira do servidor nos casos de atendimento médico-hospitalar. Sua Excelência designa para relatar o assunto o Senhor Senador Martins Filho;

2º) Minuta de ato da Comissão Diretora de proposta de reformulação da Comissão Permanente de Licitação, e o estabelecimento de normas para a realização de licitações no Senado Federal. O Senhor Presidente designa Relator da matéria o Senhor Senador João Lobo;

3º) projeto de resolução nº 13, de 1985, de autoria do Senhor Senador Alfredo Campos, o qual denomina o corredor do Anexo II do Senado Federal "Ala Senador

Tancredo Neves". É designado Relator pelo Senhor Presidente o Senhor Senador Enéas Faria;

4º) Projeto de Resolução nº 145, de 1985, de autoria do Senhor Senador Jutahy Magalhães, dispondo sobre as Comissões do Senado Federal. O Senhor Presidente designa para relatar a matéria o Senhor Senador Marcondes Gadelha.

Nada mais havendo a tratar, às doze horas e trinta minutos o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos, pelo que eu, Lourival Zagonel dos Santos, Diretor-Geral e Secretário da Comissão Diretora, lavrei a presente Ata que, depois de assinada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala da Comissão Diretora, 5 de junho de 1986. — José Fragelli, Presidente.

COMISSÃO DE REDAÇÃO

28ª Reunião Extraordinária, realizada às 18:00 horas do dia 3 de junho de 1986

Às dezoito horas do dia três de junho de um mil novecentos e oitenta e seis, na Sala de Reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senhor Senador Lenoir Vargas, Presidente, presentes os Senhores Senadores Jorge Kalume e José Ignácio Ferreira, reúne-se a Comissão de Redação. Ausentes, por motivo justificado, os demais membros da Comissão. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Jorge Kalume que, em seus pareceres, apresenta as redações finais dos seguintes projetos: Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 1984, que aprova as Contas do Senhor Presidente da República, relativas ao exercício financeiro de 1982; Projeto de Lei do Senado nº 95, de 1986-DF, que autoriza o Distrito Federal a abrir crédito especial de Cz\$ 35.291.000,00 (trinta e cinco milhões, duzentos e noventa e um mil cruzados) e altera o orçamento para o exercício de 1986. Aprovados os pareceres, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador José Ignácio Ferreira que, em seu parecer, apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 25, de 1986, que aprova as Contas do Governo do Distrito Federal, relativas ao exercício financeiro de 1984. Aprovado o parecer, e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião, lavrando eu, Vânia Borges Carmargo, Assistente "ad hoc", a presente Ata que, uma vez rubricada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala de Reuniões da Comissão, 3 de junho de 1986. — Lenoir Vargas, Presidente.

29ª Reunião Extraordinária, realizada às 19:55 horas do dia 3 de junho de 1986

Às dezenove horas e cinquenta e cinco minutos do dia três de junho de um mil novecentos e oitenta e seis, na Sala de Reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senhor Senador Lenoir Vargas, Presidente, presentes os Senhores Senadores Octávio Cardoso e José Ignácio Ferreira, reúne-se a Comissão de Redação. Ausentes, por motivo justificado, os demais membros da Comissão. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Octávio Cardoso que, em seu parecer, apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 74, de 1986 (nº 7.597/86, na Câmara dos Deputados), que estabelece normas para a realização de eleições em 1986 e dá outras providências. Aprovado o parecer, e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião, lavrando eu, Vânia Borges Camargo, Assistente "ad hoc", a presente Ata que, uma vez rubricada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala de Reuniões da Comissão, 3 de junho de 1986. — Lenoir Vargas, Presidente.

30ª Reunião Extraordinária, realizada às 15:15 horas do dia 4 de junho de 1986

Às quinze horas e quinze minutos do dia quatro de junho de um mil novecentos e oitenta e seis, na Sala de Reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senhor Senador Lenoir Vargas, Presidente, presentes os Senhores Senadores Américo de Souza e José Ignácio Ferreira, reúne-se a Comissão de Redação. Ausentes, por motivo justificado, os demais membros da Comissão. Abertos os

trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Américo de Souza que, em seu parecer, apresenta a redação do vencido, para o 2º turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 97, de 1986, que regulamenta a propaganda eleitoral nas eleições de 1986 e dá outras providências. Aprovado o parecer, e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião, lavrando eu, Vânia Borges Camargo, Assistente "ad hoc", a presente Ata que, uma vez rubricada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala de Reuniões da Comissão, 4 de junho de 1986. — Lenoir Vargas, Presidente.

31ª reunião extraordinária, realizada às 19:00 horas do dia 4 de junho de 1986

Às dezesseis horas do dia quatro de junho de um mil novecentos e oitenta e seis, na Sala de Reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senhor Senador Lenoir Vargas, Presidente, presentes os Senhores Senadores Octávio Cardoso e José Ignácio Ferreira, reúne-se a Comissão de Redação. Ausentes, por motivos justificados, os demais membros da Comissão. Abertos os trabalhos o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Octávio Cardoso que, em seu parecer, apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 97, de 1986, que regulamenta a propaganda eleitoral nas eleições de 1986, e dá outras providências. Aprovado o parecer, e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião, lavrando eu, Vânia Borges Camargo, Assistente ad hoc, a presente Ata que, uma vez rubricada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala de Reuniões da Comissão, 4 de junho de 1986. — Lenoir Vargas, Presidente.

32ª Reunião extraordinária, realizada às 19:00 horas do dia 4 de junho de 1986

Às dezenove horas do dia quatro de junho de um mil novecentos e oitenta e seis, na Sala de Reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senhor Senador Lenoir Vargas, Presidente, presentes os Senhores Senadores Jorge Kalume e Martins Filho, reúne-se a Comissão de Redação. Ausentes, por motivo justificado, os demais membros da Comissão. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Jorge Kalume que, em seu parecer, apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 135, de 1986, que fixa o número de candidatos que os Partidos Políticos poderão registrar nas primeiras eleições para representação à Câmara dos Deputados pelo Distrito Federal. Aprovado o parecer, e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião, lavrando eu, Vânia Borges Camargo, Assistente "ad hoc", a presente Ata que, uma vez rubricada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala de Reuniões da Comissão, 4 de junho de 1986. — Lenoir Vargas, Presidente.

33ª Reunião extraordinária, realizada às 18:50 horas do dia 5 de junho de 1986.

Às dezoito horas e cinqüenta minutos do dia cinco de junho de um mil novecentos e oitenta e seis, na Sala de Reuniões Da Comissão, sob a Presidência do Senhor Senador Lenoir Vargas, Presidente, presentes os Senhores Senadores Jorge Kalume e Martins Filho, reúne-se a Comissão de Redação. Ausentes, por motivo justificado, os demais membros da Comissão. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Jorge Kalume que, em seu parecer, apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 16, de 1986-DF, que fixa o efetivo da Polícia Militar do Distrito Federal, altera dispositivo da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977, e dá outras providências. Aprovado o parecer, e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião, lavrando eu, Vânia Borges Camargo, Assistente "ad hoc", a presente Ata que, uma vez rubricada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala de Reuniões da Comissão, 5 de junho de 1986. — Lenoir Vargas, Presidente.

34ª Reunião extraordinária, realizada às 14:00 horas do dia 9 de junho de 1986

Às quatorze horas do dia nove de junho de um mil novecentos e oitenta e seis, na Sala de Reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senhor Senador Lenoir Vargas, Presidente, presentes os Senhores Senadores Jorge Kalume e Octávio Cardoso, reúne-se a Comissão de Redação. Ausentes, por motivo justificado, os demais membros da Comissão. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Jorge Kalume que, em seu parecer, apresenta a redação do vencido, para o 2º turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 138, de 1983, que dispõe sobre a distribuição eventual de lucros a empregados. Aprovado o parecer, e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião, lavrando eu, Vânia Borges Camargo, Assistente ad hoc, a presente Ata que, uma vez rubricada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala de Reuniões da Comissão, 9 de junho de 1986. — Lenoir Vargas, Presidente.

35ª reunião extraordinária, realizada às 14:00 horas do dia 10 de junho de 1986

Às quatorze horas do dia dez de junho de um mil novecentos e oitenta e seis, na Sala de Reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senhor Senador Lenoir Vargas, Presidente, presentes os Senhores Senadores Octávio Cardoso, José Martins Filho e Jorge Kalume, reúne-se a Comissão de Redação. Ausentes, por motivo justificado, os demais membros da comissão. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Octávio Cardoso que, em seus pareceres, apresenta as redações finais dos seguintes projetos: Projeto de Lei do Senado nº 332, de 1980, que erige em monumento nacional a cidade de Laranjeiras, no Estado de Sergipe; Projeto de Resolução nº 16, de 1985, que concede aos ex-Senadores da República o direito de utilização dos serviços técnico-assistenciais do Senado Federal que discrimina, e dá outras providências; Projeto de Resolução nº 12, de 1986, que autoriza o Governo do Estado do Ceará a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 5.405.727,26 (cinco milhões, quatrocentos e cinco mil, setecentos e vinte e sete cruzados e vinte e seis centavos); Projeto de Resolução nº 13, de 1986, que autoriza o Governo do Estado do Ceará a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares americanos) destinada ao programa de refinanciamento da dívida externa naquele Governo junto ao Banco do Estado do Ceará S.A.; Projeto de Resolução nº 34, de 1986, que autoriza a Prefeitura Municipal de Guaramiranga, Estado do Ceará, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 423.444,42 (quatrocentos e vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e quatro cruzados e quarenta e dois centavos). Aprovados os pareceres, o Senhor Presidente concede a palavra ao nobre Senador Jorge Kalume que, em seus pareceres, apresenta as redações finais dos seguintes projetos: Projeto de Lei do Senado nº 1, de 1984-DF, que estabelece prazo para prescrição do direito de ação contra atos relativos a concursos para provimento de cargos e empregos na Administração Direta do Distrito Federal e nas suas Autarquias; Projeto de Resolução nº 169, de 1985, que autoriza o Governo do Estado do Acre a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares americanos) destinada a carrear recursos para o programa rodoviário daquele Estado; e Projeto de Resolução nº 33, de 1986, que suspende a execução de expressões contidas no artigo 1º da Lei nº 6.686, de 11 de setembro de 1979, na redação que lhe deu o artigo 1º da Lei nº 7.135, de 26 de outubro de 1983 e a execução do artigo 2º desta última lei. Aprovados os pareceres, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Martins Filho que, em seu parecer, apresenta a redação do vencido, para o 2º turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 242, de 1984, que dá nova redação ao artigo 7º da Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971, que fixa as diretrizes e bases para o ensino de 1º e 2º graus. Aprovado o parecer, e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião, lavrando eu, Vânia Borges Camargo, Assistente

"ad hoc" a presente Ata que, uma vez rubricada pelo Senhor Presidente, vai à promulgação.

Sala de Reuniões da Comissão, 10 de junho de 1986. — Lenoir Vargas, Presidente.

36ª reunião extraordinária, realizada às 14:00 horas do dia 11 de junho de 1986

Às quatorze horas do dia onze de junho de um mil novecentos e oitenta e seis, na Sala de Reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senhor Senador Lenoir Vargas, Presidente, presentes os Senhores Senadores Jorge Kalume e Octávio Cardoso, reúne-se a Comissão de Redação. Ausentes, por motivo justificado, os demais membros da Comissão. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Jorge Kalume que, em seu parecer, apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 261, de 1981, que dá nova redação ao artigo 48 da Consolidação das Leis da Previdência Social. Aprovado o parecer, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Octávio Cardoso que, em seu parecer, apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 151, de 1985, que dispõe sobre a edição de decretos secretos e dá outras providências. Aprovado o parecer, e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião, lavrando eu, Vânia Borges Camargo, Assistente ad hoc, a presente Ata que, uma vez rubricada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala de Reuniões da Comissão, 11 de junho de 1986. — Lenoir Vargas, Presidente.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES

7ª Reunião (especial), realizada em 27 de maio de 1986

Às onze horas do dia vinte e sete de maio de mil novecentos e oitenta e seis, na Sala de Reuniões da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho, sob a Presidência do Senhor Senador Cid Sampaio, Presidente, presentes os Senhores Senadores Jorge Kalume, Severo Gomes e Virgílio Távora, reúne-se a Comissão de Relações Exteriores para recepcionar o Senhor Thomas Hammarberg, Secretário-Geral do Comitê Internacional de Anistia Geral, no Aniversário de 25 anos da Instituição.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Luiz Viana, Aloysio Chaves, Amaral Peixoto, Saldanha Derzi, Itamar Franco, Fábio Lucena, Milton Cabral, Lourival Baptista, Albano Franco, Nelson Carneiro.

Declarando abertos os trabalhos, o Senhor Presidente comunica que a reunião destina-se a recepcionar o Senhor Thomas Hammarberg, Secretário-Geral do Comitê Internacional de Anistia Geral, e a homenagear na sua pessoa, a Instituição que completa, no corrente ano, vinte e cinco anos de existência, passando a seguir a palavra ao Senhor Senador Severo Gomes, para proferir, em nome da Comissão, a saudação ao ilustre visitante. A seguir, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Jorge Kalume que reitera a saudação proferida pelo Senador Severo Gomes e congratula-se com o trabalho do Senhor Thomas Hammarberg à frente da Instituição. Prolongando, passa a palavra ao nobre Deputado Flávio Bierrembach, presente na condição de representante da Comissão de Relações Exteriores da Câmara dos Deputados, que parabeniza a atuação da Instituição em todo mundo. Solicita ainda a inclusão na ata da reunião, de um artigo publicado no dia 26-5-86, na página 3 do jornal Folha de S. Paulo, de autoria do Dr. Carlos Alberto Idoeta, Presidente da Seção Brasileira da Anistia Internacional, sobre os objetivos e a atuação desta Instituição. A seguir, o Senhor Presidente esclarece que com relação à proposição do nobre Deputado Flávio Bierrembach, a Mesa providenciará a inclusão na ata da reunião do artigo supra citado. Em seguida, faz uso da palavra o Senhor Thomas Hammarberg que, através de um tradutor, agradece a recepção nesta Comissão e aproveita a oportunidade para falar sobre a Instituição que representa, sua forma de atuação e suas preocupações atuais. A seguir, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Severo Gomes, que informa sobre a predisposição dos parlamentares em reiterar, assim que chegue ao Congresso, a Mensagem do Exmo. Senhor

Presidente da República, sobre o acordo internacional contra a violência.

Não havendo mais quem fizesse uso da palavra, o Senhor Presidente, Senador Cid Sampaio, agradece a presença de todos e declara encerrada a reunião, lavrando eu, Paulo Roberto Almeida Campos, Assistente da Comissão, a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, indo à publicação, juntamente com o apanhamento taquigráfico da reunião, por determinação de Sua Excelência. — Cid Sampaio.

ANEXO À ATA DA 7ª REUNIÃO (ESPECIAL), REALIZADA EM 27 DE MAIO DE 1986 — AS 11:00 HORAS — REFERENTE A SAUDAÇÃO AO SENHOR THOMAS HAMMARBERG — QUE SE PUBLICA DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO SENHOR PRESIDENTE.

Presidente: Senador Cid Sampaio
1º-Vice-Presidente: Senador Virgílio Távora
2º-Vice-Presidente: Senador Saldanha Derzi
Integra do apanhamento taquigráfico

O SR. PRESIDENTE (Cid Sampaio) — Quero abrir esta reunião da Comissão de Relações Exteriores, do Senado, embora reunida num dia de freqüência difícil, mas para prestar uma homenagem, que não podíamos deixar de fazer ao Sr. Thomas Hammarberg, que é Secretário-Geral do Comitê Internacional de Anistia Geral.

Todo mundo conhece o trabalho de defesa de direitos humanos, o esforço que é feito em todo o universo pelo Comitê Internacional de Anistia Geral. Felizmente hoje vivemos num regime democrático, mas também devemos trabalhos a este Comitê quando atravessou momentos mais difíceis no Brasil; de forma que esta homenagem ao Secretário-Geral significa uma homenagem do Senado brasileiro a uma Comitê que tão útil tem sido à própria Humanidade.

Quero passar a palavra ao nosso companheiro Senador Severo Gomes.

O SR. SEVERO GOMES — Sr. Presidente, Sr. Thomas Hammarberg, esta reunião da Comissão de Relações Exteriores, do Senado, foi convocada para ser mais um dos acontecimentos na comemoração dos 25 anos de Anistia Internacional. Temos muita alegria em participarmos destas comemorações, lembrando que no passado relativamente recente nós vivemos, no Brasil, um período extremamente difícil e duro, com constantes violações dos direitos humanos, quando a Anistia Internacional teve uma atuação muito grande, e que na época era considerada pelos Governos de então como uma intromissão nas questões internas do País.

Ora, todos nós sabemos que as questões dos direitos humanos não são questões dos Estados ou das Nações, é uma grande questão da Humanidade. Não há nada que possa ser arguido por qualquer Nação, por qualquer Estado independente, como intromissão em seus negócios internos, quando se trata da violação dos direitos humanos — que é uma questão fundamental, da Humanidade, da nossa História, das conquistas da civilização. Se hoje a Anistia Internacional comemora os seus 25 anos, nós também temos uma grande comemoração. O fato de haver iniciativas do Brasil como a edição de um selo comemorativo por parte dos Correios e Telégrafos dos 25 anos, mostra com clareza a grande mudança que ocorreu em nosso País. E também a cunhagem, pela Casa da Moeda, de uma medalha que vai marcar de forma indelível o reconhecimento de nosso País ao trabalho realizado pela Anistia Internacional.

Estive na semana passada com alguns Parlamentares brasileiros no Chile, e tudo que nós falávamos a respeito de direitos humanos recebia uma resposta do Governo chileno: que nós estávamos nos intrometendo na vida chilena e violando o princípio da autodeterminação. O que respondímos era com este argumento fundamental: os direitos humanos não é questão que possa ser restrin-gida à vida interna dos Estados, mas à questão da Humanidade. E que, no caso da autodeterminação, nós estávamos sendo convidados pelos ex-Parlamentares chilenos, que entendíamos como legítimos representantes do povo chileno e, portanto, estávamos sendo convidados pelo povo chileno para ajudá-los a realmente reconquis-

tar a sua autodeterminação — que realmente não existe hoje.

Infelizmente, tivemos ontem um feriado e a maioria dos Parlamentares chegaram hoje a Brasília, e não podemos receber o Secretário-Geral da Anistia Internacional com um maior número de Parlamentares que certamente gostariam de estar aqui, porque têm enorme reconhecimento pelo trabalho realizado pela organização. Mas receba o Sr. Secretário, através das minhas palavras, e dos Senadores que aqui estão, o reconhecimento do Senado brasileiro pelo trabalho da Anistia Internacional e a certeza da disposição do nosso Senado, dos congressistas, de participar, de fortalecer o trabalho da Anistia Internacional; mesmo porque há muita coisa ainda a ser feita e nunca desaparecerá a necessidade da atuação de uma organização de tanta significação, que poderíamos dizer até, na dignidade da civilização a que pertencemos.

Muito obrigado! (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Cid Sampaio) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Kalume.

O SR. JORGE KALUME — Sr. Presidente, Sr. Thomas Hammarberg, Secretário-Geral do Comitê Internacional de Anistia Geral:

Talvez fosse até desnecessária a minha presença nesta tribuna, depois da saudação feita pelo estimado colega Severo Gomes, que expressou o sentimento não só desta Comissão mas também o da Casa.

Quero me congratular com o ilustre visitante, Sr. Thomas Hammarberg, que vem, sem favor, atuando de maneira louvável como Secretário-Geral do Comitê Intenacional de Anistia Geral. A humanidade, embora civilizada, em se comparando com os tempos remotos, todavia, por motivos que não me cabe comentar, parece-me que regrediu, não sei se diante do avanço da tecnologia, e por isso é preciso estarmos atentos para evitar que voltemos à Idade da Pedra. Louvores a V. S* e a todos os seus companheiros nesta missão sacrossanta. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Cid Sampaio) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Flávio Bierrembach.

O SR. FLÁVIO BIERREMBACH — Sr. Presidente e Srs. Senadores, creio que esta é uma grande data para o Congresso Nacional, no momento em que as duas Comissões de Relações Exteriores, tanto do Senado Federal como da Câmara dos Deputados, recebem o Sr. Thomas Hammarberg, Secretário-Geral da Anistia Internacional.

Depois das palavras que foram pronunciadas pelos Senadores Jorge Kalume e Severo Gomes, realmente pouco resta a dizer a respeito do trabalho benemérito que vem sendo feito por esta entidade em benefício daqueles que são prisioneiros de consciência, dos torturados, dos humilhados por governos de força, que lamentavelmente ainda subsistem em muitos lugares do mundo. Eu diria apenas que no nosso País, o Brasil, durante os anos difíceis que passamos, a anistia internacional desempenhou um papel muito importante de solidariedade àqueles que eram perseguidos pelas suas idéias.

Eu saudaria também, em meu nome pessoal, e creio que como representante da Comissão de Relações Exteriores da Câmara, também o faço em nome da Câmara dos Deputados, a presença do Sr. Thomas Hammarberg.

Peco a V. Ex*, Sr. Presidente, que permita a inclusão nos Anais desta reunião, de um artigo publicado ontem na página 3, da Folha de S. Paulo, de autoria do Dr. Carlos Alberto Idoeta, que é o Presidente da Seção Brasileira da Anistia Internacional, e que expõe em poucas palavras quais são os objetivos desta entidade e como ela tem atuado — entidade que merece todo o apoio dos democratas e todo o aplauso daqueles que lutam pela liberdade em todo o mundo! (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Cid Sampaio) — Com relação à proposição do Deputado Flávio Bierrembach, a Mesa vai providenciar a inclusão nos Anais ou na Ata desta reunião, do artigo publicado pelo Sr. Carlos Alberto Idoeta.

Continua facultada a palavra.

Tem a palavra o ilustre Secretário, Sr. Thomas Hammarberg.

O SR. THOMAS HANNABERG (através de tradutor) — O Sr. Thomas, inicialmente, pede desculpas por

não falar português — nós estamos com esse esquema de tradução.

Ele agradece sinceramente a oportunidade de ser recebido por uma Comissão tão ilustrada. E sabe que o Congresso brasileiro sempre teve um papel muito importante na defesa dos Direitos Humanos no País. Estamos convencidos de que o Congresso vai ter um papel muito importante nas salvaguardas pelos Direitos Humanos no futuro.

O Brasil é um País onde os membros da anistia em todo o mundo tiveram que trabalhar durante muitos anos. Extrema preocupação com denúncias de tortura com prisioneiros. E as detenções de opositores do regime militar. Independentemente de concordar ou não com as opiniões sempre deveriam ter tido o direito de falar e de expressar as suas opiniões pessoais. Independentemente do que fizeram os que foram detidos, eles não deveriam nunca ter sido torturados e que Direitos Humanos básicos foram violados neste País. As violações duraram um período tão longo que houve época em que o nome do Brasil era um símbolo das violações para o resto do mundo, violações dos Direitos Humanos. E é com alegria que se constata que com a mudança o Brasil possa um dia vir ser um País que é um símbolo da defesa dos Direitos Humanos. Nota-se que nos últimos três, quatro anos a Anistia Internacional sentiu que esse período tem sido muito importante após o período das violações. Porque têm havido um grande interesse da imprensa em geral e da população sobre a questão dos Direitos Humanos. Parece ser esse o período propício para fazer uma reforma que impeça as violações dos Direitos Humanos no futuro. Vai haver uma Assembleia Constituinte e uma nova Constituição é obviamente um grande instrumento para se incluir a salva-guarda para proteção dos Direitos Humanos. Ele acaba de visitar as Filipinas, é um país que também está passando por um processo de mudanças, provavelmente, estando numa situação ainda mais difícil de conseguir o respeito às leis, por parte de autoridades policiais e militares. E essa força tem que estar a serviço da democracia e não uma ameaça à democracia e à defesa dos Direitos Humanos. E eles estão educando, treinando os policiais e militares para que sejam defensores dos Direitos Humanos e não violadores. Outra área de muita importância são esses padrões internacionais. Esses instrumentos comprometem os governos do mundo inteiro com a defesa dos direitos humanos e consideramos isso extremamente importante.

Há três instrumentos básicos que a Anistia Internacional recomendaria que o Congresso ratificasse. A primeira delas seria o Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos que em anexo um apêndice, um protocolo adicional, protocolo que se ratificado daria ao cidadão de um país o direito de que se não obtiverem justiça no país, podem apelar a um comitê internacional. É um instrumento criado pelas Nações Unidas em 1966. Seria uma oportunidade para celebrar o 20º aniversário desses instrumentos.

O segundo instrumento seria a Convenção Internacional contra a Tortura. Este documento foi assinado pelo governo em setembro do ano passado, Governo brasileiro, mas, também, tem que ser ratificado pelo Congresso. Este documento não se proíbe a tortura como cria instrumentos que virtualmente impossibilitariam a prática da tortura em delegacias de polícia, etc.

O terceiro tratado que ele gostaria de mencionar, seria a Convenção Americana de Direitos Humanos em 1969, apresentada pela OEA, Organização dos Estados Americanos. Quando um governo assina e com a ratificação do Congresso, esse governo passa a estar comprometido com os Direitos Humanos apresentados. A Comissão Interamericana dos Direitos Humanos monitora a observância do tratado.

Isso seria, não só muito importante para o Brasil, para as futuras gerações do Brasil, mas para o próprio documento em si pelo que significa a adesão do Brasil. O direito internacional se desenvolve de uma maneira que quanto mais apoio ele recebe, mais eficaz, mais importante. Como disse o Senador Severo Gomes, os Direitos Humanos não são só uma preocupação de âmbito nacional, também, de âmbito internacional. Isso é um princípio crucial, porque nos países onde não são observados os Direitos Humanos são os países que mais necessitam de apoio externo. Por isso é importante que um país que

viveu sob um período de repressão e hoje está livre possa emprestar o seu apoio. Há mais dois pontos de interesse que ele gostaria de citar.

Há todo ano, nas Nações Unidas, uma discussão sobre Direitos Humanos em países, individualmente, tais como Afeganistão, recentemente Polônia, Guatemala e o Chile. Há temores de certos problemas, de que não se deveria discutir os países, individualmente. Acreditamos que deve existir coragem para cada país discutir as relações, individualmente. É a anistia sugerida que esse tipo de estratégia fosse adotado aqui no Brasil por considerar sua posição nas Nações Unidas, que o nosso país levasse isso em consideração. A anistia tem estreita consideração com a União Interparlamentar, e ela, a anistia, soube de todos os casos de detenção de parlamentares no mundo. A anistia está conhecendo a grande importância que tem a solidariedade entre os parlamentares, quando alguns têm a sua liberdade ameaçada. Que os Congressistas brasileiros, para quem a anistia apela, levem em consideração essas propostas.

Uma vez mais, meus sinceros agradecimentos por esta oportunidade. Sinto-me muito honrado de poder aqui falar da anistia e das minhas preocupações. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Cid Sampaio) — O Senador Severo Gomes quer dar uma informação.

O SR. SEVERO GOMES — Eu queria informar que logo no início do Governo do Presidente Sarney nós o procuramos. Nós que eu digo é a Comissão Teotônio Vilela que é uma organização preocupada com os problemas dos direitos humanos, principalmente na vida carcerária das pessoas que estão indefesas e sem voz. E solicitamos ao Presidente da República a imediata assinatura do acordo internacional contra a violência, a tortura, pois o País não tinha dado ainda a sua adesão. E S. Exª assumiu o compromisso de tomar as providências. Mas, infelizmente, não chegou ainda ao Senado a mensagem do Presidente para o referendo. Quando estávamos discutindo a realização desta sessão do Congresso, procuramos informação, e agora reiteramos, ainda não recebemos, mas tenho a certeza de que chegado ao Congresso ela será referendada com a maior rapidez. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Cid Sampaio) — Após a informação dada pelo Senador Severo Gomes e ninguém mais pretendendo usar a palavra, desejo reiterar a satisfação do Senado brasileiro e da Comissão de Relações Exteriores em participar da solenidade que comemora o 25º aniversário da fundação do Comitê Internacional da Anistia Geral.

O Brasil hoje, realmente, se integra ao esforço do Comitê, após vinte anos de um período difícil para o nosso País.

Todos os Senadores que usaram a palavra salientaram, expressaram o agradecimento que o brasileiro tem pelo trabalho do Comitê Geral, quando prevalecia no Brasil a falta de liberdade e a tortura.

Ouvimos com atenção as palavras do ilustre Secretário Thomas Hannaberg, com relação aos acordos que estão sendo feitos para evitar a tortura em todos os países do mundo.

Creio que a humanidade precisa dar um passo mais à frente, porquanto, os mesmos órgãos internacionais que devem ser os árbitros do cumprimento desses acordos, vivem ainda sob o regime de vetos e, portanto, países po-

dem se eximir da ação que é devida ao órgão, como um todo. Todavia, o número de países onde não prevalecem os direitos humanos, nesse período da humanidade, é cada vez menor e nós esperamos que do esforço comum da humanidade possa resultar uma ordem internacional onde seja banida a tortura, e sejam respeitados os direitos da pessoa humana que são, na realidade, um direito da espécie e não o direito do cidadão de cada país.

Encerrando, portanto, esta reunião peço ao Sr. Secretário-Geral que transmitem ao Comitê as homenagens do Senado brasileiro pelo transcurso dessa data tão auspíciosa. (Palmas.)

Está encerrada a sessão.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SENHOR DEPUTADO FLÁVIO BIERREMBACH:

UM BRINDE À LIBERDADE

Carlos Alberto Idoeta
FSP — 26-5-86

Dois estudantes portugueses em um bar fizeram um brinde à liberdade. Por isso foram condenados a sete anos de prisão pelo regime de Salazar. Enfurecido ao saber do fato, Benenson, um advogado britânico, pensou em apresentar um protesto à embaixada portuguesa, mas logo se deu conta da inocuidade do gesto isolado. Era necessária uma mobilização permanente em favor das vítimas da truculência e do cinismo de muitos governos.

Benenson publicou então um artigo intitulado "Os Prisioneiros Esquecidos", onde conclamava pessoas de diferentes crenças e origens a trabalhar imparcialmente por aquelas vítimas. Era dia 28 de maio de 1961. Nascia a Anistia Internacional.

"Abram seus jornais a qualquer dia da semana e poderão encontrar a notícia de que em alguma parte do mundo estão se realizando encarceramentos, torturas ou execuções de pessoas cujas opiniões ou religião são inaceitáveis para seu governo", dizia Benenson. "O leitor experimenta uma amarga sensação de impotência. Se fosse possível unir em uma ação comum esses sentimentos de desaprovação procedentes de todo o mundo, não cabe dúvida de que algo de efetivo poderia ser posto em marcha".

Nasceu a Anistia internacional de um reduzido número de pessoas que decidiram não mais se resignar ante o inaceitável, e chega hoje a mais de 3.500 grupos, 500 mil membros e simpatizantes, 45 seções nacionais. Muito maior e mais forte. E, infelizmente, maior e mais forte. E, infelizmente, ainda muito necessária, buscando a libertação de todos os prisioneiros de consciência, julgamentos justos e sem protelação para todos os presos políticos, o fim da tortura, das execuções judiciais e extrajudiciais, dos "desaparecimentos".

Ambiciosa proposta a da Anistia Internacional. Promover a observância de alguns direitos humanos — somente alguns, mas inseparáveis do exercício dos demais em todo o mundo! Mais de 30 mil casos individuais já foram tomados, dos quais mais de 25 mil foram encerrados. Mais de quinhentas missões já enviadas para investigar violações, entrevistar prisioneiros, observar julgamentos e centros de detenção e contatar governos. O Secretariado Internacional reúne hoje duzentas pessoas de trinta nacionalidades, com a metade delas dedicando-se a coletar e testar informações sobre os abusos oficiais.

Houve avanços nesses 25 anos. Hoje mais da metade dos governos na ONU tem compromisso com tratado

mundial de proteção de seus cidadãos contra detenções arbitrárias e tortura. O Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos, subscrito por mais de oitenta países, protege a liberdade de expressão, veda o tratamento cruel a prisioneiros, estabelece certos direitos cruciais para os cidadãos e sujeita os Estados ao controle internacional de sua atuação. Uma convenção internacional contra a tortura, adotada recentemente por cerca de cinqüenta nações, proscreve a tortura, adotada como uma violação do direito internacional e estabelece a jurisdição universal para esse crime. Progressos houve também na luta contra a pena de morte: a ONU recomendou uma progressiva redução dos crimes puníveis com as execuções, e o Conselho da Europa, indo mais longe, proíbe a execução pura e simples.

Mas hoje o cenário ainda é sombrio. A tortura é regularmente utilizada em cerca de um terço dos países do mundo. Em cinqüenta deles as pessoas podem ser detidas por motivos políticos, submetidas a farsas judiciais e a longas e injustas penas de prisão. Em 1986 ainda é crime a origem da pessoa ou seu direito de discordar pacificamente. A pena de morte, esse anacronismo cruel, macabro e inútil, ainda é largamente utilizada ou prevista em muitos códigos penais. Em passado recente aprendemos a conhecer a prática dos "desaparecimentos", cometidos ou tolerados por governos no patrocínio do extremismo sem vestígio e da angústia permanente.

Nós, da Anistia Internacional, continuamos a sonhar com um mundo em que nosso movimento não seja mais necessário. Mas não somos sobretudo um movimento de ação. Ação independente e imparcial, voltada objetivamente para as vítimas individuais da injustiça. Para os negros sul-africanos e para os que ousaram dissidentes do socialismo soviético. Para os que conhecem ou poderão vir a conhecer o inferno nos porões dos regimes militares latino-americanos. Para a minoria turca perseguida na Bulgária e para os torturados na Turquia. Para os que estão no "corredor da morte" na China e nos EUA. Para os desafetos do regime iraniano. E para muitos outros, de uma lista ainda longa.

Precisamos da cooperação de todos os que compartilham de nossos objetivos. Precisamos de compromisso. De homens e mulheres. De amarelos, brancos, negros. De judeus, muçulmanos, cristãos, ateus, agnósticos. De advogados, jornalistas, médicos, artistas, tradutores, secretárias, operários. Precisamos trazer a público as violações e interceder pelos prisioneiros. Precisamos enfrentar o sigilo e a dissimulação de que se nutrem as tiranias. Precisamos despertar do silêncio omisso as pessoas de boa vontade.

Não pedimos favores ou concessões; pedimos apenas que os governos respeitem seu compromisso com valores universais. Não pedimos o impossível; pedimos apenas a decisão política do cumprimento de obrigações.

A promoção da liberdade de opinião, da justiça e do respeito à integridade física e psíquica do ser humano é responsabilidade universal sem limites nacionais, ideológicos, étnicos ou religiosos. A Seção Brasileira da Anistia Internacional sempre esteve e estará aberta a todos os que desejarem trabalhar, pacífica mas determinadamente, pela promoção dessa proposta de convivência, a todos os que, de alguma forma, quiserem participar dessa conspiração de esperança.

Carlos Alberto Idoeta, 35, administrador de empresas, é o presidente da Seção Brasileira da Anistia Internacional.

MESA	Gastão Müller Hélio Gueiros João Calmon Martins Filho Pedro Simon Saldanha Derzi Severo Gomes	LIDERANÇA DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO — PTB Líder Carlos Alberto
Presidente José Fragelli 1º-Vice-Presidente Guilherme Palmeira 2º-Vice-Presidente Passos Pôrto 1º-Secretário Enéas Faria 2º-Secretário João Lobo 3º-Secretário Marcondes Gadelha 4º-Secretário Eunice Michiles Suplentes de Secretário Martins Filho Alberto Silva Mário Maia Benedito Canelas	LIDERANÇA DO PARTIDO DA FRENTE LIBERAL — PFL Líder Carlos Chiarelli Vice-Líderes Américo de Souza Nivaldo Machado José Lins Odacir Soares	LIDERANÇA DO PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA — PDT Líder Jaison Barreto Vice-Líderes Raimundo Parente Mário Maia
LÍDERES DO GOVERNO NO SENADO LIDERANÇA DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO — PMDB Líder Alfredo Campos Vice-Líderes Fábio Lucena Fernando Henrique Cardoso	LIDERANÇA DO PARTIDO DEMOCRÁTICO SOCIAL — PDS Líder Murilo Badaró Vice-Líderes Jorge Kalume Moacyr Duarte Octavio Cardoso Roberto Campos Virgílio Távora Gabriel Hermes	LIDERANÇA DO PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO — PSB Líder Jamil Haddad Vice-Líder Claudionor Roriz
		LIDERANÇA DO PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO — PDC Líder Mauro Borges
		LIDERANÇA DO PARTIDO LIBERAL — PL Líder Itamar Franco Vice-Líderes Benedito Canelas Cid Sampaio

SUBSECRETARIA DE COMISSÕES

Diretor: Daniel Reis de Souza
Local: Edifício Anexo das Comissões — Ala Senador Alexandre Costa — Sala da Comissão de Assuntos Regionais.
Andar térreo

Telefones: 223-6244 e 211-4141 — Ramais: 3487, 3488 e 3489

A) SERVICO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Francisco Guilherme T. Ribeiro
Local: Edifício Anexo das Comissões — Ala Senador Alexandre Costa — Sala da Comissão de Assuntos Regionais — Térreo.

Telefone: 211-4141 — Ramais: 3490 e 3491

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Martins Filho

Vice-Presidente: Benedito Ferreira

PDS

Suplentes

1. Moacyr Duarte

2. Benedito Ferreira

3. Galvão Modesto

PMDB

1. Álvaro Dias

2. Martins Filho

PFL

1. Benedito Canelas

2. Alcides Paio

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — Ramal: 3492

Reuniões: Terças-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho — Anexo das Comissões — Ramal: 3378.

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Lins

Vice-Presidente: Alberto Silva

Titulares

Suplentes

PDS

1. César Cals

2. João Castelo

3. Carlos Alberto

PMDB

1. Alberto Silva

2. Cid Sampaio

PFL

1. José Ignácio Ferreira

2. Martins Filho

Lourival Baptista

1. José Ignácio Ferreira

2. Martins Filho

PFL

1. Lourival Baptista

Assistente: Luiz Fernando Lapagese — Ramal: 3493.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa — Anexo das Comissões — Ramal: 3024.

COMISSÃO DE CIÉNCIA E TECNOLOGIA — (CCT)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Milton Cabral

Vice-Presidente: Jutahy Magalhães

Titulares

Suplentes

PDS

1. Jutahy Magalhães

2. César Cals

3. Virgílio Távora

Suplentes

PMDB

1. Severo Gomes

2. Mauro Borges

PFL

1. Milton Cabral

2. Carlos Lyra

PMDB

1. João Calmon

2. Alberto Silva

PFL

1. Alcides Paio

2. Carlos Lyra

Assistente: Antonio Carlos P. Fonseca

Reuniões: Terças-feiras, às 11:00 horas. Ramal — 3493

Local: Sala da Comissão de Minas e Energia, na Ala Senador Alexandre Costa — Anexo das Comissões — Ramal: 3652.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)

(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Ignácio Ferreira

1º-Vice-Presidente: Helvídio Nunes

2º-Vice-Presidente: Nivaldo Machado

Titulares

Suplentes

PDS

1. Helvídio Nunes

2. Moacyr Duarte

3. Octávio Cardoso

4. Odacir Soares

5. Lenoir Vargas

Suplentes

PMDB

1. José Ignácio Ferreira

2. Fábio Lucena

3. Hélio Gueiros

4. Alfredo Campos

5. Martins Filho

PFL

1. Aderbal Jurema

2. Américo de Sousa

3. Luiz Cavalcante

4. Nivaldo Machado

5. Nivaldo Machado

6. Henrique Santillo

7. Alberto Silva

8. Jutahy Magalhães

9. Lenir Vargas

10. Roberto Campos

11. Raimundo Parente

12. Carlos Alberto

13. Odacir Soares

14. Lenoir Vargas

15. Lourival Baptista

PTB

1. Nelson Carneiro
Assistente: Ronald Cavalcante Gonçalves — Ramais: 3972 e 3987.

Reuniões: Quartas-feiras, às 9:30 horas.

Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa — Anexo das Comissões — Ramal: 4315.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (DF)

(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Mauro Borges

Vice-Presidente: Raimundo Parente

Titulares

Suplentes

PMDB

1. Raimundo Parente

2. Lomanto Júnior

3. Benedito Ferreira

4. Alexandre Costa

PFL

1. Mauro Borges

2. Henrique Santillo

3. Mário Maia

4. Alfredo Campos

PFL

1. Lourival Baptista

2. Aderbal Jurema

3. Carlos Lyra

4. Kleber Alcoforado Lacerda — Ramal: 4064.

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa — Anexo das Comissões — Ramal: 3168.

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)

(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Castelo

Vice-Presidente: Álvaro Dias

Titulares

Suplentes

PDS

1. Virgílio Távora

2. Alexandre Costa

3. Gabriel Hermes

4. João Castelo

PMDB

1. Severo Gomes

2. Cid Sampaio

3. Álvaro Dias

4. Henrique Santillo

PFL

1. Carlos Lyra

2. José Lins

3. Albano Franco

4. Benedito Canelas

5. Américo de Souza